



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 219/2016 – São Paulo, terça-feira, 29 de novembro de 2016

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

DISTRIBUIÇÃO DE ARAÇATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0004375-75.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA

VARA : 2

PROCESSO : 0004376-60.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

EXECUTADO: AUTDRIVE ASSISTENCIA TECNICA E MONTAGEM DE PAINELIS ELETRICOS EIRELI - EPP E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 0004377-45.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

EXECUTADO: AUTDRIVE ASSISTENCIA TECNICA E MONTAGEM DE PAINELIS ELETRICOS EIRELI - EPP E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 0004378-30.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Aracatuba, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003550-12.2014.403.6331 PROT: 01/10/2014

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: CARLOS ALBERTO RIBEIRO

ADV/PROC: SC013520 - CARLOS BERKENBROCK E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0004139-04.2014.403.6331 PROT: 25/11/2014

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE ANTONIO ROSSI

ADV/PROC: SC013520 - CARLOS BERKENBROCK E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0004358-39.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 14 VARA DO FORUM FEDERAL DE CURITIBA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004359-24.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004360-09.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004361-91.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004362-76.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004363-61.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004364-46.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004365-31.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004366-16.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004373-08.2016.403.6107 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

REU: ANDERSON BUSO RAMOS

VARA : 99

PROCESSO : 0004379-15.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 5 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004380-97.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE VALPARAISO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004381-82.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE PENAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004382-67.2016.403.6107 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 6 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004388-74.2016.403.6107 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAVAI - PARANA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004389-59.2016.403.6107 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE PARANAVAI - PARANA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA

VARA : 99

PROCESSO : 0004393-96.2016.403.6107 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: BRUNA BRITO MATARUGO

ADV/PROC: SP194788 - JOÃO APARECIDO SALESSE

IMPETRADO: AGENTE FISCALIZADOR DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DE SAO PAULO - CRMV/SP

VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0004387-89.2016.403.6107 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0001320-19.2016.403.6107 CLASSE: 98

EMBARGANTE: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS NASCIMENTO

ADV/PROC: SP251639 - MARCOS ROBERTO DE SOUZA

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI E OUTRO

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002149-39.2012.403.6107 PROT: 03/07/2012

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

AVERIGUADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000019

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000021

Aracatuba, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

2ª VARA DE BAURU - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS DO DOUTOR MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI Nº 9.099/96, A B E R a EMPRESA BRASILEIRA DE VENDAS ON LINE EIRELI, CNPJ 14.911.185/0001-09, estabelecida na Rua Aparecida, nº 29, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, QUE, por esse Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, tramita a ação monitória 0001958-20.2014.403.6108, para cobrança de 03 faturas referentes a serviços prestados pelo contrato de nº 991231613774, faturas estas com vencimentos entre 13/03/2013 e 13/05/2013, e que por não ter sido encontrada, expediu-se o presente Edital com o prazo de 30 dias, ficando CITADA para efetuar o pagamento do débito descrito na inicial, nos termos do artigo 257 do Código de Processo Civil/2015, consoante o despacho proferido à fl. 46, determinando a citação da ré para efetuar, no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do débito no valor de R\$ 11.842,97, atualizado até 04/2014, e que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, e intimá-la de que, no mesmo prazo, ao invés de pagar, poderá opor Embargos Monitórios os quais suspenderão a eficácia do mandado inicial, porém, se cumprida a obrigação, ficará isenta de custas, devendo saber que, não quitada a obrigação, nem opostos os embargos, ficará constituído de pleno direito o título executivo judicial, sendo o valor da dívida acrescido de multa de 10% (dez por cento). Ficam a interessada cientificada de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a ser alegada ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO - COM PRAZO DE 30 DIAS DO DOUTOR MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI, MM. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI Nº 9.099/96, A B E R aos eventuais herdeiros de CLAUDOMIRA RIBEIRO FERNANDES e LUIZ FERNANDES GONÇALVES, na qualidade de herdeiros de LÍDIA FERNANDES, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, QUE, por esse Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, tramita a ação civil pública 0000610-30.2015.403.6108, no bojo da qual a União requer que sejam declaradas nulas as matrículas nº 1323, 1324 e 1325 do CRI de Lençóis Paulista e matrícula nº 242 do CRI de Cerqueira César e de todos os registros e matrículas que delas decorram ao tempo da sentença a ser proferida, e que seja declarada de propriedade federal a área de 867,4378 hectares descrita nas matrículas já mencionadas; por não terem sido encontrados, expediu-se o presente Edital com o prazo de 30 dias, ficando CITADOS para querendo, ofertarem sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Ficam os interessados cientificados de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não venha a ser alegada ignorância, expediu-se o presente Edital, que vai publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

Tendo em vista que os autos abaixo relacionado(s) encontram-se em carga com o(a) advogado(a) da parte além do prazo legal, deverá ele (ela), no prazo de 3 (três dias), efetuar sua devolução em Secretaria, sob pena de busca e apreensão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (art. 234, do CPC, art. 356, do CPB e art. 7º, parágrafo 1º, número 3, da Lei nº 8.906/94).

Intime-se.

0005480-55.2000.403.6105 OAB-SP215000E LUAN ARAUJO FERREIRA E SP162870 MARCIA CRISTINA NOGUEIRA CIAMPAGLIA

0010689-53.2010.403.6105 OAB-SP237593 LILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA

0012715-48.2015.403.6105 OAB-SP237593 LILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA

0016724-53.2015.403.6105 OAB-SP237593 LILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA

0016959-20.2015.403.6105 OAB-SP237593 LILLIAN DE OLIVEIRA SOUZA

0012205-69.2014.403.6105 OAB-SP324041 LUIZA HELENA MUNHOZ OKI

0002311-35.2015.403.6105 OAB-SP324041 LUIZA HELENA MUNHOZ OKI

0014816-58.2015.403.6105 OAB-SP324041 LUIZA HELENA MUNHOZ OK

0006510-71.2013.403.6105 OAB-SP216355E THAINA SANTOS DE CARVALHO E SP232620 FELIPE QUADROS DE SOUZA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

DISTRIBUIÇÃO DE FRANCA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO DUARTE DA SILVA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0006168-31.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE S.PAULO-CRM

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: TALIS BRENO DA SILVA GONCALVES

VARA : 2

PROCESSO : 0006169-16.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE S.PAULO-CRM

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: MICHEL HENRIQUE FIOD SANTA CRUZ

VARA : 1

PROCESSO : 0006170-98.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PATROCINIO PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0006171-83.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: DOUGLAS LOPES DE SOUZA

VARA : 2

PROCESSO : 0006173-53.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERABA - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006174-38.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006175-23.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SAO JOAQUIM DA BARRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006176-08.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006177-90.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006178-75.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006179-60.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006180-45.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006181-30.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006182-15.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006183-97.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006184-82.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006185-67.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006186-52.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 16 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006187-37.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006188-22.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006189-07.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006190-89.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006191-74.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006192-59.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006193-44.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006194-29.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006195-14.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006196-96.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006197-81.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006198-66.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006199-51.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006200-36.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MIGUELOPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006201-21.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006202-06.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006203-88.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006204-73.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0006205-58.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006206-43.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006207-28.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006208-13.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006209-95.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006210-80.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006211-65.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006212-50.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006213-35.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006214-20.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006215-05.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006216-87.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006217-72.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PEDREGULHO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0006219-42.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA DOS REIS DONISETE SILVERIO

ADV/PROC: SP058590 - APARECIDA DONIZETE DE SOUZA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0006220-27.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. WESLEY MIRANDA ALVES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0006221-12.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. WESLEY MIRANDA ALVES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0006222-94.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. WESLEY MIRANDA ALVES

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0006223-79.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: PROSHOT BRASIL COMERCIO DE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA. - ME

ADV/PROC: MG113673 - BRUNO RIBEIRO MARTINS

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA-SP

VARA : 3

PROCESSO : 0006224-64.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CACERES - MT

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE FRANCA - SP

VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0006172-68.2016.403.6113 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0003688-17.2015.403.6113 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA

ADV/PROC: SP312921 - TAYLOR MATOS DE PAULA OLIVEIRA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 3

PROCESSO : 0006218-57.2016.403.6113 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0002420-64.2011.403.6113 CLASSE: 99

EMBARGANTE: JOSE EUSTAQUIO BORGES

ADV/PROC: SP239549 - CASSIO LUIZ PEREIRA CASTANHEIRO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000055

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000057

Franca, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DISTRIBUIÇÃO DE GUARATINGUETÁ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATIANA CARDOSO DE FREITAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002265-70.2016.403.6118 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: JOSE LUIS DE OLIVEIRA ANTUNES

ADV/PROC: SP255271 - THAISE MOSCARDO MAIA

IMPETRADO: CHEFE DO POSTO DO INSS EM APARECIDA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0002266-55.2016.403.6118 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA VITORIA MARTINS PEREIRA - INCAPAZ

ADV/PROC: SP378366 - TIAGO MATHIAS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0002267-40.2016.403.6118 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - IMBEL

ADV/PROC: SP276142 - SILVIA HELENA DE OLIVEIRA

REU: OFICIAL DE REGISTRO IMOVEIS, TITULOS DOCUMENTOS, CIVIL PESSOA JURIDICA E TABELIAO DE PROTESTO LETRAS E TITULOS E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0002268-25.2016.403.6118 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LUCIANA APARECIDA MARANHÃO

ADV/PROC: SP362797 - DOUGLAS RIBEIRO DE AGUIAR FILHO E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0004198-69.2016.403.6121 PROT: 25/10/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000005

Guaratingueta, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE QUINZE (15 DIAS)

A Doutora TATIANA CARDOSO DE FREITAS MMa Juíza Federal Titula da 1ª Vara Federal de GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita a AÇÃO PENAL de nº 0000377-08.2012.403.6118 movido pela JUSTIÇA PÚBLICA em face do(a) condenado(a) ISA MARA FONTES DOS SANTOS, brasileira, filha de Abel Fontes dos Santos e de Ivanete Ribeiro Fontes dos Santos, nascido em 21/11/1982, natural de Lorena-SP, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso na sanção penal prevista no artigo 171, parágrafo 3º do Código Penal, pelo presente INTIMA a referida condenada para que, no prazo de 15(quinze) dias, efetue o recolhimento das custas processuais nos termos do artigo 16 da Lei 9.289/96, no valor de R\$ 297,95 (duzentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos), observando que o recolhimento deverá ser feito na Caixa Econômica Federal (CEF), nos seguintes códigos: UNIDADE GESTORA (UG): 090017; GESTÃO 00001 - CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18740-2. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guaratinguetá/SP aos 07 de novembro de 2016. Eu, _____, Gilson de Jesus Vital Paes, Técnico Judiciário, digitei e conferi. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

TATIANA CARDOSO DE FREITAS

JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DISTRIBUIÇÃO DE GUARULHOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0012669-80.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0012681-94.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: ALDINA PEREIRA LEAL

VARA : 1

PROCESSO : 0012688-86.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

EXECUTADO: GECAR MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAIS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012689-71.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FREDERICO DE SANTANA VIEIRA

EXECUTADO: ZZK INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012893-18.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARCO AURELIO BARBOZA VIANNA

ADV/PROC: SP116365 - ALDA FERREIRA DOS S A DE JESUS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 6

PROCESSO : 0012894-03.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MAURO MOURA DA SILVA

ADV/PROC: SP170578 - CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 5

PROCESSO : 0012895-85.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CICERO VIDAL DA SILVA

ADV/PROC: SP170578 - CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 2

PROCESSO : 0012896-70.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: FRANCISCO UILAMIM DE ARAUJO SILVA

ADV/PROC: SP170578 - CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 6

PROCESSO : 0012897-55.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES NUNES FREITAS

ADV/PROC: SP170578 - CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 4

PROCESSO : 0012901-92.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ERONILSON JOSE DOS SANTOS

ADV/PROC: SP170578 - CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 2

PROCESSO : 0012902-77.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LUIZ BATISTA RODRIGUES

ADV/PROC: SP305874 - OTAVIO AUGUSTO MONTEIRO PINTO ALDAY

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0012903-62.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: IVONETE CARDOSO DA SILVA

ADV/PROC: SP135049 - LUIZ ROCHA

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS - SP

VARA : 6

PROCESSO : 0012904-47.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0012905-32.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

ADV/PROC: SP372615 - DORALICE ALVES NUNES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0012906-17.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARCIO DOS SANTOS

ADV/PROC: SP372615 - DORALICE ALVES NUNES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 6

PROCESSO : 0012909-69.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: ANGGI IRAELI MARQUEZ BRITO

VARA : 4

PROCESSO : 0012910-54.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: PRISCILA MTHIMKULU

VARA : 2

PROCESSO : 0012911-39.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: SOLANGE NKULU UMBA

VARA : 5

PROCESSO : 0012912-24.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: RODRIGO MATEUS GUERRERO PIRES E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 0012913-09.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: BOIRON MEDICAMENTOS HOMEOPATICOS LTDA.

ADV/PROC: SP196659 - ESTEVÃO GROSS NETO

IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA REC FED BRASIL DA ALFAND AEROP INTERNAC GUARULHOS-SP

VARA : 6

PROCESSO : 0012914-91.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0012915-76.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0012916-61.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 11 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0012917-46.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE PORTO VELHO - RO

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0012918-31.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA ISABEL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012919-16.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012920-98.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012921-83.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE FOZ DO IGUACU - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012922-68.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012923-53.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: HIDRAU TORQUE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADV/PROC: SP318507 - ANDRE APARECIDO MONTEIRO

IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DA REC FED DO BRASIL AEROP INTERN SP - GUARULHOS

VARA : 4

PROCESSO : 0012924-38.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JAILTON CARDOSO DOS SANTOS

ADV/PROC: SP166235 - MARCIO FERNANDES CARBONARO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0012908-84.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0008323-57.2014.403.6119 CLASSE: 99

EMBARGANTE: GALVIM CALDERARIA E MONTAGEM LTDA - ME

ADV/PROC: SP253335 - JULIO CESAR FAVARO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000031

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000032

Guarulhos, 21/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0012297-34.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: TERMKCAL DO BRASIL ISOLAMENTOS TERMICOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012298-19.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: OCA TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012299-04.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: MARIA SELINA NEVES FERREIRA DA CRUZ - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012300-86.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: JOAO LUIZ SOARES LIVRARIA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012301-71.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: INDUSSET INDUSTRIA DE MAQUINAS GRAFICAS LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0012302-56.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CONDOMINIO VITORIA

VARA : 3

PROCESSO : 0012303-41.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: GRLOG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012304-26.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: AVANT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SINTET

VARA : 3

PROCESSO : 0012305-11.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: VIPOL - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012306-93.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CB ARAUJO PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO OBRA L

VARA : 3

PROCESSO : 0012307-78.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: OMEGA PACK - INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGE

VARA : 3

PROCESSO : 0012308-63.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: DONIZETH SOUZA PEREIRA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012309-48.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: EDIFICIO MONDIAL AIRPORT FLAT

VARA : 3

PROCESSO : 0012310-33.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: & METALURGICA EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012311-18.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: VICTOR DOS SANTOS FERNANDES

VARA : 3

PROCESSO : 0012312-03.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: RADIADORES VITORIA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012313-85.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: DECORART COMERCIO E ARTESANATO EM VIDROS CRIS

VARA : 3

PROCESSO : 0012314-70.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: GB BRASIL LOGISTICA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012315-55.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: LACORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTE E LAMIN

VARA : 3

PROCESSO : 0012316-40.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: TRANSPORTADORA AJATO VALE LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012317-25.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE ARUJA LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0012318-10.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ADEVILSON MANOEL DE OLIVEIRA CONFECÇOES - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012319-92.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: INDUSTRIA DE SINTETICOS MACROBRAS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012320-77.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CONDOMINIO SOLAR

VARA : 3

PROCESSO : 0012321-62.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: DIVINO APARECIDO GARCIA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012322-47.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: RODOVIARIO CASSIANO LOGISTICA E ARMAZENAGEM L

VARA : 3

PROCESSO : 0012323-32.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: SANDSTEEL SERVCENTER LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012324-17.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: METALGRAFICA MONTE NEGRO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012325-02.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: BRISTOL E PIVAUDRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012326-84.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: SERVICE ONE ENGENHARIA EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012327-69.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ACKIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012328-54.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: TBC PERFUMES E COSMETICOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012329-39.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: NEW ALUM INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTD

VARA : 3

PROCESSO : 0012330-24.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ODONTRAT ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA - EIRE

VARA : 3

PROCESSO : 0012331-09.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: LAPIENDRIUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EM RE

VARA : 3

PROCESSO : 0012332-91.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: AUTO POSTO EL CHADEI LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012333-76.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: KGT TRANSPORTES LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012334-61.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ELDTTEC BRASIL LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012335-46.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: SPIDER COMERCIO EIRELI - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012336-31.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: OSMAR MULLER - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012337-16.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: WILL POWER RECURSOS HUMANOS LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012338-98.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: & S PLASTICOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012339-83.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: MACROMIDIA EXPRESS COMUNICACAO VISUAL EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012340-68.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: GUARA COMERCIO DE TAMBORES E BOMBONAS LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0012341-53.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CAP - ALIMENTACAO LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012342-38.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: DROGARIA ISABELA DE ARUJA LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012343-23.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: R. D. INDUSTRIA QUIMICA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012344-08.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: AXMOL INDUSTRIAL LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012345-90.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ESTAMPARIA DE AUTO PECAS SAO JORGE LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012346-75.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: GENERAL BRANDS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRO

VARA : 3

PROCESSO : 0012347-60.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ARMAZENS GERAIS TRIANGULO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012348-45.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ERIK CARVALHO DE LIRA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012349-30.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ATUAL INCORPORADORA LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012350-15.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: COLEGIO MONDRIAN S/S LTDA. - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012351-97.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: VIDRAL VIDROS E COBERTURAS EIRELI - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012352-82.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: AUTO POSTO VITORIA DE MAIRIPORA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012353-67.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ENGESIQUE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E MONTAGENS

VARA : 3

PROCESSO : 0012354-52.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: GHISOLFI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012355-37.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: RECUPERADORA VISTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO

VARA : 3

PROCESSO : 0012356-22.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: SANETEC SANEAMENTO E CONSTRUCOES EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012357-07.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CILUAN SERVICOS EM GESSO LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012358-89.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: KR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012359-74.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: TECNO LINE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHO

VARA : 3

PROCESSO : 0012360-59.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CHB LOCACOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012361-44.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: PAVIMESSI PAVIMENTACOES ASFALTICAS LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012362-29.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: SAKAGUCHI INDUSTRIAL LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012363-14.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: METAL NORTE INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES

VARA : 3

PROCESSO : 0012364-96.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: VANAMA TRANSPORTES EIRELI - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012365-81.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: PRISMA FORMATURAS E EVENTOS LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012366-66.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: JORGE NASCIMENTO DOS SANTOS - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012367-51.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: DLM - INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012368-36.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: WTR INDUSTRIA E LOGISTICA DE EMBALAGENS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012369-21.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: DECORLIZ COMERCIAL LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012370-06.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: PS ANTICORROSAO PINTURAS E SOLUCOES - EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012371-88.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: MAXMOL METALURGICA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012372-73.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: AMF INDUSTRIA DE FILTROS LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012373-58.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: C.B.K. DUBLADO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012374-43.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: RAMGON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012375-28.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: X-MAN COMERCIO E SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012376-13.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: TRA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0012377-95.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: GRAZZIMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTO PECA

VARA : 3

PROCESSO : 0012378-80.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: RESTAURANTE LA MADREZITTA LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012398-71.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: COMERCIO HORTIFRUTI M.A.M LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012399-56.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: K28 INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012400-41.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: KALEBHE TRANSPORTE E COMERCIO DE MINERIO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012401-26.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: G9 - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012402-11.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ROSE STHAEL REIS OLIVEIRA SINZATO - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012403-93.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CONQUISTA DE MAIRIPORA - COMERCIO VAREJISTA D

VARA : 3

PROCESSO : 0012404-78.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: RAO X COMERCIO DE HIDRAULICA EIRELI - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012405-63.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ALTO PADRAO ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012406-48.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ARQUEIRO TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012407-33.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: MARIA R. PEREIRA COSTA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012408-18.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: METAL-LU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012409-03.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ALL THE TIME IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0012410-85.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: MV LIGHTING LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012411-70.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ADVENTUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC

VARA : 3

PROCESSO : 0012412-55.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: SUPER DITAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012414-25.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: M. FANUCCHI

VARA : 3

PROCESSO : 0012415-10.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: WORK POWER RECURSOS HUMANOS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012416-92.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: R.J.R. DO BRASIL LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012417-77.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: FAMM TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012418-62.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CEOS COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012419-47.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: BAR E RESTAURANTE MISSOSHIRO LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012420-32.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: OICRAM INSTALACOES E PROJETOS LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012421-17.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: WALLUK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS OTICO

VARA : 3

PROCESSO : 0012422-02.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: PELKOTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012423-84.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: TRANSFURG LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012424-69.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: CAISMA ILUMINACOES LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012425-54.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: NEWPOWER SISTEMAS DE ENERGIA S.A.
VARA : 3

PROCESSO : 0012426-39.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: AGRAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
VARA : 3

PROCESSO : 0012427-24.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: DISTRIBUIDORA SAO MARCUS DE PLASTICOS E ALUMI
VARA : 3

PROCESSO : 0012428-09.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: SUNTRADE COMISSARIA E TRANSPORTES LTDA - ME
VARA : 3

PROCESSO : 0012429-91.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: GRADIMETAL CONSTRUCOES METALICAS LTDA
VARA : 3

PROCESSO : 0012431-61.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO
EXECUTADO: BGF EMPREITEIRA DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI -
VARA : 3

PROCESSO : 0012432-46.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: ANACONDA AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

VARA : 3

PROCESSO : 0012433-31.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: LANCHONETE QUATRO K LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012434-16.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: K.M. CARGO LTDA

VARA : 3

PROCESSO : 0012436-83.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: STARPAC PLASTICOS INDUSTRIAIS EIRELI

VARA : 3

PROCESSO : 0012437-68.2016.403.6119 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: WALBLOCK DERIVADOS DE CONCRETO LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012679-27.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: LUZ MARINA ESTRADA ESTRADA

VARA : 1

PROCESSO : 0012680-12.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: FATOU MBENGUE NDAW

VARA : 1

PROCESSO : 0012682-79.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: MOMPLASTY MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

VARA : 3

PROCESSO : 0012683-64.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: INJECASTING INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LT

VARA : 3

PROCESSO : 0012684-49.2016.403.6119 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO CESAR SAMPAIO

EXECUTADO: PORTAL - GREEN PAISAGISMO E GARDEN LTDA - ME

VARA : 3

PROCESSO : 0012907-02.2016.403.6119 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: WALID KHALED EL HINDI E OUTROS

ADV/PROC: SP170221 - VALDECIR RODRIGUES DOS SANTOS

REU: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO E OUTROS

VARA : 6

PROCESSO : 0012941-74.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE BENTO DE MELO

ADV/PROC: SP257624 - ELAINE CRISTINA MANCEGOZO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 6

PROCESSO : 0012981-56.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: FERNANDO CERECO

VARA : 1

PROCESSO : 0012983-26.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: EDVALDO JACINTO DE MELO

ADV/PROC: SP116365 - ALDA FERREIRA DOS S A DE JESUS E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0012986-78.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANTONIO GONCALVES

ADV/PROC: SP230413 - SILVANA MARIA FIGUEREDO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 5

PROCESSO : 0012988-48.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0012989-33.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: REGINA DUARTE DO NASCIMENTO

VARA : 5

PROCESSO : 0012990-18.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: CONRADO AMARAL DE MELO

VARA : 5

PROCESSO : 0012991-03.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0012992-85.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0012993-70.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 4

PROCESSO : 0012994-55.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0012995-40.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: CLOTILDE DE SOUZA LEITE

ADV/PROC: SP377342 - JULIANO LAURINDO DE MELO

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 4

PROCESSO : 0012996-25.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012997-10.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012998-92.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0013006-69.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MUNICIPIO DE ITAQUAQUECETUBA

ADV/PROC: SP266441 - ROGERIO DIAS MESQUITA E OUTRO

IMPETRADO: UNIAO FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 0013007-54.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ADV/PROC: SP155325 - ROGERIO APARECIDO RUY

EXECUTADO: LAM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S/C LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0013008-39.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

ADV/PROC: SP155325 - ROGERIO APARECIDO RUY

EXECUTADO: LAM OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE S/C LTDA -

VARA : 3

PROCESSO : 0013010-09.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL AUTOMACAO DE PROCESSOS LTDA.

ADV/PROC: SP194981 - CRISTIANE CAMPOS MORATA

IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DA REC FED DO BRASIL AEROP INTERN SP - GUARULHOS

VARA : 5

PROCESSO : 0013011-91.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ROBERTO SOARES DE FREITAS

ADV/PROC: SP217596 - CLYSSIANE ATAIDE NEVES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 5

PROCESSO : 0013013-61.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: BRASALPLA AMAZONIA INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.

ADV/PROC: SP321677 - MIRIAM REGINA AMBROSIO

IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DA REC FED DO BRASIL AEROP INTERN SP - GUARULHOS E OUTRO

VARA : 5

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0012987-63.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0020677-08.2000.403.6119 (2000.61.19.020677-0) CLASSE: 99

EMBARGANTE: ILDOMAR ROGG E OUTRO

ADV/PROC: SP154898 - LAURA DE PAULA NUNES

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 3

PROCESSO : 0013009-24.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0000659-63.2000.403.6119 (2000.61.19.000659-7) CLASSE: 99

EMBARGANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADV/PROC: SP325069 - GUSTAVO HENRIQUE MARTINS MENDES

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 3

PROCESSO : 0013012-76.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0008301-96.2014.403.6119 CLASSE: 99

EMBARGANTE: SANDALIAS BEIRA MAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP253335 - JULIO CESAR FAVARO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000146

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000149

Guarulhos, 23/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0012944-29.2016.403.6119 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO DA PENA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: FRANCESCA TULLI

VARA : 1

PROCESSO : 0012999-77.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA

EXECUTADO: REMO PALERMI JUNIOR - ME E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 0013000-62.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA

REU: REAUCAR REPARACAO E ESTETICA AUTOMOTIVA EIRELI - ME E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0013001-47.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA

EXECUTADO: STEFANIE URIAS - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0013002-32.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP313976 - MARCO AURELIO PANADES ARANHA

REQUERIDO: LEANDRO DA SILVA GONCALVES DA COSTA

VARA : 6

PROCESSO : 0013003-17.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP313976 - MARCO AURELIO PANADES ARANHA

REQUERIDO: RONALDO ROCHA DOS SANTOS

VARA : 6

PROCESSO : 0013004-02.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00142 - NOTIFICACAO

REQUERENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP313976 - MARCO AURELIO PANADES ARANHA

REQUERIDO: ALEX SANDRO ROBERTO DA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 0013005-84.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP234570 - RODRIGO MOTTA SARAIVA

REU: METALQUALITY INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES USINADOS - EIRELI E OUTROS

VARA : 4

PROCESSO : 0013014-46.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JULIO SANTOS CONCEICAO

ADV/PROC: SP341095 - ROSANGELA CARDOSO E SILVA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 5

PROCESSO : 0013015-31.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: FRANCISCA ALBERTINHA VIEIRA DA COSTA

ADV/PROC: SP337585 - ELIANE DE ALCANTARA MENDES

IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP

VARA : 6

PROCESSO : 0013016-16.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: SANDRA REGINA SOARES PAIXAO

ADV/PROC: SP337585 - ELIANE DE ALCANTARA MENDES

IMPETRADO: GERENTE REGIONAL DE BENEFICIOS DO INSS EM GUARULHOS - SP

VARA : 5

PROCESSO : 0013017-98.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

INVESTIGADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 0013018-83.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0013019-68.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0013020-53.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0013021-38.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0013022-23.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0013023-08.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANTONIO JOSE DE FARIA

ADV/PROC: SP257613 - DANIELA BATISTA PEZZUOL

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0013024-90.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 4

PROCESSO : 0013025-75.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0013026-60.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 4

PROCESSO : 0013027-45.2016.403.6119 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

ADV/PROC: RS089629 - JULIO CESAR LAMIM MARTINS DE OLIVEIRA

IMPETRADO: PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - UNIFESP

VARA : 5

PROCESSO : 0013028-30.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00011 - CONSIGNACAO EM PAGAMENTO

AUTOR: CLAUDINEI CARLOS DE CAMPOS

ADV/PROC: SP139056 - MARCOS SAUTCHUK

REU: RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUARULHOS-SP

VARA : 5

PROCESSO : 0013029-15.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: DEIVID JUNIOR MATOS

VARA : 5

PROCESSO : 0013030-97.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: LUCAS DE JESUS VIANA

VARA : 1

PROCESSO : 0013031-82.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: BRAULIO LOUSADA SILVA - EPP

ADV/PROC: SP220330 - MIGUEL CARLOS CRISTIANO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 5

PROCESSO : 0013032-67.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0013033-52.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 12 VARA DO FORUM FEDERAL DE BRASILIA - DF

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0013034-37.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 9 VARA FEDERAL DE CAMPINAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0013035-22.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL FISCAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0013036-07.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0013037-89.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: VALDECIR FERREIRA JUNIOR

VARA : 5

PROCESSO : 0013038-74.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: MARIA JOSE RAMOS BASTOS CARVALHO

VARA : 6

PROCESSO : 0013039-59.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: BRISTOL E PIVAUDRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP246617 - ANGEL ARDANAZ

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 5

PROCESSO : 0013040-44.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA APARECIDA TOMAZ MELO

ADV/PROC: SP061226 - NELSON MITIHARU KOGA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 4

PROCESSO : 0013041-29.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: ALOISIO CESAR DA SILVA TEIXEIRA

VARA : 2

PROCESSO : 0013042-14.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: HICHAM TAMIMY

VARA : 2

PROCESSO : 0013043-96.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: CLAUDIA JOSE VAN STRAHLEN GUERRA

VARA : 4

PROCESSO : 0013044-81.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00108 - HABEAS CORPUS

IMPETRANTE: MARCO ANTONIO DE SOUZA

ADV/PROC: SP242384 - MARCO ANTONIO DE SOUZA

IMPETRADO: DELEGADO ESPECIAL DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS - DEAIN SP

VARA : 1

PROCESSO : 0013045-66.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: FRANCISCO TEIXEIRA DE ALMEIDA

ADV/PROC: SP382881 - RAQUEL MARIA CARVALHÃES CAPOZZOLI

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0013046-51.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 13 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0013047-36.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE GUARULHOS - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0013048-21.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: TYCO ELECTRONICS BRASIL LTDA

ADV/PROC: SP286623 - LEONARDO MILANEZ VILLELA E OUTRO

IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DA REC FED DO BRASIL AEROP INTERN SP - GUARULHOS

VARA : 5

PROCESSO : 0013049-06.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: METAGAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP183736 - RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS

IMPETRADO: INSPETOR CHEFE DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS-SP E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 0013056-95.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: ROSEMARI ALVES PEREIRA BITTNER

ADV/PROC: SP170578 - CONCEIÇÃO APARECIDA PINHEIRO FERREIRA

IMPETRADO: GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM GUARULHOS/SP

VARA : 6

PROCESSO : 0013057-80.2016.403.6119 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: FITESA NAOTECIDOS S/A

ADV/PROC: SP332150 - DANIEL CUNHA CANTO MARQUES

IMPETRADO: INSPETOR DA ALFANDEGA DA REC FED DO BRASIL AEROP INTERN SP - GUARULHOS E OUTRO

VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0002638-56.2016.403.6133 PROT: 19/07/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000046

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000047

Guarulhos, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALEXANDRE SORMANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0005325-72.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ELENICE GORETE ARAUJO

ADV/PROC: SP229759 - CARLOS EDUARDO SCALISSI

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0005326-57.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL VICE-PRESIDENTE DO TRF DA 3 REGIAO

ADV/PROC: PROC. LUIZ CARLOS DE FREITAS

REU: MUNICIPIO DE GARCA/SP

ADV/PROC: SP340228 - HELIO DA SILVA RODRIGUES

VARA : 99

PROCESSO : 0005327-42.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: NILZA BARBOSA BENINI

ADV/PROC: SP172463 - ROBSON FERREIRA DOS SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0005328-27.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0005329-12.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0005330-94.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MUNICIPIO DE GARCA

ADV/PROC: SP340228 - HELIO DA SILVA RODRIGUES

REU: UNIAO FEDERAL E OUTRO

VARA : 2

PROCESSO : 0005331-79.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00241 - ALVARA JUDICIAL

REQUERENTE: EDITE ALVES DA SILVA

ADV/PROC: SP253241 - DEBORA AIKA AVELINO KUBOKI

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0005332-64.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MAURICIO RODRIGUES SILVA

ADV/PROC: SP269463 - CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0005333-49.2016.403.6111 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ELISANGELA LOPES DUTRA E OUTRO

ADV/PROC: SP269463 - CLEOMARA CARDOSO DE SIQUEIRA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000009

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE MARÍLIA

Nos termos do artigo 216 do Provimento COGE nº 64/2005, ficam os advogados abaixo indicados intimados de que os autos encontram-se em Secretaria, devendo requerer, no prazo de 05 (cinco) dias, o que de direito. Na ausência de manifestação os autos serão rearquivados. ADVOGADO(A) DR(A). SÍLVIA FONTANA FRANCO, OAB/SP 168.970, processo nº 0006226-89.2006.403.6111. PAULO ROBERTO MAGRINELLI, OAB/SP 60.106, processo nº 0004645-39.2006.403.6111. ADVOGADO(A) DR(A). IGOR VICENTE DE AZEVEDO, OAB/SP 298.658, processo nº 0002369-88.2013.403.6111.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANDREIA FERNANDES ONO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0008902-64.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA

EXECUTADO: ARNALDO SORRENTINO

VARA : 4

PROCESSO : 0008903-49.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA

EXECUTADO: JOAO OLIVEIRA DE SOUZA

VARA : 4

PROCESSO : 0008911-26.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP205792B - MARCIO ANDRE ROSSI FONSECA

EXECUTADO: MAURO LOPES ARAUJO

VARA : 4

PROCESSO : 0008916-48.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: MARCOS ROBERTO DA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0008917-33.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: TIEGO TADEU GUSTINELLI

VARA : 4

PROCESSO : 0008918-18.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: MATEUS VIEIRA LUCIANO DA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0008919-03.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: ELISEU TAMINTIC

VARA : 4

PROCESSO : 0008920-85.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: NATALIA DE LOURDES BATAGELLO MALAGUETA

VARA : 4

PROCESSO : 0008921-70.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: WILLIANS THADEU CARNEVALLI

VARA : 4

PROCESSO : 0008922-55.2016.403.6109 PROT: 17/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - IV REGIAO

ADV/PROC: SP120154 - EDMILSON JOSE DA SILVA

EXECUTADO: EZIO ROBERTO FABRETTI

VARA : 4

PROCESSO : 0009951-43.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUCILIA MARIA DE FARIA GOMES

VARA : 4

PROCESSO : 0009952-28.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIS ALBERTO PERISSINOTTO BARON

VARA : 4

PROCESSO : 0009953-13.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIS ALBERTO ZOTELLI

VARA : 4

PROCESSO : 0009954-95.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIS ANTONIO DOS SANTOS

VARA : 4

PROCESSO : 0009955-80.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIS FERNANDO SCHMIDT

VARA : 4

PROCESSO : 0009956-65.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIS PAULO ALONSO BIANCONI

VARA : 4

PROCESSO : 0009957-50.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIZ FABIANO DE MOURA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0009958-35.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIZ FERNANDO EZIDIO DOS SANTOS

VARA : 4

PROCESSO : 0009959-20.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIZ HENRIQUE PEREIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0009960-05.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LUIZ ROBERTO LEITE PENTEADO

VARA : 4

PROCESSO : 0009961-87.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: M.C. ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 0009962-72.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MAGNESITA REFRATARIOS S.A.

VARA : 4

PROCESSO : 0009963-57.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCELO BUZETTO

VARA : 4

PROCESSO : 0009964-42.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCELO GUEDES PARANHOS

VARA : 4

PROCESSO : 0009965-27.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCELO OSORIO FRANCISCO

VARA : 4

PROCESSO : 0009966-12.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCELO WAGNER PEREIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0009967-94.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCHINI EXPLOSAO, DEMOLICAO E ENGENHARIA LTDA - EPP

VARA : 4

PROCESSO : 0009968-79.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCIA HELENA BORRE

VARA : 4

PROCESSO : 0009969-64.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCIO ANDRE MANTOVAN

VARA : 4

PROCESSO : 0009970-49.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MARCIO BATOCCHIO

VARA : 4

PROCESSO : 0009971-34.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDREA APARECIDA CAITANO

VARA : 4

PROCESSO : 0009972-19.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDREZZA DE ALMEIDA AZZI

VARA : 4

PROCESSO : 0009973-04.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS ANTIQUEIRA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 0009974-86.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO ALEX LORDELLO DE AGUIAR

VARA : 4

PROCESSO : 0009975-71.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO AUGUSTO SEGA PARISE

VARA : 4

PROCESSO : 0009976-56.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ARTHUR FRANCO

VARA : 4

PROCESSO : 0009977-41.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: AYRTON CHRISOSTOMO DO NASCIMENTO FILHO

VARA : 4

PROCESSO : 0009978-26.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: BARRA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0009979-11.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CAMILO TORNISIELO NOVELLO

VARA : 4

PROCESSO : 0009980-93.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

VARA : 4

PROCESSO : 0009981-78.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE CAMARGO

VARA : 4

PROCESSO : 0009982-63.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CASSIA TEREZINHA SALUOTTO MONTEIRO

VARA : 4

PROCESSO : 0009983-48.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CASSIUS GUSMAO ARNOSTI

VARA : 4

PROCESSO : 0009984-33.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CCE INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0009985-18.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CELSO AUGUSTO CLEMENTE

VARA : 4

PROCESSO : 0009986-03.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CESAR D ABRONZO MARTINELLI

VARA : 4

PROCESSO : 0009987-85.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CHARLES VINICIOS MARQUES KAIRALLA

VARA : 4

PROCESSO : 0009988-70.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CIENTEC EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.

VARA : 4

PROCESSO : 0009989-55.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CLAUDINEI ANTONIO CONTARINI

VARA : 4

PROCESSO : 0009990-40.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CLAUDINEI MASSULLO

VARA : 4

PROCESSO : 0009991-25.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CLAUDINEI ROBERTO MUNIZ

VARA : 4

PROCESSO : 0009992-10.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CLAUDIO APARECIDO LOPES DA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0009993-92.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CLAUDIO JOSUE JUSTINO

VARA : 4

PROCESSO : 0009994-77.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: COMERCIO DE FERTILIZANTES E TRANSPORTES LARANJAL LTDA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 0009995-62.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CONPAR CONSTRUCAO PAVIMENTACAO E RODOVIAS LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0009996-47.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: COSAN S/A INDUSTRIA E COMERCIO

VARA : 4

PROCESSO : 0009997-32.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DANIEL FERNANDO CICOTE

VARA : 4

PROCESSO : 0009998-17.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA DIAS

VARA : 4

PROCESSO : 0009999-02.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DANILO FRANCO SCAVONE

VARA : 4

PROCESSO : 0010000-84.2016.403.6109 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DIAMOND SPYNE SYSTEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

VARA : 4

PROCESSO : 0010535-13.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDREIA PISTONO VITALINO

INVESTIGADO: ALTAMIR JOAO CAMOSSO

VARA : 1

PROCESSO : 0010536-95.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDREIA PISTONO VITALINO

INVESTIGADO: EDSON RODRIGUES DA SILVA

VARA : 2

PROCESSO : 0010537-80.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDREIA PISTONO VITALINO

INVESTIGADO: MAURO PEREIRA DA SILVA

VARA : 3

PROCESSO : 0010538-65.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDREIA PISTONO VITALINO

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0010539-50.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDREIA PISTONO VITALINO

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0010540-35.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ANDREIA PISTONO VITALINO

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0010547-27.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010548-12.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010549-94.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CONCHAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010550-79.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010580-17.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010581-02.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010582-84.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CAPIVARI - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010583-69.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

ADV/PROC: SP157981 - LUIS GUILHERME SOARES DE LARA

VARA : 3

PROCESSO : 0010587-09.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARTUR NOGUEIRA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010588-91.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ARARAS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010589-76.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010590-61.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010591-46.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010592-31.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010593-16.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0010594-98.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CORDEIROPOLIS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0010595-83.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE RIO CLARO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

PROCESSO : 0010596-68.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. CAMILA GHANTOUS

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

PROCESSO : 0010597-53.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. CAMILA GHANTOUS

INVESTIGADO: PAULO FERNANDO CORREA

VARA : 1

PROCESSO : 0010612-22.2016.403.6109 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ARTUR NOGUEIRA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE PIRACICABA - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0010533-43.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0004437-71.2000.403.6109 (2000.61.09.004437-0) CLASSE: 99

EMBARGANTE: DERLI DURVAL TIENGO E OUTRO

ADV/PROC: SP074433 - SIMOES ANTONIO TREVISAN

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. HOMERO LOURENCO DIAS

VARA : 4

PROCESSO : 0010534-28.2016.403.6109 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0004953-81.2006.403.6109 (2006.61.09.004953-9) CLASSE: 99

EMBARGANTE: DERLI DURVAL TIENGO E OUTRO

ADV/PROC: SP074433 - SIMOES ANTONIO TREVISAN

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. HOMERO LOURENCO DIAS

VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0003391-47.2000.403.6109 (2000.61.09.003391-8) PROT: 17/07/2000

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JULIANO SIQUEIRA DE OLIVEIRA

ADV/PROC: SP192911 - JOSE ALEXANDRE FERREIRA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. CAMILA GOMES PERES E OUTROS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000086

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000089

Piracicaba, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

3ª VARA DE PIRACICABA - EDITAL

TERCEIRA VARA FEDERAL DE PIRACICABA-SP, DR. MIGUEL FLORESTANO NETO, MM. JUIZFEDERAL, BEL. LUCAS DUARTE CHIACHIO, DIRETOR DE SECRETARIA SUBSTITUTO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 90 DIAS

O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO, MM. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER ao réu, CARLOS AUGUSTO DE ASSIS MEDEIROS, brasileiro, empresário, natural de Volta Redonda/RJ, nascido em 21/07/1970, filho de Eunice de Assis Medeiros e Ernani Dias Medeiros, CPF 686.052.184-7, que foi procurado e não encontrado na Rua Alfredo Backer, 115, sala 809, Mutondo, São Gonçalo/RJ, da sentença proferida nos autos da AÇÃO PENAL PÚBLICA nº 0001074-27.2010.403.6109, em trâmite nesta 3ª Vara Federal de Piracicaba, que lhe move a Justiça Pública, a qual JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação para condenar o acusado, por infringir o artigo 1º, inciso I, da Lei 8.137/90, ao cumprimento de pena privativa de liberdade de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de reclusão, no regime aberto e, pagamento de 166 (cento e sessenta e seis) salários-mínimos, substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos: a) multa no valor de dez salários mínimos (artigo 44, 2º do CP), acrescida dos 166 dias-multa adrede fixados e b) prestação de serviços à comunidade, consistente na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado, a serem fixadas pelo juízo da execução da pena, em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais, segundo suas aptidões, à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação (artigo 46 do Código Penal). Estando o réu em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO do réu, com prazo de 90 dias, para dar-lhe ciência e a todos quantos a este virem. A sede deste Juízo fica situada na Avenida Mário Dedini, 234, Vila Rezende, em Piracicaba-SP. EXPEDIDO nesta cidade de Piracicaba, em 25 de novembro de 2016. Eu, _____ (Márcia Cristina de Oliveira Cezarino), Analista Judiciário, RF nº 4587, digitei e conferi. E eu, _____, (Lucas Duarte Chiachio), Diretor da Secretaria Substituto, RF nº 2730, reconferi e subscrevo. Nada mais. Piracicaba, 25 de novembro de 2016. MIGUEL FLORESTANO NETO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DISTRIBUIÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: EDUARDO JOSE DA FONSECA COSTA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0012459-80.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LAGAM CONSTRUCOES CIVIS E ELETROMECHANICA LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0012460-65.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LAERCIO SILVA

VARA : 9

PROCESSO : 0012461-50.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LEANDRO PEDRESCHI CALIENTO

VARA : 1

PROCESSO : 0012462-35.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LEANDRO ROSATTO MODA

VARA : 1

PROCESSO : 0012463-20.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: LEANDRO ZARONI

VARA : 9

PROCESSO : 0012464-05.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FABRICIO NAVES AMADO

VARA : 1

PROCESSO : 0012465-87.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FABIO TORREZAN MASSEROTTO

VARA : 1

PROCESSO : 0012466-72.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FABIO MARQUES KMILIAUSKIS

VARA : 1

PROCESSO : 0012467-57.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MAURO DE BARROS TAROZZO

VARA : 9

PROCESSO : 0012468-42.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: MATHEUS OTEIRO DA COSTA

VARA : 1

PROCESSO : 0012487-48.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DIGIVOLT GESTAO DE ENERGIA LTDA - ME

VARA : 9

PROCESSO : 0012488-33.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DONIZETTI APARECIDO DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 0012489-18.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DONIZETE DOMINGOS

VARA : 1

PROCESSO : 0012490-03.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: EDMO DA SILVA

VARA : 9

PROCESSO : 0012491-85.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: EVELTON CESAR HORIENTE

VARA : 9

PROCESSO : 0012492-70.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: EDUARDO KIPPER SANCHES - EPP

VARA : 9

PROCESSO : 0012493-55.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: EVERTON PAVANELI LISBOA DA SILVA

VARA : 9

PROCESSO : 0012494-40.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: EURO LATIN AMERICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0012495-25.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ERMELINDO CAETANO

VARA : 9

PROCESSO : 0012496-10.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ERIC LEONARDO VIEIRA QUEIROZ

VARA : 9

PROCESSO : 0012497-92.2016.403.6102 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - SP

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: CLAUDIO CICELINI

VARA : 1

PROCESSO : 0012603-54.2016.403.6102 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5 VARA DO FORUM FEDERAL DE BLUMENAU - SC

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0012883-25.2016.403.6102 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE UMUARAMA - PR

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0012885-92.2016.403.6102 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: LUCIANA BATISTA CHAVES SILVA

ADV/PROC: SP288451 - TIAGO DOS SANTOS ALVES

IMPETRADO: CHEFE SECAO OPERAC GESTAO PESSOAS INSS EM RIBEIRAO PRETO

VARA : 2

PROCESSO : 0012887-62.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: ALEXANDRE GONCALVES

VARA : 5

PROCESSO : 0012888-47.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE CRAVINHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012889-32.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE UBERLANDIA - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0012890-17.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE VARGINHA - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012891-02.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012892-84.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE JI-PARANA - RO

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0012893-69.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012896-24.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO BERNARDO CAMPO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012897-09.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012898-91.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CRAVINHOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012899-76.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARRETOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0012911-90.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 3A SECAO DO TRF DA 3A REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0012894-54.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00147 - CAUTELAR FISCAL

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

REQUERIDO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 9

PROCESSO : 0012895-39.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0012887-62.2016.403.6102 CLASSE: 64

REQUERENTE: ALEXANDRE GONCALVES

ADV/PROC: SP172010 - RAGNAR ALAN DE SOUZA RAMOS

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 5

PROCESSO : 0012900-61.2016.403.6102 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0007647-29.2015.403.6102 CLASSE: 98

EMBARGANTE: DOUGLAS COLICHIO

ADV/PROC: SP259001 - CESAR HENRIQUE FERNANDES

EMBARGADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0005305-65.2003.403.6102 (2003.61.02.005305-0) PROT: 12/05/2003

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOAO MOACIR MARTONETO E OUTROS

ADV/PROC: SP190994 - LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP121609 - JOSE BENEDITO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS

VARA : 6

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000036

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000040

Ribeirão Preto, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (7) Nº 5000011-87.2016.4.03.6102

AUTOR: ELISABETE DE CARVALHO SPOSITO

Advogados do(a) AUTOR: JULIANA SELERI - SP255763, RAFAEL FERREIRA COLUCCI - SP325647, SAMUEL DOMINGOS PESSOTTI - SP101911, LUCIANA PUNTEL GOSUEN - SP167552, ALVARO DONATO CARABOLANTE CANDIANI - SP346863, LARISSA RAFAELLA VIEIRA MALHEIROS - SP372094, RENATA MARIA DE VASCONCELLOS - SP205469, HILARIO BOCCHI JUNIOR - SP90916

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

D E S P A C H O

Observa-se que os documentos juntados com o número de identificação 259329 e 259326 foram anexados equivocadamente nestes autos. Sendo assim, providencie a Secretaria a exclusão dos documentos em questão.

Intime-se a parte autora para que se manifeste a respeito da contestação anexada aos autos, bem como dê-se ciência do procedimento administrativo pertinente à autora.

Int.

RIBEIRÃO PRETO, 11 de outubro de 2016.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DISTRIBUIÇÃO DE SANTO ANDRÉ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ELIANE MITSUKO SATO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0007400-39.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE PEREIRA NETO

ADV/PROC: SP272787 - JORGE ANTONIO APARECIDO HATZIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0007402-09.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE POCOS DE CALDAS - MG

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRÉ - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0007403-91.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENT

REQUERENTE: TECH SERVICE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

ADV/PROC: SP181721B - PAULO DURIC CALHEIROS

REQUERIDO: UNIAO FEDERAL

VARA : 3

PROCESSO : 0007404-76.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SERGIO VITORIO DA SILVA

ADV/PROC: SP152031 - EURICO NOGUEIRA DE SOUZA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 0007406-46.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: NILSON SILVA DE SOUZA

ADV/PROC: SP100343 - ROSA MARIA CASTILHO MARTINEZ

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0007405-61.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0001961-33.2005.403.6126 (2005.61.26.001961-5) CLASSE: 99

EMBARGANTE: MILTON JORGE DE CARVALHO E OUTROS

ADV/PROC: SP147330 - CESAR BORGES

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

PROCESSO : 0007407-31.2016.403.6126 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0001638-57.2007.403.6126 (2007.61.26.001638-6) CLASSE: 99

EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES RAMOS TEIXEIRA

ADV/PROC: SP203918 - JOÃO MARTINS COSTA NETO

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000007

Sto. Andre, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ* - EDITAL

O Doutor RICARDO UBERTO RODRIGUES, MM. Juiz Federal da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Carlos - Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar que, nos autos da Ação Monitória nº 0002400-96.2013.403.6115, movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de MARIA ALESSANDRA ALVES LIMA, portadora da cédula de identidade RG nº 43.429.869-4 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 235.226.208-95, que se encontra em local incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, CITADO(A) o(a) requerido(a), para responder aos termos da inicial no prazo de 15 (quinze) dias. Fica o(a) réu(ré) ciente de que, caso não haja oferecimento de embargos, no prazo legal, converter-se-á em mandado executivo, prosseguindo-se o processo como execução por quantia certa, no valor de R\$ 39.092,82(trinta e nove mil, e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), dívida atualizada em 31.03.2013 com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas. Fica o(a) requerido(a) intimado(a), ainda, de que decorrido o prazo para embargos monitórios, ser-lhe-á nomeado(a) curador(a) especial. E, para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de São Carlos, aos 07 de novembro de 2016, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos - SP, situada a Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741 - Vl. Prado - São Carlos - SP. Eu, Daniela Maccagnan, Analista Judiciária, Registro Funcional nº 5564, o digitei e conféri. E eu, José Carlos de Menezes, Diretor de Secretaria, o reconferi.

RICARDO UBERTO RODRIGUES

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DISTRIBUIÇÃO DE SANTOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0008515-64.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 29/11/2016 86/267

PROCESSO : 0008516-49.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITANHAEM - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

VARA : 7

PROCESSO : 0008517-34.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE PARAGUACU PAULISTA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 7 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

VARA : 7

PROCESSO : 0008531-18.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE REGISTRO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0008532-03.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 2 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO LUIS - MA

DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

VARA : 6

PROCESSO : 0008533-85.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MUNICIPIO DE SANTOS

ADV/PROC: SP225671 - EVERTON LEANDRO FIURST GOM

IMPETRADO: MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0008534-70.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA

ADV/PROC: SP114839 - ADRIANE CLAUDIA MOREIRA NOVAES

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 7

PROCESSO : 0008535-55.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA

ADV/PROC: SP154969 - MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 7

PROCESSO : 0008536-40.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA

ADV/PROC: SP154969 - MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 7

PROCESSO : 0008537-25.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA

ADV/PROC: SP085071 - JOSE CARLOS DAS NEVES CARRAMAO

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 7

PROCESSO : 0008538-10.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE BERTIOGA

ADV/PROC: SP154969 - MARCELO LUIZ COELHO CARDOSO

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 7

PROCESSO : 0008539-92.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0008540-77.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0008541-62.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0008542-47.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0008543-32.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0008544-17.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 6

PROCESSO : 0008545-02.2016.403.6104 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

INDICIADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 5

PROCESSO : 0008546-84.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: GLOBAL AMBIENTAL LTDA - EPP

VARA : 7

PROCESSO : 0008547-69.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: GARI LIMPEZAS E LOCACOES LTDA - EPP

VARA : 7

PROCESSO : 0008548-54.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: AUTO POSTO HANNOVER LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008549-39.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: AUTO POSTO NOVO TEMPO LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008550-24.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: AUTO SERVICOS MONTE SERRAT LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008551-09.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: MATRA LOGISTICA E MULTIMODAL LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008552-91.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: J V POCH & SOTO LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008553-76.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: TIMBER FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008554-61.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: ROMA FORNECEDORA DE NAVIOS LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008555-46.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: SP252468 - FABIO CAMACHO DELL AMORE TORRES

EXECUTADO: RAFFAELE VESTENIUS AUTO POSTO ASTER LTDA

VARA : 7

PROCESSO : 0008556-31.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MARIA DO CARMO DA SILVA DANTAS

ADV/PROC: SP211401 - MARLY DIAS DE SOUZA

IMPETRADO: CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM MONGAGUA - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0008557-16.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MD- MOTORSPORTS LOGISTICA E COMERCIO LTDA - ME

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM GOIANIA - GO

VARA : 3

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0008563-23.2016.403.6104 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0008256-69.2016.403.6104 CLASSE: 120

REQUERENTE: REGIANE AIRES DANTAS

ADV/PROC: SP164597 - THIAGO PIRES PEREIRA

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

VARA : 5

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000030

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000031

Santos, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

2ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE PLINIO AUGUSTO DA COSTA E HEBER ANDRÉ NONATO COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0002583-03.2013.403.6104, QUE LHE MOVE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação Monitória nº 0002583-03.2013.403.6104, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, perante o Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Santos, PLÍNIO AUGUSTO DA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 308.511.108-51 e HEBER ANDRÉ NONATO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 091.056.458-24, por estarem em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelas certidões dos Srs. Oficiais de Justiça, fica pelo presente, ciente de que no prazo de 15 dias não ofertando embargos ou pagando a importância de R\$ 38.705,20 (03/2013) a ser atualizada até a data do efetivo pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial nos termos do artigo 702, 8º do novo CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação com prazo de 20 dias, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Santos-SP aos 24 de novembro de 2.016. Eu, _____, José M. P. Sobral, Técnico Judiciário, RF 2960, digitei. E, eu, _____, Isabel Cristina Arouck Gemaque Galante, Diretora de Secretaria, RF 4678, conferei e subscrevi.

VERIDIANA GRACIA CAMPOS

JUÍZA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA Nº 0004448-61.2013.403.6104, QUE LHE MOVE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF PERANTE O JUÍZO DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS-SP, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação Monitória nº 0004448-61.2013.403.6104, que lhe move CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, perante o Juízo da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Santos, WALDEMAR CESAR RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 066.759.908-88, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelas certidões dos Srs. Oficiais de Justiça, fica pelo presente, ciente de que no prazo de 15 dias não ofertando embargos ou pagando a importância de R\$ 45.095,86 (05/2013) a ser atualizada até a data do efetivo pagamento constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial nos termos do artigo 702, 8º do novo CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente edital de citação com prazo de 20 dias, que será afixado e publicado na forma da lei, para que produza seus efeitos de direito. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Santos-SP aos 24 de novembro de 2016. Eu, _____, José M. P. Sobral, Técnico Judiciário, RF 2960, digitei. E, eu, _____, Isabel Cristina Arouck Gemaque Galante, Diretora de Secretaria, RF 4678, confêri e subscrevi.

VERIDIANA GRACIA CAMPOS

JUÍZA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0007506-37.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0007507-22.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE CACHOEIRO ITAPEMIRIM-ES

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 3

PROCESSO : 0007508-07.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA ANEXO FISCAL ITAPECERICA SERRA-SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0007509-89.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0007510-74.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL M PEDRO LESSA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0007511-59.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DE POLICIA ESTADUAL

FLAGRANTEADO: ANTONIO GALDENCIO DA SILVA

VARA : 3

PROCESSO : 0007512-44.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: THIAGO DE MOURA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 0007513-29.2016.403.6114 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE S.BERNARDO DO CAMPO - SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0007504-67.2016.403.6114 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0003782-74.2006.403.6114 (2006.61.14.003782-5) CLASSE: 99

EMBARGANTE: JOANA DARC FILGUEIRA DE ARAUJO

ADV/PROC: SP260513 - GILVANIA PIMENTEL DE SOUZA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. RAQUEL VIEIRA MENDES

VARA : 2

PROCESSO : 0007505-52.2016.403.6114 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0001808-84.2015.403.6114 CLASSE: 99

EMBARGANTE: ANTONIO HENRIQUE RAMOS DA SILVA

ADV/PROC: SP104481 - LIA CLELIA CANOVA E OUTRO

EMBARGADO: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP192844 - FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000010

S.B.do Campo, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DISTRIBUIÇÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0007978-71.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE MARQUES FERNANDES SOUZA

VARA : 4

PROCESSO : 0007979-56.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JORGE LUIZ MOUTINHO

VARA : 4

PROCESSO : 0007980-41.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JORGE NASCIMENTO COSTA JUNIOR

VARA : 4

PROCESSO : 0007981-26.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JEFTE PAVAN GOMES DE OLIVEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0007982-11.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JERRI ADRIANO NUNES DOS SANTOS

VARA : 4

PROCESSO : 0007983-93.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JESI LEITE DA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0007984-78.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JUAN PABLO ALFENAS DE MENDONCA

VARA : 4

PROCESSO : 0007985-63.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSINEI HENRIQUE FERREIRA PINTO

VARA : 4

PROCESSO : 0007986-48.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE VALDIR MOREIRA SANTOS

VARA : 4

PROCESSO : 0007987-33.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE SEBASTIAO RIBEIRO

VARA : 4

PROCESSO : 0007988-18.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE SALES RIBEIRO

VARA : 4

PROCESSO : 0007989-03.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE RUBENS TOMAZ BERTTI

VARA : 4

PROCESSO : 0007990-85.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE RICARDO FIRMINO

VARA : 4

PROCESSO : 0007991-70.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JULIO MARCIO CASTRO PANDELO

VARA : 4

PROCESSO : 0007992-55.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JUNBAR CONSTRUCOES & MANUTENCAO LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0007993-40.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE EDUARDO SALGUEIRO LIMA

VARA : 4

PROCESSO : 0007994-25.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: JOSE FLORIANO DELGADO

VARA : 4

PROCESSO : 0007995-10.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FLAVIO GOMES LIMA

VARA : 4

PROCESSO : 0007996-92.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FLAVIO JOSE FERREIRA DA COSTA

VARA : 4

PROCESSO : 0007997-77.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FLAVIO SICA DE CAMPOS

VARA : 4

PROCESSO : 0007998-62.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FRANCISCO VIEIRA RODRIGUES

VARA : 4

PROCESSO : 0007999-47.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FRANCISCO CARLOS MARCAL

VARA : 4

PROCESSO : 0008000-32.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FRANK TADEU DE OLIVEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0008001-17.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ATAGNAM HENRIQUE SOUZA

VARA : 4

PROCESSO : 0008002-02.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ARMANDO REGIS URATA DE SA

VARA : 4

PROCESSO : 0008003-84.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ARMANDO HENRIQUE JUNQUEIRA GONCALVES

VARA : 4

PROCESSO : 0008004-69.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ARMANDO CARLOS SCARABEL

VARA : 4

PROCESSO : 0008005-54.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO MONTEIRO MOYA

VARA : 4

PROCESSO : 0008006-39.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CLAUDIO DE CARVALHO

VARA : 4

PROCESSO : 0008007-24.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0008008-09.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: AUREO DE OLIVEIRA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0008009-91.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: AUGUSTO JORGE ALVARES MARQUES

VARA : 4

PROCESSO : 0008010-76.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ADRIANO RIBEIRO ORTIZ

VARA : 4

PROCESSO : 0008011-61.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ADRIANO REIS

VARA : 4

PROCESSO : 0008012-46.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE LUIZ CLARO

VARA : 4

PROCESSO : 0008013-31.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE LUIZ DE ABREU SANTOS

VARA : 4

PROCESSO : 0008014-16.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE LUIZ DE SOUZA

VARA : 4

PROCESSO : 0008015-98.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE LUIZ PEIXOTO DE VASCONCELLOS

VARA : 4

PROCESSO : 0008016-83.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE ROGERIO DA SILVA FARIA

VARA : 4

PROCESSO : 0008017-68.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANGELO PENINA

VARA : 4

PROCESSO : 0008018-53.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO BENEDITO DE ANDRADE

VARA : 4

PROCESSO : 0008019-38.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANA FLAVIA RIBEIRO PARADELLA

VARA : 4

PROCESSO : 0008020-23.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANA PAULA ZANINI

VARA : 4

PROCESSO : 0008021-08.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDERSON COSTA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0008022-90.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDERSON FERREIRA DE LIMA

VARA : 4

PROCESSO : 0008023-75.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDERSON JOSE DA CRUZ

VARA : 4

PROCESSO : 0008024-60.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDERSON MACEDO DE OLIVEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0008025-45.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FREDERICO SILVA MORAIS

VARA : 4

PROCESSO : 0008026-30.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FRANCISCO DE SALES ZANDONADI

VARA : 4

PROCESSO : 0008027-15.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: FREMAR COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0008028-97.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DALTEC CONSTRUCOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

VARA : 4

PROCESSO : 0008029-82.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DALIANA DIAS

VARA : 4

PROCESSO : 0008030-67.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: DALTON SOARES

VARA : 4

PROCESSO : 0008031-52.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ALEXANDRE HYODO

VARA : 4

PROCESSO : 0008032-37.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE COSTA BRUSSOLO

VARA : 4

PROCESSO : 0008033-22.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE BARTACHINI BOGNI

VARA : 4

PROCESSO : 0008034-07.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE BACELAR ROCHA

VARA : 4

PROCESSO : 0008035-89.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDERSON SILVA RENNO

VARA : 4

PROCESSO : 0008036-74.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDERSON MONTOANI FONSECA

VARA : 4

PROCESSO : 0008037-59.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DA SILVA FILHO

VARA : 4

PROCESSO : 0008038-44.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DE SOUSA

VARA : 4

PROCESSO : 0008039-29.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CARLOS DE SOUZA PINTO

VARA : 4

PROCESSO : 0008040-14.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CLARET PALEROSI

VARA : 4

PROCESSO : 0008041-96.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO CLAUDIO SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0008042-81.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ARIANE RODRIGUES TRIGO MILLER

VARA : 4

PROCESSO : 0008043-66.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANTONIO MARIA CLARET CAMPOS

VARA : 4

PROCESSO : 0008044-51.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ARLEN RICARDO PEREIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0008045-36.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE COSTA DUTRA

VARA : 4

PROCESSO : 0008046-21.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE LUIS DA SILVA

VARA : 4

PROCESSO : 0008047-06.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE LUIS BORGES DIVINO

VARA : 4

PROCESSO : 0008048-88.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE JUNIOR DE CASTRO

VARA : 4

PROCESSO : 0008049-73.2016.403.6103 PROT: 10/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP239752 - RICARDO GARCIA GOMES

EXECUTADO: ANDRE GRANDO DE OLIVEIRA

VARA : 4

PROCESSO : 0008364-04.2016.403.6103 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

FLAGRANTEADO: WEBERSON RODRIGO CAMPOS BECHELLI

VARA : 2

PROCESSO : 0008365-86.2016.403.6103 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 12135 - TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENT

REQUERENTE: SIND.EMPREGS.ESTAB.DE SERVS.SAUDE DE S.JOSE D

ADV/PROC: SP120982 - RENATO FREIRE SANZOVO

REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. MARCELO CARNEIRO VIEIRA

VARA : 2

PROCESSO : 0008376-18.2016.403.6103 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE TAUBATE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 4

PROCESSO : 0008377-03.2016.403.6103 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL 1 VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE DIAMANTINO-MT

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE S.JOSE DOS CAMPOS - SP

VARA : 4

PROCESSO : 0008378-85.2016.403.6103 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. FERNANDO LACERDA DIAS

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000077

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000077

Sao Jose dos Campos, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCOS ALVES TAVARES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0010136-78.2016.403.6110 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 4 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0010153-17.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: VILSON ROBERTO DO AMARAL

ADV/PROC: SP246982 - DENI EVERSON DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0010154-02.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO

REQUERENTE: MICHELE YINGYI LIANG

INTERESSADO: MINISTERIO DA JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 0010155-84.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00149 - NATURALIZACAO

REQUERENTE: SAHUDY MONTENEGRO GONZALEZ

INTERESSADO: MINISTERIO DA JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 0010156-69.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: OSMAR VIEIRA DE PAIVA

ADV/PROC: SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0010157-54.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: RAIMUNDO IVAN SILVA

ADV/PROC: SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 3

PROCESSO : 0010158-39.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARCOS ANTONIO PINTO

ADV/PROC: SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0010163-61.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: NOEL PEREIRA DOS SANTOS

ADV/PROC: SP232041 - ANTONIO MARCOS DOS REIS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 4

PROCESSO : 0010165-31.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: CHARLES THOMAS

VARA : 1

PROCESSO : 0010166-16.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: IZAQUE SOUZA DA CRUZ

VARA : 1

PROCESSO : 0010167-98.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: EVERTON MACIEL BOEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0010168-83.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: FERNANDO CANDIDO DO CARMO

VARA : 1

PROCESSO : 0010169-68.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: ANDRE CAVALCANTI DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0010170-53.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010171-38.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BOITUVA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010172-23.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE SUMARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010183-52.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE PORTO FELIZ - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010184-37.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PORTO FELIZ - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010185-22.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010186-07.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010187-89.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010188-74.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 10 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010189-59.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ITABERA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010190-44.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE ITU - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010191-29.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010192-14.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010193-96.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010194-81.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010195-66.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010196-51.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010197-36.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 99

PROCESSO : 0010198-21.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010199-06.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITARARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SOROCABA - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0010164-46.2016.403.6110 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00211 - ALIENACAO DE BENS DO ACUSADO

PRINCIPAL: 0006942-70.2016.403.6110 CLASSE: 240

REQUERENTE: JUSTICA PUBLICA

INTERESSADO: CHARLES THOMAS E OUTRO

VARA : 3

PROCESSO : 0010182-67.2016.403.6110 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0010152-32.2016.403.6110 CLASSE: 64

REQUERENTE: SYDINEI DO ROSARIO OLIVEIRA

ADV/PROC: SP298223 - JAISSON OLIVEIRA LAO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 2

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000033

Distribuídos por Dependência _____ : 000002

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000035

Sorocaba, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DISTRIBUIÇÃO DE ARARAQUARA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0010010-95.2016.403.6120 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: FRIGORIFICO DOM GLUTAO LTDA

ADV/PROC: SP197072 - FABIO PALLARETTI CALCINI

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 2

PROCESSO : 0010012-65.2016.403.6120 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ROBERTO CARLOS BURATO

ADV/PROC: SP113962 - ALCINDO LUIZ PESSE

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 2

PROCESSO : 0010013-50.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0010014-35.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0010015-20.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0010016-05.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0010017-87.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 2

PROCESSO : 0010018-72.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010019-57.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010020-42.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010021-27.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010022-12.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010023-94.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010024-79.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010025-64.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010026-49.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010027-34.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE JABOTICABAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010028-19.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010029-04.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010030-86.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010031-71.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010032-56.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010033-41.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010034-26.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010035-11.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010036-93.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010037-78.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010038-63.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010039-48.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010040-33.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010041-18.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010042-03.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010043-85.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010044-70.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010045-55.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010046-40.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010047-25.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010048-10.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010049-92.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010050-77.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010051-62.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010052-47.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010053-32.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010054-17.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010055-02.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010056-84.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010057-69.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010058-54.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010059-39.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010060-24.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010061-09.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010062-91.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010063-76.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010064-61.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010065-46.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010066-31.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010067-16.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010068-98.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010069-83.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010070-68.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010071-53.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010072-38.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010073-23.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010074-08.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010075-90.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010076-75.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010077-60.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010078-45.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010079-30.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010080-15.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010081-97.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010082-82.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010083-67.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010084-52.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010085-37.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010086-22.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010087-07.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010088-89.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010089-74.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE RIBEIRAO BONITO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010090-59.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP
VARA : 99
PROCESSO : 0010091-44.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010092-29.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010093-14.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010094-96.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010095-81.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010096-66.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010097-51.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010098-36.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010099-21.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010100-06.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE IBITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010101-88.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010102-73.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010103-58.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010104-43.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010105-28.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010106-13.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010107-95.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010108-80.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010109-65.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010110-50.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010111-35.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010112-20.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010113-05.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010114-87.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE GUARIBA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010115-72.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MONTE ALTO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010116-57.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010117-42.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE BARRETOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010121-79.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010122-64.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010123-49.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE ITAPOLIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010124-34.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010125-19.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010126-04.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010127-86.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010128-71.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010129-56.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010130-41.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010131-26.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010132-11.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010133-93.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010134-78.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010135-63.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010136-48.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010137-33.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010138-18.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010139-03.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010140-85.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010141-70.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010142-55.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010143-40.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010144-25.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010145-10.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010146-92.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010147-77.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010148-62.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010149-47.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010150-32.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010151-17.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010152-02.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010153-84.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010154-69.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010155-54.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010156-39.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010157-24.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TAQUARITINGA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010158-09.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010159-91.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010160-76.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010162-46.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010163-31.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010164-16.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010165-98.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010166-83.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010167-68.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010168-53.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010169-38.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010170-23.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010171-08.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010172-90.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010173-75.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010174-60.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010175-45.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010176-30.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010177-15.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010178-97.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010179-82.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0010180-67.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 3 VARA DE MATAO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0010011-80.2016.403.6120 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0007633-98.2009.403.6120 (2009.61.20.007633-8) CLASSE: 99

EMBARGANTE: USINA MARINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP159616 - CRISTIAN ROBERT MARGIOTTI

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000166

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000167

Araraquara, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA ABRANTKOSKI RISTER

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0010118-27.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: VERA APARECIDA MENDES DE LIMA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0010119-12.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: LEONARDO OLIVERIO - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0010120-94.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. CARLOS EDUARDO DE FREITAS FAZOLI

EXECUTADO: ANV MARCENARIA LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0010181-52.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: PAULO HENRIQUE MARZAGAO CASADEI

VARA : 1

PROCESSO : 0010182-37.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: GONCALVES & CARVALHO S/C LTDA - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0010183-22.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: BERGAMASCHI & MORELLO SC LTDA

VARA : 2

PROCESSO : 0010184-07.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: KAREN GUIMARAES DE CARVALHO

VARA : 2

PROCESSO : 0010185-89.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: LUIS EDUARDO PETLIK

VARA : 2

PROCESSO : 0010186-74.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: LUIZ EDUARDO LOZANO ZACHARIAS

VARA : 2

PROCESSO : 0010187-59.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: EDWIN MONTAGUE STARR

VARA : 2

PROCESSO : 0010188-44.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: WALTER LUIZ CICOGNA

VARA : 1

PROCESSO : 0010189-29.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: FLAVIA AUGUSTA DONINI

VARA : 2

PROCESSO : 0010190-14.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: LUCAS SGARBI VERGACAS

VARA : 2

PROCESSO : 0010191-96.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: CLINICA UNIAO DE MEDICOS LTDA - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0010192-81.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP086795 - OLGA CODORNIZ CAMPELLO CARNEIRO

EXECUTADO: MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0010194-51.2016.403.6120 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DO ANEXO FISCAL DE BATATAIS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ARARAQUARA - SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0010193-66.2016.403.6120 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO

PRINCIPAL: 0001092-59.2003.403.6120 (2003.61.20.001092-1) CLASSE: 99

EMBARGANTE: HERMINIO FALAVINHA NETO - EIRELI E OUTRO

ADV/PROC: SP306434 - DIEGO HERMINIO STEFANUTTO FALAVINHA

EMBARGADO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 2

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000016

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000017

Araraquara, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANCA PAULISTA

DISTRIBUIÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD DE CARVALHO FILHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002731-49.2016.403.6123 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002732-34.2016.403.6123 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 0002733-19.2016.403.6123 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00163 - PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO D

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

PROCESSO : 0002734-04.2016.403.6123 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00162 - PEDIDO DE PRISAO TEMPORARIA

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Braganca, 23/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD DE CARVALHO FILHO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002735-86.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 1 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADV/PROC: SP255064 - ATILIO JOSE GONCALVES SILOTO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE BRAGANCA - SP

ADV/PROC: PROC. MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0002736-71.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: UNITRON FERRAMENTARIA DE PRECISAO LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002737-56.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: I. D. PARENTE - ARTIGOS DE TOUCADOR - EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002738-41.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: S.P. TELHAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0002739-26.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: PAULA DE ALMEIDA E SILVA ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - E

VARA : 1

PROCESSO : 0002740-11.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: GATNOM CONCERTINAS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002741-93.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: Z.F. DE SOUZA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002742-78.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: AUTO POSTO TOLEDO SILVA . LEME LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002743-63.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: COSTA . SANTOS RECUPERACAO DE CARGAS E BENS L

VARA : 1

PROCESSO : 0002744-48.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: QUATZOR AMBIENTAL S.A.

VARA : 1

PROCESSO : 0002745-33.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: BORELLA LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002746-18.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: & ODAKA RESTAURANTE LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002747-03.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: PLANT TEC ESTUFAS AGRICOLAS EIRELI - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002748-85.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: JORGE LUIS FRANCO COMERCIAL - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002749-70.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: HARTMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOLDES E ESTA

VARA : 1

PROCESSO : 0002750-55.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: GIRO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0002751-40.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: VERNICAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS E ACES

VARA : 1

PROCESSO : 0002752-25.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: ALVARO ROGERIO DE MORAES COMERCIAL - ME
VARA : 1

PROCESSO : 0002753-10.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: G H N SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0002754-92.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: EDITORA RANDAL FONSECA LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0002755-77.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: R R RESTAURANTE LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0002756-62.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: SERRALHERIA MARQUEZINI LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0002757-47.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO
EXECUTADO: TEXTCARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA
VARA : 1

PROCESSO : 0002758-32.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: FR TOOLS INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS DE PRECISA

VARA : 1

PROCESSO : 0002759-17.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: PLANT TEC ESTUFAS AGRICOLAS EIRELI - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002760-02.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: GRAPHIS STUDIO GRAFICO E EDITORA EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002761-84.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: ATIVA ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002762-69.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: SUPERMERCADO DO PERU LTDA. - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002763-54.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFE CAIAPO LTDA - EP

VARA : 1

PROCESSO : 0002764-39.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: NIVACAR AUTO POSTO LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002765-24.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: MAUMAR METALURGICA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0002766-09.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: SELFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002767-91.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: CLAUDIO ACHKAR CONFECCOES EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002768-76.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: ATIPEL - DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA, INFORMATICA E BRIN

VARA : 1

PROCESSO : 0002769-61.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: KABALLAH BRASIL UNIFORMES E EPIS LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002770-46.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: NEUSA OLIVEIRA FERREIRA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002771-31.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: CARLOS ROBERTO CRAVEIRO FILHO ARTEFATOS DE BORRACHA - M

VARA : 1

PROCESSO : 0002772-16.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: PAULIFRESA FRESAGEM E RECICLAGEM EIRELI

VARA : 1

PROCESSO : 0002773-98.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: ARTEFATOS DE CIMENTO ATIBAIA LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002774-83.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: A LIMPADORA E DESENTUPIDORA BRASIL EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002775-68.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: MONTE BIANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002776-53.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: PINGO INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES E SALGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0002777-38.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: EVERALDO THEODORO EUSEBIO - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002778-23.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL E FUNDAMENTAL CRE

VARA : 1

PROCESSO : 0002779-08.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: I. D. PARENTE - ARTIGOS DE TOUCADOR - EIRELI

VARA : 1

PROCESSO : 0002780-90.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: CANARINHO COMERCIO DE PECAS E MECANICA LTDA -

VARA : 1

PROCESSO : 0002781-75.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FERRAGENS - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0002782-60.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: ZORZI E TAKAHAMA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002783-45.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: PETROTUBOS TUBOS DE ACO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0002784-30.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: QUATRO A - EXECUCAO DE OBRAS DE CONSTRUCAO CI

VARA : 1

PROCESSO : 0002785-15.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: LINUS SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0002786-97.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: S. A. GUARIZZO - TERRAPLANAGEM - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0002787-82.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: BRUMACO IND E COM DE ESTRUTURAS METALICAS LTD

VARA : 1

PROCESSO : 0002788-67.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: & RODRIGUES ACESSORIOS EM COURO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0002789-52.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: ELASTICLINING REVESTIMENTOS DE BORRACHA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0002790-37.2016.403.6123 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA PINTO

EXECUTADO: NEWFLEX TUBOS E MANGUEIRAS LTDA - ME

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000056

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000056

Braganca, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002791-22.2016.403.6123 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: JUSTICA PUBLICA

FLAGRANTEADO: ALFEU CRENE ALVES SANTANA

VARA : 1

PROCESSO : 0002793-89.2016.403.6123 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA ISILDA FRANCESCHETTI DE TOLEDO

ADV/PROC: SP149653 - MARIA FERNANDA VITA DE ARAUJO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0002794-74.2016.403.6123 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: SANDRA CRISTINA BENEDITA CASAGRANDE

ADV/PROC: SP149653 - MARIA FERNANDA VITA DE ARAUJO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0002795-59.2016.403.6123 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: S R FANHANI PIEVE AGROPECUARIA - ME E OUTRO

ADV/PROC: SP091354 - MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA

REU: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002792-07.2016.403.6123 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00158 - LIBERDADE PROVISORIA COM OU

PRINCIPAL: 0002791-22.2016.403.6123 CLASSE: 64

REQUERENTE: ALFEU CRENE ALVES SANTANA

ADV/PROC: SP095201 - CARLOS ALBERTO GEBIN E OUTRO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

Bragança, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

DISTRIBUIÇÃO DE TUPÃ

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 28/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: VANDERLEI PEDRO COSTENARO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001192-51.2016.403.6122 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA VARA DO FORUM FEDERAL E JEF DE GUAIRA - PR

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001193-36.2016.403.6122 PROT: 28/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE ARACATUBA - SP

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001194-21.2016.403.6122 PROT: 28/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGACIA DA POLICIA FEDERAL EM MARILIA

ADV/PROC: PROC. DIEGO FAJARDO MARANHA LEAO DE SOUZA

FLAGRANTEADO: JOSE ANTONIO GERALDO FERREIRA E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0001195-06.2016.403.6122 PROT: 28/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE QUATA - SP

ADV/PROC: SP129237 - JOSE CICERO CORREA JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TUPA - SP

ADV/PROC: PROC. BRUNO WHITAKER GHEDINE

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000004

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000004

Tupa, 28/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRETOS

1ª VARA DE BARRETOS

ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO

0000612-70.2016.403.6138 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FABIO ALEXANDRE PORTO X SERGIO APARECIDO DIAS DOS REIS(SP254985 - ANDRE LUIZ BICALHO FERREIRA) X ANDRE LUIS BERNARDO X FABIO LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA X DAVI DIONIZIO DA SILVA(PR042930 - MAURO VELOSO JUNIOR E SP216782 - TAYNI CAROLINE DE PASCHOAL E PR059848 - LUCAS VILELA FERREIRA E PR037418 - MARCELO NAVARRO DE MORAIS E PR063734 - JULIANA GOMES SAVI) X CARLOS THIAGO BIN(SP184501 - SILVANA MARIA THOMAZ E SP142609 - ROGERIO BARBOSA DE CASTRO) X ADOLFO AMARO FILHO(SP160204 - CARLO FREDERICO MULLER E SP146174 - ILANA MULLER E SP186397 - ANDREA CRISTINA D'ANGELO)DESPACHO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA / MANDADO1. Em razão da juntada de nova mídia à fl. 2810 contendo complementação do volume 9 dos autos 0007745-44.2010.403.6181, não obstante os novos documentos trazerem informação já constante dos autos, uma vez que todas as transcrições e informações constantes das fls. 2382/2411 dos autos nº 0007745-44.2010.403.6181 já constavam do apenso I dos presentes (certidão de fls. 2894-vº), bem como pelo deferimento da liminar pleiteada pela defesa de Adolfo Amaro Filho em sede da reclamação criminal nº 0021305-59.2016.4.03.0000, a qual suspendeu a realização da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas, conforme fls. 2895/2899, designo novo ato para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas.2. Considerando o exíguo prazo para as devidas intimações, autorizo sejam as partes e seus defensores cientificados por telefone da suspensão e designação de nova data, lavrada a(s) devida(s) certidão(ões), sem prejuízo da devida intimação pela imprensa oficial ou pessoal, conforme o caso. Autorizo também que o MPF seja cientificado por meio eletrônico, com cópia desta decisão.3. Providenciem-se as devidas comunicações urgentes aos Juízos deprecados, Penitenciária II de Presidente Venceslau e Prodesp. Cumpra-se com urgência e intemem-se.Cópia deste despacho servirá como:I) OFÍCIO CRIMINAL 554/2016 ao Juízo de Direito da VARA CRIMINAL DE LOANDA/PR, em aditamento à carta precatória lá distribuída sob nº 0004330-39.2016.8.16.0105, para intimar o réu DAVI DIONISIO DA SILVA acerca da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas;II) OFÍCIO CRIMINAL 555/2016 ao Juízo Federal da 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, em aditamento à carta precatória lá distribuída sob nº 0007371-49.2016.403.6106, para intimar o réu Adolfo Amaro Filho acerca da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas, bem como para as providências necessárias à realização do ato no novo horário;III) OFÍCIO CRIMINAL 556/2016 ao Juízo Federal da 5ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, em aditamento à carta precatória lá distribuída sob nº 0010377-46.2016.403.6112, para ciência da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas;IV) OFÍCIO CRIMINAL 557/2016 ao Juízo Federal da 1ª VARA FEDERAL DE ARAÇATUBA/SP, em aditamento à carta precatória lá distribuída sob nº 0004137-56.2016.403.6107, para intimar o réu Adolfo Amaro Filho acerca da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas, bem como para as providências necessárias à realização do ato no novo horário;V) CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 143/2016 ao Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) Federal Distribuidor da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO/SP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, à INTIMAÇÃO dos réus abaixo qualificados acerca da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas, mantidas as demais determinações.Acusados:- FABIO ALEXANDRE PORTO, vulgo Arroz, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 23.994.381 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 107.473.278-23, nascido em 11.12.1974, filho de Claudete Costa Porto, podendo ser encontrado no endereço Rua Ramaiana, nº 07, Jd. Alpino, São Paulo/SP, CEP 04836-270;- SÉRGIO APARECIDO DIAS DOS REIS, vulgo Neguinho, brasileiro, amasiado, comerciante, portador do RG nº 27.357.166-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 166.279.828-89, nascido em 02.10.1975, filho de Anelito Rosa dos Reis e de Maria Dias de Andrade dos Reis, com endereço na Rua Vicente Pinheiro, nº 552, Jardim Helga, São Paulo/SP, CEP 05794-400.VI) CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL Nº 144/2016 ao Exmo. (a) Sr. (a) Dr. (a) Juiz (a) Federal Distribuidor da SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO/SP para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, à INTIMAÇÃO do réu abaixo qualificado acerca da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas, mantidas as demais determinações.Acusado:- CARLOS THIAGO BIN, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 34.391.238 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 301.669.148-51, nascido em 27.08.1982, filho de João Carlos Bin e de Marta Camilo Bin, residente e domiciliado na Rua Roberto Mange, nº 63, Bairro Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP, CEP 15091-280.VII) MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 735/2016 a qualquer Oficial de Justiça Avaliador Federal deste Juízo a quem este for apresentado para que, em seu cumprimento, INTIME os advogados dativos abaixo mencionados acerca da suspensão da audiência do dia 23 de novembro de 2016, às 09:30 horas e da designação de nova audiência para o dia 05 de dezembro de 2016, às 17:00 horas, entregando-lhes as mídias anexas com a íntegra dos autos.Advogados:- Drª. ANELISE CRISTINA RAMOS, OAB/SP 150.551, com endereço na Avenida Sete, nº 555, entre ruas 14x16, Centro, Barretos/SP, telefones (17) 3322-1290, (17) 9 9122-6106, CEP. 14.780-240;- Dr. RENATO ATALA DIB FILHO, OAB/SP 322.553, com endereço à Avenida 15, nº 615, Barretos/SP, telefones (17) 3323-5572 / (17) 99159-3673;- Dr. ADRIANO MALAQUIAS BERNARDINO, OAB/SP 310.280, com endereço na Rua 30, nº 775, Centro, Barretos/SP, telefone (17) 3324-2694.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAPEVA

DISTRIBUICAO DO FORUM ITAPEVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: EDEVALDO DE MEDEIROS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001442-33.2016.403.6139 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: RUTH ANGELA DE ALMEIDA

ADV/PROC: SP214706 - BENEDITO JOEL SANTOS GALVÃO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. HERMES ARRAIS ALENCAR E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0001443-18.2016.403.6139 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LOURDES DE SOUZA ALMEIDA

ADV/PROC: SP211735 - CASSIA MARTUCCI MELILLO BERTOZO E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. HERMES ARRAIS ALENCAR

VARA : 1

PROCESSO : 0001444-03.2016.403.6139 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL E JEF ADJUNTO DE AVARE - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE ITAPEVA - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

Itapeva, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

DISTRIBUICAO DO FORUM LINS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE RENATO RODRIGUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001260-38.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001261-23.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001262-08.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001263-90.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP265200 - ADRIANA REGUINI ARIELO DE MELO
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP
ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE
VARA : 1

PROCESSO : 0001265-60.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP062963 - JOSE DE OLIVEIRA MARTINS

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001266-45.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001267-30.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001268-15.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP161873 - LILIAN GOMES

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001269-97.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP
ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE
VARA : 1

PROCESSO : 0001270-82.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP225065 - RENATA APARECIDA HAUY

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001271-67.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001272-52.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP213160 - DIEGO ORTIZ DE OLIVEIRA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001273-37.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001274-22.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001275-07.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001276-89.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP134910 - MARCIA REGINA ARAUJO PAIVA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001277-74.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP263352 - CLARICE DOMINGOS DA SILVA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001278-59.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001279-44.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP268908 - EDMUNDO MARCIO DE PAIVA

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

PROCESSO : 0001280-29.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE GETULINA - SP

ADV/PROC: SP232230 - JOSE LUIZ AMBROSIO JUNIOR

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE LINS - SP

ADV/PROC: PROC. ENI APARECIDA PARENTE

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000020

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000020

LINS, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE RENATO RODRIGUES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001264-75.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

REU: MILTON ANTONIO FERREIRA DE SOUSA

VARA : 1

PROCESSO : 0001281-14.2016.403.6142 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LUIS ROBERTO MARQUES

ADV/PROC: SP260545 - SINCLEI GOMES PAULINO E OUTRO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

LINS, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DISTRIBUICAO DO FORUM CARAGUATATUBA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JANIO ROBERTO DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001783-71.2016.403.6135 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 5ª VARA FEDERAL DO FORUM CIVEL DE SAO PAULO/SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001784-56.2016.403.6135 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CARAGUATATUBA - SP

VARA : 1

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

CARAGUATATUBA, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

DISTRIBUICAO DO FORUM DE CATANDUVA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 16/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001283-36.2005.403.6314 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: DANIEL PELEGRIN

ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001601-82.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ERCILIA LAURA BRUNETTI

ADV/PROC: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001603-52.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. LUIS FABIANO CERQUEIRA CANTARIN

REU: RENATA RODRIGUES ALVES E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0001604-37.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: METTA VENDAS - COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001605-22.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: LMA CONSTRUTORA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001606-07.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: D. P. DE MELO OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001607-89.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: MARALOG DISTRIBUICAO S/A

VARA : 1

PROCESSO : 0001608-74.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: P. CARVALHO SERVICOS DE COMPUTACAO LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001609-59.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: MOVITA INDUSTRIA DE MOVEIS DE ACO - EIRELI

VARA : 1

PROCESSO : 0001610-44.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: TRANSPORTES LEAMAR LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001611-29.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: LILIANA ERICA FERNANDES BRIGO - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001612-14.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. GRACIELA MANZONI BASSETTO

EXECUTADO: LA BUCCA ITALIANA RESTAURANTE CATANDUVA EIRELI - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001613-96.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: VALDECIR MOREIRA

ADV/PROC: SP088550 - LUIZ CARLOS CICCONE E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001614-81.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LINOIR MARTINS DE OLIVEIRA

ADV/PROC: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN E OUTROS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001615-66.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: DOMINGOS JESUS MARTINS

ADV/PROC: SP202067 - DENIS PEETER QUINELATO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001602-67.2016.403.6136 PROT: 16/11/2016

CLASSE : 00073 - EMBARGOS A EXECUCAO

PRINCIPAL: 0001601-82.2016.403.6136 CLASSE: 29

EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. RICARDO ROCHA MARTINS

EMBARGADO: ERCILIA LAURA BRUNETTI

ADV/PROC: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN E OUTRO

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000015

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000016

CATANDUVA, 16/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 17/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001616-51.2016.403.6136 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ELPIDIO CESTARI

ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001617-36.2016.403.6136 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE MINSON

ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001618-21.2016.403.6136 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: GERALDO DE ABREU PAULINO

ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001619-06.2016.403.6136 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00233 - REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE P

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

REU: MARCELO PAULINO E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0001620-88.2016.403.6136 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

REU: PAULO CESAR WICHER

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000005

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000005

CATANDUVA, 17/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 18/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMARGO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001217-56.2005.403.6314 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: FLORINDO ANDRE DA SILVA

ADV/PROC: SP120954 - VERA APARECIDA ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001621-73.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS

ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001622-58.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARLENE DE FATIMA SAO JOSE SILVA

ADV/PROC: SP058417 - FERNANDO APARECIDO BALDAN

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001623-43.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. HERNANE PEREIRA

EXECUTADO: AUTO POSTO VANOR LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001624-28.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ADV/PROC: PROC. HERNANE PEREIRA

EXECUTADO: ARGE LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0001625-13.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

ADV/PROC: PROC. HERNANE PEREIRA

EXECUTADO: VALDECIR DOMINGO OSTI & CIA LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0001626-95.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: GENOVEVA MURASCA RAPINA

ADV/PROC: SP140741 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001627-80.2016.403.6136 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANTONIA LAMACUSA VICENTE

ADV/PROC: SP104442 - BENEDITO APARECIDO GUIMARÃES ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000008

CATANDUVA, 18/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 21/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001628-65.2016.403.6136 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 4 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001629-50.2016.403.6136 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE RIBEIRAO PRETO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

CATANDUVA, 21/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 22/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000324-65.2005.403.6314 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOAQUIM LOPES PEREIRA E OUTRO

ADV/PROC: SP112845 - VANDERLEI DIVINO IAMAMOTO E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0001631-20.2016.403.6136 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: WLADIMIR CARLOS ESTEVAM

ADV/PROC: SP153437 - ALECSANDRO DOS SANTOS

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0001630-35.2016.403.6136 PROT: 11/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000784-52.2015.403.6136 CLASSE: 99

EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ADV/PROC: SP228760 - RICARDO UENDELL DA SILVA

EMBARGADO: MUNICIPIO DE CATANDUVA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000003

CATANDUVA, 22/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 23/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001632-05.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 2 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ORDENADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001633-87.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE TRES CORACOES - MG

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001634-72.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO SETOR DE EXECUCOES FISCAIS DE OLIMPIA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001635-57.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001636-42.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001637-27.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: CASA DAS EMBREAGENS CATANDUVA LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001638-12.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: NAPPI INDUSTRIA DE METAIS LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001639-94.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: METALQUIP INDUSTRIA METALURGICA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001640-79.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: CARVALHO SERVICOS RURAIS S/S LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001641-64.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: OFC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITORIO LT

VARA : 1

PROCESSO : 0001642-49.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: PV PAVANI SERVICOS RURAIS LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001643-34.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: PROFER - FORJARIA E USINAGEM LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0001644-19.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: ARGE LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0001645-04.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: KM TRANSPORTES SERVICOS E LOCACAO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001646-86.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: CONSFRAN ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0001647-71.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: SUPERMERCADO ANTUNES LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0001648-56.2016.403.6136 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. LIVIA JOYCE CAVALHIERI DA CRUZ PAULA

EXECUTADO: AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DO CARMO S/A

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000017

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000017

CATANDUVA, 23/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 24/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0001649-41.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001650-26.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001651-11.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001652-93.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUÍZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SAO JOSE RIO PRETO - SP

DEPRECADO: JUÍZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001653-78.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE AMERICANA - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE CATANDUVA - SP

VARA : 1

PROCESSO : 0001654-63.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

EXECUTADO: CORREA & FIDENCIO LTDA - ME E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 0001655-48.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00028 - MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP216530 - FABIANO GAMA RICCI

REU: A C DA SILVA MANUTENCAO ELETRICA - ME E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0001656-33.2016.403.6136 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

INVESTIGADO: JOAO PEDRO GARCIA

VARA : 1

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0006413-03.2016.403.6126 PROT: 07/10/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 8 VARA DO FORUM FEDERAL CRIMINAL - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE STO ANDRE - SP

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000008

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000009

CATANDUVA, 24/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

DISTRIBUICAO DO FORUM LIMEIRA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0005176-77.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: INDUSTRIAS DE PAPEL R RAMENZONI S/A

VARA : 1

PROCESSO : 0005177-62.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: TECHNOPAPER REPRESENTACOES COMERCIAIS DE PAPE

VARA : 1

PROCESSO : 0005178-47.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: ALUMINIO ARARENSE LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005179-32.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S/A EM

VARA : 1

PROCESSO : 0005180-17.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: D.M.R. COMERCIO DE SISTEMAS DE LAVAGEM LTDA E

VARA : 1

PROCESSO : 0005181-02.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: FABIANA ALVES CASTADINI EIRELI

VARA : 1

PROCESSO : 0005182-84.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: METAL MECANICA CRUZEIRO INDUSTRIA E COMERCIO

VARA : 1

PROCESSO : 0005183-69.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: AGILAH COMERCIO DE VESTUARIO, ACESSORIOS E CA

VARA : 1

PROCESSO : 0005184-54.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: AGILAH CENTER COUROS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005185-39.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: R.R. DOCES CASEIROS EIRELI - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005186-24.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: REDE SUPER PETRO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0005187-09.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: METALURGICA CAJAMAG LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005188-91.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: COMERCIAL E TRANSPORTADORA URUTUBA LIMITADA

VARA : 1

PROCESSO : 0005189-76.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: GACHET MODELACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -

VARA : 1

PROCESSO : 0005190-61.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: TATUIBI TRABALHO TEMPORARIO LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005191-46.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: MARCELO MOREIRA DE SOUZA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005192-31.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: FUNDICAO ARARAS LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0005193-16.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: ART ACO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005194-98.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: HANDEL USINAGEM, ESTAMPARIA, REVESTIMENTO DE

VARA : 1

PROCESSO : 0005195-83.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: TUBRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E PERFIS

VARA : 1

PROCESSO : 0005196-68.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: VANDERLEI APARECIDO DE SOUZA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005197-53.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: INDUSTRIA METALURGICA FUGANHOLI LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0005198-38.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: MAQUINAS FURLAN LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0005199-23.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: GRAFFER COMERCIO DE SUCATAS LTDA - EPP
VARA : 1

PROCESSO : 0005200-08.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: PERMECAR INDUSTRIA DE METAIS PERFURADOS LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 0005201-90.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: BURGER S A INDUSTRIA E COMERCIO
VARA : 1

PROCESSO : 0005202-75.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES
EXECUTADO: INDUSTRIAS MAQUINA DANDREA S A
VARA : 1

PROCESSO : 0005203-60.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: IGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0005204-45.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: GUACU S A DE PAPEIS E EMBALAGENS

VARA : 1

PROCESSO : 0005205-30.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: J.C.VIETRI & CIA LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005206-15.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: ESCRITORIO CONTABIL LIRA S/S LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0005207-97.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: TECNOIMPLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005208-82.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: COMERCIO DE MOVEIS SALHEB LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005209-67.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: MATISA MAQUINAS DE COSTURA E EMPACOTAMENTO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0005210-52.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: CONFECCAO ANA MARIA LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005211-37.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: W.M.A. CALDERARIA LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005212-22.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: DARLY OLIVEIRA DE JESUS - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005213-07.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: B & S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0005214-89.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: GRAFICA IRACEMAPOLIS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0005215-74.2016.403.6143 PROT: 09/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: BETEL-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0005287-61.2016.403.6143 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP101318 - REGINALDO CAGINI

EXECUTADO: MH COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005288-46.2016.403.6143 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP101318 - REGINALDO CAGINI

EXECUTADO: CHEVROPECAS COMERCIAL EIRELI - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0005289-31.2016.403.6143 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADV/PROC: SP101318 - REGINALDO CAGINI

EXECUTADO: DELEY INDUSTRIA E COMERCIO DE FOLHEADOS EIRELI - EPP E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 0005294-53.2016.403.6143 PROT: 18/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: AGROZ PECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS ZURITA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0005415-81.2016.403.6143 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: JUIZ FEDERAL CONVOCADO DO TRF DA 3 REGIAO

ADV/PROC: SP021585 - BRAZ PESCE RUSSO

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE LIMEIRA - SP

ADV/PROC: SP309478 - LEONARDO KAIALA GOULART FERREIRA

VARA : 99

PROCESSO : 0005418-36.2016.403.6143 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00064 - AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO SECCIONAL DE POLICIA CIVIL DE LIMEIRA

FLAGRANTEADO: REGIANE BARROS DA SILVA

ADV/PROC: SP369796 - SUELEN SIQUEIRA HENRIQUES

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0005416-66.2016.403.6143 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00074 - EMBARGOS A EXECUCAO FISCAL

PRINCIPAL: 0000294-72.2016.403.6143 CLASSE: 99

EMBARGANTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MELISSA CRISTIANE TREVELIN

EMBARGADO: MUNICIPIO DE LEME

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000046

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000047

LIMEIRA, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

DISTRIBUICAO DO FORUM AVARE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DIEGO PAES MOREIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0002274-87.2016.403.6132 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO OR

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

REU: EVANDRO VENDRAMIM

ADV/PROC: PR062866 - JOSE LUDOVICO KALICHEVSKI

VARA : 1

PROCESSO : 0002275-72.2016.403.6132 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00240 - ACAO PENAL - PROCEDIMENTO OR

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

REU: ODIRLEI MARCIO DOS SANTOS

ADV/PROC: PR017090B - EMERSON RICARDO GALICIELLI E OUTRO

VARA : 1

PROCESSO : 0002276-57.2016.403.6132 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: VALDEMIR DE JESUS GOMES

ADV/PROC: SP060315 - ROSANGELA PAULUCCI PAIXAO PEREIRA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2088 - SOROCABA

VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0002271-35.2016.403.6132 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

PRINCIPAL: 0000102-46.2014.403.6132 CLASSE: 29

EXEQUENTE: EGON DRESSLER

ADV/PROC: SP020563 - JOSE QUARTUCCI E OUTROS

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0002272-20.2016.403.6132 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00229 - CUMPRIMENTO DE SENTENCA

PRINCIPAL: 0000102-46.2014.403.6132 CLASSE: 29

EXEQUENTE: EGON DRESSLER

ADV/PROC: SP020563 - JOSE QUARTUCCI E OUTROS

EXECUTADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0002273-05.2016.403.6132 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00157 - PEDIDO DE BUSCA E APREENSAO

PRINCIPAL: SEGREDO DE JUSTIÇA

REQUERENTE: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

ACUSADO: SEGREDO DE JUSTICA

ADV/PROC: SEGREDO DE JUSTICA

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000003

Distribuídos por Dependência _____ : 000003

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000006

AVARE, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARESJ

1ª VARA DE AVARE - EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

O Doutor DIEGO PAES MOREIRA, Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade, da 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal, da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interesse possam ter, que perante esta 1ª. Vara Federal de Avaré com JEF Adjunto da 3ª. Região, processam-se os autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA nº 0001332-89.2015.403.6132, distribuída em 16/12/2015, promovida pelo Ministério Público Federal em face de Aroldo José Washington, Reis Cassemiro da Silva, Marcelo Henrique Figueira e José Brun Junior, cujo teor da inicial é o seguinte: O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República que esta subscrevem, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, e na Lei nº 8.429/92, a partir dos elementos colacionados no Procedimento Preparatório nº 1.34.015.000585/2014-79, propor a presente AÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA COM PEDIDO DE LIMINAR pelo rito da Lei nº 8.429/92, em face de: AROLDO JOSÉ WASHINGTON, brasileiro, casado, Juiz Federal, portador do RG nº 12.562.125-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 009.225.908-18, residente na Av. Jandira, nº 536, apto 45, Moema, São Paulo/SP - fls. 580 - Apenso II, volume III; REIS CASSEMIRO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG nº 13.922.926, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 065.447.058-88, residente na Rua Itatinga, nº 345, Pacaembu, São Paulo/SP - fls. 318, do Apenso II, volume II; MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, brasileiro, casado, funcionário público federal, portador do RG nº 4.298.339-0, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e do CPF nº 628.665.169-15, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 2088, 1º andar, Centro, Avaré/SP - fls. 334, do Apenso II, volume II; e JOSÉ BRUM JÚNIOR, brasileiro, casado, advogado portador do CPF nº 136.836.718-66 e OAB/SP nº 128.366, com escritório na Rua Rangel Pestana, nº 465, CEP 18900-000, Santa Cruz do Rio Pardo/SP - fls. 873, do Apenso II, Volume IV; pelos fundamentos fáticos e jurídicos nesta substanciados. I - OBJETIVO DA DEMANDA A presente ação visa ao sancionamento de agentes públicos federais e de particular, na forma do art. 3º da LIA, pela apuração de diversas condutas ímprobas perpetradas no JEF de Avaré, no período de 2004 a 2011, as quais alcançam as previsões normativas contidas na Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa - LIA, em seus artigos 9º, 10 e 11. Conforme será abordado no decorrer da exordial, três dos requeridos, agentes públicos, ocupavam relevantes cargos na administração do Juizado Especial Federal de Avaré/SP, inclusive o de Juiz Federal, motivo pelo qual os atos de improbidade alcançaram prejuízos de grande repercussão. Apurou-se, outrossim, que os atos de improbidade perpetrados (alguns até tipificados penalmente) que ensejaram enriquecimento ilícito de agentes públicos e particulares, danos ao erário e ofensas aos princípios que regem a administração pública se deram de forma reiterada e durante um longo período de tempo, comprometendo não só a boa administração da Justiça, mas a própria imagem do Poder Judiciário. Além da responsabilização dos réus, nos termos da Lei nº 8.429/92, a presente ação objetiva, sobretudo, a restauração da confiabilidade, por parte da sociedade, no Judiciário Federal daquela localidade. Cumpre informar que no decorrer das apurações, foram também identificadas condutas praticadas por outros particulares, estranhos ao quadro funcional do Judiciário, também alinhadas às figuras dos agentes públicos aqui demandados, as quais não serão, por ora, abordadas, tendo sido instaurado procedimento específico para esta finalidade, qual seja, a Notícia de Fato nº 1.34.003.000101/2015-10. II - DA LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E DO CABIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA O Ministério Público Federal é parte legítima para propositura da presente ação, conforme ensina Hugo Nigro Mazzilli artigo 129, III, da Constituição da República, permite a propositura de qualquer ação civil pública pelo Ministério Público, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, não limitando seu objeto a pedido condenatório. Com o advento da Constituição Federal de 1988, houve uma ampliação das atribuições do Ministério Público, incumbido-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, entre os quais se encontra, por certo, a tutela da moralidade e da credibilidade dos serviços públicos. O E. Ministro do C. Supremo Tribunal Federal, Celso de Mello, ensina: Com a reconstrução da ordem constitucional, emergiu o MP sob o signo da legitimidade democrática. Ampliaram-se-lhe as atribuições; dilatou-se-lhe a competência; reformularam-se-lhe os meios necessários à consecução de sua destinação constitucional; atendeu-se, finalmente, a antiga reivindicação da própria sociedade civil. Posto que o MP não constitui órgão ancilar do governo, instituiu o legislador constituinte um sistema de garantias destinado a proteger o membro da instituição e a própria instituição, cuja atuação autônoma configura a confiança de respeito aos direitos, individuais e coletivos, e a certeza de submissão dos Poderes à lei. RTJ 147/161 O estatuto do Ministério Público da União, Lei Complementar nº 75/93, em consonância com o texto constitucional, disciplinou a atribuição para propositura de ação voltada à defesa da probidade administrativa. Art. 6º Compete ao Ministério Público da União: (...) XIV - promover outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto: (...) f) à probidade administrativa; A própria Lei da Improbidade Administrativa, Lei nº. 8.429, de 02/06/1992, também legitima o Ministério Público para perpetrar investigação administrativa e propositura da ação, vejamos: Art. 17. A ação principal, que terá o rito ordinário, será proposta pelo Ministério Público ou pela pessoa jurídica interessada, dentro de 30 (trinta) dias da efetivação da medida cautelar. (...) Art. 22. Para apurar qualquer ilícito previsto nesta Lei, o Ministério Público, de ofício, a requerimento de autoridade administrativa ou mediante representação formulada de acordo com o disposto no art. 14, poderá requisitar a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo. Conforme o 4º, do artigo 17 citado, o Ministério Público deve obrigatoriamente, quando não for sujeito ativo da Ação de improbidade administrativa, agir como custos legis. A conduta dos requeridos foi praticada em detrimento de entidade de direito público, qual seja, o Juizado Especial Federal Cível, instituído e normatizado pela Lei 10.259 de 12 de julho de 2001, com finalidade atender os jurisdicionados e seus anseios por soluções mais rápidas nas lides de valor limitado ou de menor lesividade. Os atos ímprobos praticados pelos requeridos, feriram, sem sombra de dúvidas, os princípios norteadores do serviço público previstos no artigo 37, caput, da CF/88, in verbis: Art. 37. A

administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência () Outrossim, a legitimidade ativa está necessariamente atrelada à legitimidade passiva dos réus agentes públicos federais que, uma vez vinculados ao JEF de Avaré/SP, agiram dolosamente em detrimento daquela entidade de direito público federal. Inquestionável portanto a legitimidade ativa do Ministério Público Federal para a propositura da presente ação de responsabilidade por atos de improbidade administrativa praticados pelos requeridos. Cumpre ressaltar, por relevante, que a jurisprudência do STJ está pacificada sobre o cabimento da ação civil pública na seara da improbidade administrativa, extraído-se da 2ª Turma o seguinte acórdão: Processual Civil. Ação Civil Pública; defesa do Patrimônio Público. Mi5.05.2005; CC 55.394/SP, Relatora Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJ de 02.05.2006; CC 40.534/RJ, Relator Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ 17.05.2004). 2. A relação de continência entre ação civil pública de competência da Justiça Federal, com outra, em curso na Justiça Estadual, impõe a reunião dos feitos no Juízo Federal, em atenção ao princípio federativo. Precedentes do STJ: CC 90.722/BA, Rel. Ministro José Delgado, Relator p/ Acórdão Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ de 12.08.2008; CC 90.106/ES, Rel. Ministro Teori Albino Zavascki, Primeira Seção, DJ de 10.03.2008 e CC 56.460/RS, Relator Ministro José Delgado, DJ de 19.03.2007. 3. É da natureza do federalismo a supremacia da União sobre Estados-membros, supremacia que se manifesta inclusive pela obrigatoriedade de respeito às competências da União sobre a dos Estados. Decorre do princípio federativo que a União não está sujeita à jurisdição de um Estado-membro, podendo o inverso ocorrer, se for o caso(...)CC 90.106/ES, DJ de 10.03.2008. 4. Há conflito positivo de competência quando dois ou mais juízes praticam atos incompatíveis em processos sob as suas jurisdições. 5. In casu, o julgamento de mérito da Ação Cautelar nº 206.537.2007, preparatória da Ação Civil Pública, em 10.08.2007, consoante se infere da sentença acostada às fls. 100/103, não induz à incidência da Súmula 235/STJ, ante a pendência de julgamento de mérito da Ação Civil Pública principal nº 208088.2007, conforme noticiado pelo Juízo de Direito da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI (fls. 118/119). 6. A hipótese sub examine denota a existência de continência entre a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal, distribuída ao Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí sob o nº 2006.40.00.001335-5; e Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual, distribuída ao Juízo de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de Teresina - PI sob o nº 208088.2007, por dependência à Ação Cautelar nº 206.537.2007, uma vez que ambas versam sobre a renovação da autorização de qualquer espécie de sorteio (bingos/loterias), com supedâneo no Decreto Estadual nº 11.435/2004 do Estado do Piauí. 7. Conflito conhecido para declarar competente o Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Piauí. (CC 86632 STJ - PRIMEIRA SEÇÃO - Rel. Ministro Luiz Fux - DJE 10/11/2008) - destaque nosso. Rigorosa, portanto, a competência da Justiça Federal para processar e julgar a presente ação civil pública. V - DOS FUNDAMENTOS DE FATO 5.1 HISTÓRICO DOS PROCEDIMENTOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DOS FATOS Antes de abordarmos diretamente os fatos que motivaram esta ação, o que será feito no próximo item, convém apresentarmos breve relato sobre os principais procedimentos que foram, ao longo do tempo, instaurados para apuração das irregularidades praticadas no Juizado Especial Federal de Avaré. Entenda-se aqui procedimentos num conceito amplo, abrangendo: Força-Tarefa, Correição Extraordinária, Processos Administrativos Disciplinares, Inquéritos Policiais, Inquérito Judicial e Inquérito Civil. Saliente-se que cópias digitais dos procedimentos que serão citados encontram-se gravadas em mídias que instruem a presente inicial, das quais o MPF mantém cópia de segurança.

DVD Procedimento gravado

DVD 01 Inquérito Civil (IC) 1.34.003.00556/2011-01 - autos principais DVD 02 Inquérito Civil (IC) 1.34.003.00556/2011-01 - autos apensos

Investigação Contra Magistrado (ICM) 9145-41.20124030000

Inquérito Policial (IPL) 444/2010

Inquérito Policial (IPL) 0001545-41.2013.403.6108 (falso test)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 05.2011 (Reis e Marcelo)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 06.2004 DF (Marcelo)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 2012.01.0036 (Aroldo)

Processo Administrativo Disciplinar (PAD) 3023.2013 TRF1 (Reis) DVD 03 Correição Extraordinária 2011.01.0289

Força tarefa - Expediente 2901 (Coordenadoria do JEF)

A instauração de tantos procedimentos de apuração nos remete à extensão da gravidade dos fatos. 5.1.1. INQUÉRITO POLICIAL Nº 444/2010 (DVD. 02) Instaurado em 10/11/2010, por requisição do Ministério Público Federal nos autos do procedimento criminal n.º 1.34.003.000478/2010-56, para apurar possível delito de prevaricação, a partir de relato do perito- médico do JEF de Avaré, Dr. Flávio de Oliveira Lima. Referido perito teria comparecido à Procuradoria Federal Especializada do INSS, onde relatara ter sofrido pressão por parte do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, para que aumentasse a quantidade de laudos atestando a incapacidade dos demandantes daquele Juizado, baseado em critérios que não eram médicos. Importante destacar que embora o Inquérito tivesse originariamente um único objeto, no decorrer das investigações, muitas outras irregularidades foram sendo descortinadas. Assim, aproximadamente seis meses após a instauração do IPL, verificou-se que o fato narrado pelo perito médico era apenas um pequeno detalhe num imenso cenário de degradação da administração do JEF de Avaré, provocada ao longo dos anos pelos requeridos. O Inquérito ainda não fora concluído, mas possui importantes elementos documentais e uma grande quantidade de depoimentos colhidos. Nele foram ouvidos servidores, estagiários, advogados, Procuradores Federais, terceirizados, peritos e demandantes do JEF de Avaré/SP e inclusive deferida a quebra do sigilo bancário dos servidores demandados, da qual, desde já, requer compartilhamento, para análise de pretensa ascensão patrimonial não justificada dos demandados e cotejo com os demais elementos dos autos. 5.1.2. FORÇA-TAREFA - EXPEDIENTE 2901 (DVD 03) Consta que fora constituída uma força-tarefa pela Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, no período de 16 a 18 de maio de 2011, no Juizado Especial Federal de Avaré/SP, a qual identificou outras irregularidades ocorridas naquela Subseção Judiciária relacionadas às condutas dos requeridos. Foram ouvidos os Juizes Federais substitutos à época, que sucederam o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON na condução daquele Juizado, Dr. Diogo Ricardo Góes Oliveira e Dra. Adriana Galvão Starr. Também foram ouvidos os servidores lotados no Juizado, Procuradores Federais/INSS, representante do Ministério

Público Federal, bem como o Delegado Federal que presidia o Inquérito Policial 444/2010, Dr. Olavo Foloni Farinelli. Consta, ainda, que durante tal expediente fora recebida uma carta anônima, onde cidadãos avaréenses apontavam irregularidades na sede do JEF. O original desta carta fora juntado ao PAD 05/2011 (fls. 1855/1860). A força-tarefa foi formalizada em três volumes, autuada como Expediente 2901 (DVD 03). Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Federal Coordenadora, Dra. Therezinha Cazerta, encaminhou todo o material colhido para o Diretor do Foro e à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para apuração de responsabilidades.

5.1.3. CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PROCESSO nº 2011.01.0289 (DVD 03): Como desdobramento do Expediente 2901, foi instaurada, em 16/06/2011 (Portaria Core 907), pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Correição Extraordinária - Processo nº 2011.01.0289, com a finalidade de apurar a ocorrência de omissões e abusos na prestação da atividade jurisdicional, à disciplina judiciária, ao prestígio da Justiça Federal e ao regular funcionamento da Administração da Justiça, consoante determinam os artigos 14 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal e o 55 do Provimento CORE n 64/2005. Durante os trabalhos correicionais, que se estenderam por mais de seis meses, foram colhidos depoimentos de várias pessoas, bem como juntados inúmeros documentos. Foram, ao todo, autuados 16 volumes de autos principais, mais apensos. A conclusão do Processo foi apresentada por um Relatório de 140 laudas, de lavra da Desembargadora Federal, Dra. Suzana Camargo, então Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Diante da gravidade dos novos fatos apurados, a Relatora entendeu por bem encaminhar cópia do Processo ao Ministério Público Federal para apuração dos atos de improbidade praticados pelo Juiz e servidores do JEF Avaré/SP. Submetido o Processo ao Conselho da Justiça Federal, na sessão de julgamento realizada em 14/02/2012, foram deferidas todas as recomendações e determinações apresentadas pela Relatora. Assim, cópia do Processo foi recebida pelo Ministério Público Federal em 30/03/2012, através dos Ofícios 018/2012-CJF 3ªR e 021/2010-CJF 3ªR, noticiando um complexo quadro de improbidade. 5.1.4.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2011-DF (SISPR Nº 4976/2011) - DVD 02 Atendendo à sugestão da Coordenadoria dos Juizados Federais da 3ª Região, o Diretor do Foro da Subseção Judiciária de São Paulo, Dr. Roberto da Silva Oliveira, determinou, através da Portaria nº 50/2011, datada de 01/07/2011, a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 05/2011-DF (SISPR Nº 4976/2011) para apurar responsabilidade dos servidores do juizado, os ora requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA. Cumpre informar que em 22/06/2011, a Corregedora Regional, Dra. Suzana Camargo, através da Portaria COGE nº 911, já havia determinado a instauração de outro processo administrativo disciplinar (2011.01.0321) em face do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, o qual, posteriormente, fora apensado ao PAD 05/2011-DF(4976/2011). No decorrer dos trabalhos do PAD 05/2011-DF(4976/2011), foram igualmente tomados depoimentos de terceirizados, servidores, peritos, advogados, estagiários, Procuradores Federais e demandantes do JEF Avaré/SP. Foram ouvidas mais de 50 pessoas. Também foram juntados diversos documentos, dentre os quais: registros funcionais dos requeridos (fls. 175/181, 183/189, 1492/1493); relatórios referentes a distribuições no JEF de Avaré (fls. 251/252, 1064); relação de servidores (fls. 254); de estagiários (fls. 255/264) e de terceirizados (fls. 307/315) que trabalharam naquela Subseção Judiciária; Portaria referente à condução da viatura oficial (fls. 885/886); resposta escrita dos Juízes Federais AROLDO JOSÉ WASHINGTON e Cláudio Roberto Canata (fls. 1603/1619, 1682/1701, 1884/1888); áudio de gravação de reuniões com peritos; lista de processos de membros da Igreja Congregação Cristã do Brasil; relatório de perícias realizadas em 2008/2009 (fls. 361/434); relatório de índice de concessão judicial nacional referente ao período de 2006 a 2010 (fls. 1647/1670, 1676/1677, 1728/1752); média mensal por peritos contábeis de 2006 a 2011 (fls. 3274/3286); agenda de audiências entre 2007 a 2011 (Anexo II), listagens de perícias designadas (Anexo I); relatório de sentenças procedentes de 2008 a 2011 (Anexo IV) e relatório dos processos em que atuaram peritos médicos (Anexo V). Em 28/11/2011, a Comissão Processante apresentou sua conclusão em um relatório de 243 laudas, onde foram apontadas diversas irregularidades perpetradas pelos requeridos. A Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, Dra. Marisa Vasconcelos, proferiu decisão em 08/11/2012, concluindo ser aplicável aos então servidores MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA pena de demissão pelas infrações administrativas praticadas. Entendeu ainda que as infrações cometidas feriram os princípios da Administração Pública prestigiados no artigo 11, caput da Lei da Improbidade Administrativa. Ao final determinou a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para julgamento e aplicação de eventual penalidade a MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA. Com relação ao requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, foram encaminhadas cópias dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em razão da lotação deste. O julgamento de MARCELO foi realizado em 14/02/2014, na oportunidade, o Presidente do TRF da 3ª Região, o Desembargador Federal Dr. Newton Lucca, após apontar diversas condutas irregulares praticadas na administração do JEF Avaré/SP, em 52 laudas, acolheu a sugestão da Diretora do Foro, aplicando, a MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA a pena de demissão por violação ao artigo 117, incisos IX, XVI e ao artigo 116, incisos II, III, IX, ambos da Lei 8.112/90. Determinou, outrossim, o desmembramento do feito para a apuração de captação de clientes para advogados; encaminhou cópia integral dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para julgamento e eventual aplicação de penalidade ao servidor REIS CASSEMIRO DA SILVA, bem como ao Ministério Público Federal. Saliente-se que a Comissão Processante, em 29/07/2011, através do Ofício 13/2011-CPAD, em conformidade com o artigo 15 da Lei 8429/92, encaminhou ao Ministério Público Federal informação sobre a instauração do PAD, bem como cópia digitalizada do que havia nos autos até então. No decorrer dos trabalhos, foram encaminhados documentos complementares. Ao final, o parquet reuniu cópia integral dos autos do PAD 05/2011-DF, com exceção dos apensos VI e VII, que não foram enviados por conterem informações decorrentes de quebras de sigilo bancário e fiscal de REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, dos quais, desde já, requer sejam requisitadas cópias. 5.1.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2012.01.0036 (DVD 02) Em decorrência das conclusões da Correição Extraordinária, fora autuado, em 13/02/2012, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Gabinete da Corregedoria Regional, processo administrativo disciplinar para apurar as condutas do Juiz Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON. Em 15/03/2012, AROLDO JOSÉ WASHINGTON apresentou informações escritas, através de seu advogado, tendo sido, posteriormente, inquirido pelo então Corregedor Regional, Desembargador Federal Dr. Fábio Prieto de Souza. Constam dos autos do Processo 79 laudas de depoimento. Em 31 de janeiro de 2014, o Corregedor Regional formalizou ACUSAÇÃO contra AROLDO JOSÉ WASHINGTON, deduzida em 47 laudas de eloquente teor, onde o Desembargador Dr. Fábio Prieto de Souza, entre outros, expôs a quebra de deveres funcionais pelo Juiz requerido. A última informação encaminhada ao Ministério Público Fe

deral noticia que a Acusação estava pautada para julgamento na sessão do Órgão Especial de 14/10/2015. 5.1.6. INQUÉRITO JUDICIAL 0009145-41.2012.4.03.0000 (DVD 02) A Corregedora Regional Dra. Suzana Camargo, em decisão proferida no PAD 2012.01.0036, determinou a remessa de cópia dos autos de Correição 2011.01.0289 à Presidência do Tribunal Regional Federal para subsidiar a instauração de inquérito judicial com vista a apuração dos fatos típicos praticados pelo magistrado federal Dr. Aroldo José Washington (fls. 05 do PAD 2012.01.0036 - DVD 02). Assim, em 26/03/2012, foi atuada, no Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Investigação Contra Magistrado nº 0009145-41.2012.4.03.0000. Em 23/05/2013, o Ministério Público Federal ofereceu manifestação nos autos requerendo a Instauração de Inquérito Judicial. Em 28/05/2013, os autos foram conclusos ao Relator Desembargador Federal Dr. Peixoto Júnior, que proferiu decisão autorizando a instauração de Inquérito Judicial para apuração da conduta do magistrado federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON. As fls. 1370 do IC 1.34.003.000556/2011-01 (dvd 01), consta a informação, datada de 10/04/2014, que o inquérito judicial se encontrava em fase de realização de diligências. 5.1.7. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3.323/2013 (DVD 02) O Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a partir das cópias do PAD nº 05/2011-DF, autuou o Processo Administrativo Disciplinar nº 3.323/2013, em face de REIS CASSEMIRO DA SILVA. Observa-se, contudo, que quando fora instaurado o PAD 3.323/2013, o requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA já havia sido demitido, por decisão proferida em outro disciplinar, o PAD 1.873/2012 - TRF 22/2012, em razão do abandono de cargo Isso porque com as conclusões dos trabalhos da Corregedoria no JEF/Avaré, REIS simplesmente desapareceu dos quadros da Justiça Federal, ausentando-se sem qualquer justificativa, o que levou à sua demissão. Por meio de manifestação fundamentada, apresentada em 29/04/2013, a Presidente da Comissão do Processo Disciplinar 3.323/2013, expôs o entendimento de que embora REIS CASSEMIRO SA SILVA já tivesse sido demitido, em razão da gravidade dos fatos apurados no PAD 05/2011, deveria ser-lhe aplicado também a restrição prevista no parágrafo único do artigo 137, da Lei 8.112/90, para impedir nova investidura em cargo público. O Juiz Federal Dr. Marcos Augusto de Souza, em auxílio à Presidência do TRF/1ª Região, em 23/04/2014 (fls. 12/17), manifestou-se pelo acolhimento da manifestação da Comissão Processante, impondo penalidade de demissão, pela infração dos artigos 116, incisos I, II, III e IX, artigo 117, incisos IX e XVI, e artigo 132, incisos IV e XIII, da Lei 8.112/90. Entendeu igualmente que houvera lesão aos princípios da Administração Pública elencados no artigo 11 da Lei nº 8.429/92. O Desembargador Federal, Dr. Mário César Ribeiro, por sua vez, em concordância com os entendimentos expressos, aplicou, em 24/04/2014, a penalidade de demissão prevista no artigo 132, incisos IV e XIII da Lei 8.112/90, a Reis. 5.1.7. INQUÉRITO CIVIL 1.34.003.000556/2011-01 (DVDS 01 E 02) Foi instaurado pelo Ministério Público Federal, através da Portaria nº 24, de 16 de novembro de 2011, tendo por objeto apurar a regularidade/legalidade da gestão do funcionamento do Juizado Especial Federal de Avaré e adotar medidas pertinentes, inclusive quanto à responsabilização por atos de improbidade administrativa dos envolvidos, diante de indicativos de participação de servidores do referido órgão na prática de uma série de atos ilícitos. Cumpre destacar que o instrumento que ensejou a instauração do Inquérito Civil 1.34.003.000556/2011-01 fora o Ofício nº 13/2011-CPAD, datado de 26/07/2011, remetido pelo Presidente da Comissão de Processo Disciplinar do PAD 05/2011-DF (Sispra nº 4976/2011), conforme já informado aqui. Contudo, somente em 26/03/2013, face a novas evidências, a Portaria do Inquérito Civil foi aditada, para estender a apuração e consequente medidas de responsabilização ao Magistrado Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON. No decorrer da instrução, foram colhidos diversos depoimentos e juntados inúmeros documentos. Cópias de todos os feitos citados nos itens anteriores foram recebidos durante a instrução deste Inquérito Civil. O conjunto probatório apontou ainda a possível participação de não integrantes da Administração Pública nos atos de improbidade, como advogados, autores de ações judiciais, peritos e terceirizados. Em 26/11/2014, diante da enorme quantidade de documentos juntados em duplicidade, que dificultavam a análise dos fatos pelo Ministério Público Federal, foi determinada a formação de novo procedimento para organização do material probatório, autuado sob o número 1.34.015.000585/2014-79, tendo sido os autos do Inquérito Civil número 1.34.003.000556/2011-01 integralmente digitalizados (constam dos arquivos contidos nos dvds 01 e 02). Foi ainda autuado o procedimento 1.34.003.000101/2015-10 para apuração, em apartado, das condutas de terceiros supostamente envolvidos nos atos de improbidade cometidos no Juizado Especial Federal de Avaré/SP e o liame com os agentes públicos aqui demandados (ainda em trâmite). 5.2 DOS FATOS Os diversos procedimentos de apuração foram de suma importância para identificar, com minúcias, as irregularidades ocorridas no Juizado Especial Federal de Avaré/SP, no período de 2004 a 2011. Por meio destes procedimentos, foi possível reunir provas robustas do envolvimento dos requeridos nas irregularidades então constatadas, as quais, reitera-se, se estenderam até 2011. Apurou-se, assim, que os requeridos atuaram ativamente, praticando condutas de extrema gravidade, as quais são tipificadas como atos de improbidade administrativa (artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429 de 02/06/1992), além de infrações funcionais e até mesmo crime. Para discorrermos aqui sobre os atos de improbidade atribuídos aos requeridos, de maneira mais clara, dividiremos as condutas praticadas em três tópicos. O primeiro tópico tratará das condutas inerentes aos processos previdenciários, visto que praticadas durante seu trâmite. Estas condutas vão desde a distribuição viciada de processos até a reforma indevida de sentenças. Como se verá adiante, apurou-se que a distribuição de feitos era manipulada pela proposada omissão no controle de prevenção, litispendência ou coisa julgada, permitindo a repetição de ações quantas vezes pretendessem os demandantes. Na prática, não se obstava que uma mesma ação fosse repetida até obtenção do resultado almejado. Ainda, quanto à distribuição, apurou-se fraudes com participação/missão dos demandados na fixação da competência, consistente na apresentação de comprovantes inidôneos de endereço, atribuindo ao JEF de Avaré ações da competência de outras Subseções Judiciárias. Concluída a distribuição viciada, a instrução também era maculada pela manipulação e direcionamento das provas periciais. Não bastando isto, ao final, lançava-se mão de manobras indevidas para reforma das sentenças desfavoráveis aos demandantes daquele Juizado. O magistrado inclusive reformava sentenças prolatadas por juízes que o substituíam. O segundo tópico tratará de condutas referentes à administração do JEF Avaré propriamente dita. Serão abordadas, entre outras irregularidades, as pertinentes ao uso de viaturas, expedição indevida de Portarias, contratação e utilização de mão de obra terceirizada, assiduidade ao trabalho, recebimento indevido de diárias, exercício irregular da magistratura e formação do quadro de peritos médicos. O terceiro tópico, por sua vez, versará as condutas ímprobos dos três primeiros requeridos frente aos cidadãos atendidos naquele Juizado, uma vez que constatado tratamento privilegiado, não previsto em lei, a determinados grupos de pessoas, notadamente

ao quarto demandado, o advogado JOSÉ BRUM JÚNIOR. Igualmente constatou-se: acompanhamento pessoal de determinadas ações de forma não prevista em lei, omissão dos agentes público frente ao notório agenciamento de cidadãos para propositura de demandas, omissão referente à postura de advogados que recebiam honorários indevidos e comportamento inadequado do Magistrado Federal com relação às obrigações civis. 5.2.1 ATOS DE IMPROBIDADE INERENTES AOS PROCESSOS PREVIDENCIÁRIOS As condutas praticadas no bojo dos processos previdenciários, que caracterizam atos de improbidade, são as seguintes: Na distribuição: a) distribuição de ações que fujam da competência jurisdicional do JEF de Avaré, por meio da utilização de endereços falsos para comprovação de domicílio; b) distribuição de ações repetidas, motivadas pela ausência de controle efetivo de prevenção, litispendência ou coisa julgada. Na instrução: c) ingerência, direcionamento e repetição irregular das perícias médicas; d) ingerência em perícias contábeis; e) ingerências em perícias sociais; f) pressão junto aos agentes administrativos do INSS; No julgamento: g) banalização de efeito infringente a Embargos de Declaração para reforma de sentenças, de forma não prevista no ordenamento jurídico; a) DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELA COMPETÊNCIA JURISDICIONAL DO JEF DE AVARÉ/SP, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE ENDEREÇOS INIDÔNEOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOMICÍLIO Constatou-se por meio da Correção Extraordinária e do PAD nº 05/2011-DF que a utilização de endereços falsos para fixar a competência jurisdicional era prática corriqueira no Juizado Especial Federal de Avaré/SP. Prática esta permitida e facilitada pelos requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA, durante todo o tempo em que estiveram lotados naquele Juizado. A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região identificou vários processos em que ocorreu referida prática, dos quais citamos: - Processo 0005258-45.2009.4.03.6308: distribuído em 03/08/2009, no JEF de Avaré, embora todos os documentos que intruíam a inicial indicassem domicílio em município não abrangido pela Jurisdição, qual seja, Sorocaba/SP; - Processo 0001359-05.2010.4.03.6308: movido por Antônio Carlos de Melo, distribuído em 29/03/2010 no JEF de Avaré, embora todos os documentos indicassem domicílio no município de Osasco/SP; - Processo 0003528-04.2006.4.03.6308: movido por João Maria Costa, distribuído em Avaré pelo requerido MARCELO, embora todos os documentos que a acompanhavam a inicial apontassem o domicílio no município de Carapicuíba/SP, fato esse confirmado pelo autor em audiência. Este processo seguiu irregularmente até o final, tendo sido proferida sentença de procedência pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON em 19/07/2007. Com mais destaque ainda, citamos outros três processos, em que a Corregedoria Regional identificou a participação direta do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA na referida fraude. Vamos a eles: Processo 0005037-28.2010.4.03.6308: Movido por Iara de Jesus Lima Oliveira, foi distribuído, em 17/08/2010, em Avaré, mesmo com todos os documentos indicando domicílio em município diverso, pertencente à Grande São Paulo. No final de 2010, uma correspondência foi devolvida ao juizado com a informação de que a autora era desconhecida no endereço indicado. Em razão disso, a Magistrada Federal Dra. Flávia Toledo Cera, assinando minuta elaborada pelo servidor João Carlos dos Santos, em 06/12/2010, determinou a intimação pessoal da autora para comprovar residência com documentos atualizados. Apurou-se, contudo, que poucas horas depois, o requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA alterou o teor do despacho, para que simplesmente fosse reiterada a correspondência por carta à autora, fato comprovado pela inserção de seu login RCSILVA no sistema. Saliente-se que a decisão minutada por REIS CASSEMIRO DA SILVA foi assinada e cumprida. Posteriormente, em 09/02/2011, nova decisão foi proferida pela magistrada Dra. Adriana Starr no sentido de que a autora fosse intimada pessoalmente a comprovar seu domicílio. O mandado, expedido em 22/02/2011, foi assinado por REIS CASSEMIRO DA SILVA. Porém, surpreendentemente, seu cumprimento se deu na própria sala desse requerido, no mesmo dia da expedição, quando, inexplicavelmente, a senhora Iara compareceu ao JEF e se reuniu com o requerido. Este fato foi atestado pelo servidor Alessandro Parrilla nos autos do processo previdenciário e também perante a Corregedora Regional. Mais surpreendente ainda foi a juntada, pela demandante Iara, de uma conta de luz em seu nome, cuja titularidade havia sido alterada em 21/02/2011, ou seja, um dia antes de sua intimação. Em razão dos indícios de fraude, a Dra. Adriana Galvão Starr determinou a designação de audiência para que a autora esclarecesse os fatos, trazendo outros comprovantes de endereço, mas o oficial de justiça Alessandro Parrilla não logrou localizá-la no endereço declinado, como já era esperado. Por fim, a qual abandonou a ação, que por conta disto fora extinta, sem julgamento do mérito. Em seu depoimento perante a Corregedora Regional, o servidor João Carlos dos Santos, que havia minutado a decisão para a Dra. Flávia, reiterou a intervenção DIRETA de REIS CASSEMIRO DA SILVA neste processo. que quando ingressou no gabinete já recebeu orientação por parte dos próprios servidores que lá trabalhavam, no sentido de que não precisaria analisar a fundo a documentação relativa ao domicílio das partes, posto que isso era atribuição do setor de atendimento do Juizado; que em razão deste fato nunca houve uma preocupação aprofundada, no sentido de verificar se as pessoas que aqui ingressavam com ações, efetivamente, tinham domicílio na jurisdição do Juizado; que, no entanto, com o passar do tempo, algumas situações começaram a lhe chamar a atenção, sendo que no mês de novembro de 2010, em um processo em que era autora a senhora IARA DE JESUS, em que havia sido elaborado um laudo médico, e tendo ocorridos o envio de uma intimação por AR, para essa senhora, intimação essa que resultou negativa, por não ter sido encontrada, o depoente elaborou uma minuta de despacho, no sentido de que fosse a autora intimada pessoalmente, no endereço declinado; que essa minuta permaneceu na pasta aguardando o exame e assinatura da juíza que atuava em substituição e à distância, isso em virtude do Dr. Aroldo Washington não estar mais à frente do Juizado; que a esse tempo o Diretor de Secretaria era ainda o Dr. Reis Cassemiro da Silva, que por sua vez, antes mesmo de ser o despacho analisado pela Dra. Flavia de Toledo Cera, veio a modificá-lo, determinando a reiteração do AR já expedido (g.n.) - Processo 0005087-54.2010.4.03.6308: Movido por Dionízio João da Silva Júnior, fora distribuído em 20/08/2010, mesmo com todos os documentos apontando domicílio em Itapetininga. Assim como a autora Iara, Dionízio alterou a titularidade da conta de energia elétrica em data muito próxima à decisão judicial que determinava a comprovação de endereço, fato que revela que, de igual forma, Dionízio recebera informação privilegiada de REIS. A decisão foi proferida em 09/02/2011, a alteração de titularidade na conta, em 18/02/2011. Ao cumprir mandado que determinava o comparecimento do autor para que, em audiência, comprovasse, com outros documentos, o seu domicílio. O executante do mandado, Alessandro Parrilla, apresentou certidão narrando que, no endereço declinado, fora atendido por um senhor que afirmou ser sobrinho de Dionízio, o qual havia se mudado para Itapetininga há cerca de um mês. A certidão foi lavrada em 21/03/2011, ou seja, quase um mês após a aludida alteração da conta. Tudo indica que o autor sempre residiu em Itapetininga e que a alteração da titularidade da conta de en

ergia elétrica em data tão próxima à prolação da sentença revela comunicação com REIS. Como era de se esperar, descoberta a fraude, referido autor, assim como Iara, não mais se apresentou em juízo. - Processo 2010.63.08.003999-9 : Movido por Jaime Aparecido de Paula. Foi distribuído em 22/06/2010 em Avaré, embora todos os documentos indicassem o município de Itatinga. Segundo cabalmente demonstrado, Jaime, seguindo orientação do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, utilizou comprovante de endereço de terceirizado do próprio JEF de Avaré, Eloy Gomes, para alterar verdade sobre seu domicílio. Demonstrou-se ainda que o terceirizado forneceu o comprovante, atendendo a pedido do requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA. Nesse sentido, o servidor Carlos Alexandre Murback, ouvido na Polícia Federal (fls. 717 do IC 556/2011) afirmou ter ouvido, do próprio Eloy, que o requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA havia lhe pedido para que fornecesse seu comprovante de endereço para um demandante daquele Juizado.

Os servidores Luiz Henrique Cocurulli(fls. 151 da Correição Extraordinária 2011.01.0289 e fls. 737/738 do PAD 05/2011) e Celso William Cardoso Rodrigues (fls. 642 do PAD 05/2011)ratificaram tal fato. Por fim, o próprio terceirizado Eloy confessou que REIS CASSEMIRO DA SILVA havia realmente lhe solicitado o comprovante de endereço para que Jaime ajuizasse ação naquele Juizado. que uma vez, em data que não se recorda, REIS CASSEMIRO DA SILVA pediu-lhe que cedesse seu endereço residencial a um indivíduo de nome JAIME APARECIDO DE PAULA, a fim de que este último o utilizasse em ação ajuizada no JEF local; que tem conhecimento que JAIME residia e ainda reside em Itatinga/SP, sendo que teve seu pleito de obtenção de benefício previdenciário indeferido pelo INSS de lá; que não sabe qual o tipo de relação entre JAIME APARECIDO DE PAULA e REIS CASSEMIRO DA SILVA; que não obstante isso, jamais recebeu correspondência em sua casa em nome de JAIME, sobretudo referente ao processo em comento; que outro processo em que foi utilizado o seu endereço diz respeito à sua neta, REBECA VICTÓRIA GOMES VAZ DA SILVA, mas nesse caso, diferentemente do de JAIME, ela efetivamente morou e mora com o depoente. (IPL 444/2010, fls. 64 - dvd 02) (g.n.) que o acusado REIS chamou o depoente e perguntou se o mesmo forneceria seu endereço para o senhor Jaime dar entrada em um processo; que o depoente perguntou ao acusado REIS se não havia algum problema nesse empréstimo; que o acusado REIS disse ao depoente que não havia problema algum (PAD 05/2011, fls. 1414 - dvd 02) (g.n.) No mesmo sentido, o próprio jurisdicionado, Jaime Aparecido de Paula (fls. 170 do IPL 444/2010), admitiu que protocolou a demanda no JEF Avaré por orientação de REIS CASSEMIRO DA SILVA, o qual se comprometeu a obter para Jaime um comprovante de endereço. As irregularidades praticadas no processo movido por Jaime não param por aí, serão reiteradas mais adiante, quando tratarmos do favorecimento indevido de determinados pessoas por REIS CASSEMIRO DA SILVA, notadamente os que frequentavam a mês igreja. A despeito da citação pormenorizada de apenas seis processos, diante da enorme movimentação processual apresentada pelo JEF de Avaré/SP, tão díspar em relação aos demais Juizados do mesmo porte, estima-se que a fraude na fixação da competência tenha existido em outros muitos feitos e contribuído para a injustificada movimentação processual apresentada pelo JEF de Avaré de 2005 a 2010. Saliente-se, nesse contexto, que a fama do JEF de Avaré como órgão concessor de benefícios, ultrapassou os limites territoriais, atraindo pessoas de diversos lugares, autores e advogados, que encontraram na fraude do domicílio um meio de burlar a competência territorial e poder acessar órgão tão benévolo. Tanto o é que, logo após a remoção do requerido AROLDO, oportunidade que o JEF fora assumido pelos Magistrados Federais Adriana Starr e Diogo, respectivamente, a movimentação caiu drasticamente. Ratificando a fixação fraudulenta da competência jurisdicional, a Magistrada Federal, Dra. Adriana Starr, declarou à Corregedoria Regional: que em meados de fevereiro de 2011, a depoente começou a verificar fatos que chamavam sua atenção, como o ajuizamento repetido de ações idênticas, sem que fosse reconhecida coisa julgada; o número de ações sem comprovação idônea de endereço em região abrangida pelo JEF, assim como aqueles nos quais havia fortes indícios de a parte autora residia em localidade diversa () que, em fins de fevereiro de 2011 ocorreram fatos referentes aos processos ajuizados por Iara de Jesus Lima de Oliveira (processo n. 5037-28.2010.4.03.6308), domiciliada na Grande São Paulo e Dionízio João da Silva Júnior (processo 0005087-54.2010.4.03.6308), domiciliado em Itapetininga, por meio dos quais restou clara a conclusão de que o servidor do JEF transmitiu as determinações da depoente às partes antes da intimação, motivando a apresentação de documento falso nos processos respectivos. - fls. 3188/3200 da Correição Extraordinária 2011.01.0289 (g.n.) No mesmo sentido, a manifestação do Magistrado Dr. Diogo Ricardo Góes Oliveira: que, normalmente, o documento que acompanhava a inicial e que deveria servir para comprovação da residência, muitas vezes não era do autor da ação, mas sempre de um terceiro, seja um irmão, um parente, sogro, sempre com objetivo de firmar competência em Avaré; que, inúmeras vezes, ao realizar as audiências, pode constatar que os autores das ações não residiam nos locais que declaravam e sim fora da jurisdição de Avaré, daí porque determinou a abertura de mais de uma dezena de inquéritos policiais. fls. 3228 da Correição Extraordinária(g.n.) Ressaltamos que a Dra. Adriana e o Dr. Diogo, constatando a existência desta rotineira fraude, prolataram diversas decisões judiciais para que as partes comprovassem domicílio em município abrangido por aquela Subseção Judiciária. Temos como exemplos os despachos proferidos nos processos de números 0006936-95.2009.4.03.6308, 0001420-60.2010.4.03.6308, 0005065-93.2010.4.03.6308, 0006850-90.2010.4.03.6308 e 0001051-32.2011.4.03.6308. Os servidores do JEF Avaré também confirmaram as fraudes. Carlos Alexandre Murback (fls. 2623/2327, da Correição Extraordinária - dvd 03), afirmou que em determinada época eram atendidas no JEF Avaré e encaminhadas pelo requerido REIS pessoas residentes em Angatuba/SP e outros municípios não abrangidos pela 32ª Subseção Judiciária. Os depoimentos de Luiz Henrique Cocurulli (fls. 2635/2640 da Correição Extraordinária) e Alexandre Gazetta Simões (fls. 2954 da Correição Extraordinária) também são neste sentido. Alessandro Parrilla, analista judiciário, responsável pela execução de mandados, ouvido na Correição Extraordinária (fls. 3023/3025), narrou que após o episódio do processo de Iara de Jesus Lima de Oliveira, começou a atentar para as questões de endereço e apurou muitas outras situações irregulares. Alessandro, inclusive, forneceu à Corregedoria Regional uma lista de processos onde ao cumprir diligência, pode constatar a fraude. Ainda, nos autos do IC nº 1.34.003.000556/2011-01 (fls. 1012) foram juntados depoimentos de diversos demandantes com suspeita de utilização de endereço falso, os quais instruem o Inquérito Policial nº 444/2010. Cumpre salientar que a fraude narrada não teria ocorrido sem a facilitação dos requeridos, os quais não só anuíram com a situação, mas fizeram determinações expressas para que os demais servidores não verificassem a documentação apresentada pelas partes no tocante ao domicílio. A propósito, assim narrou o servidor Alexandre Gazetta Simões à Correição Extraordinária: que percebeu o depoente que o centro das decisões passou a girar em torno do Dr. Aroldo, do Diretor Reis e do servidor Marc

elo; que os demais servidores do Juizado não participavam dessas reuniões fechadas no Gabinete do Dr. Aroldo, que contava com a presença dos três, nem tampouco tinham acesso mais próximo a esse núcleo de poder (fls. 2950/2951 da Correição Extraordinária)(g.n.) A ocorrência da fraude era tão evidente, que os Juizes que sucederam o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON, Dra. Adriana e Dr. Diogo, em pouquíssimo tempo a detectaram. Assim como há provas de que REIS e MARCELO permitiam e até fomentavam referida fraude, não há como justificar, senão por - no mínimo - evidente omissão, que, em sete anos, o Magistrado AROLDO não a percebesse, notadamente, repita-se, quando os índices de movimentação do JEF eram gritantes. Agindo desta forma os requeridos desprezaram totalmente as normas regulamentares alusivas ao disciplinamento da atuação dos órgãos judicantes, praticando verdadeiros atos de ilegalidade, traindo o dever de honestidade e lealdade à Administração Pública, que como agentes públicos estavam obrigados a observar. b) DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES REPETIDAS, SEM CONTROLE DE LITISPENDÊNCIA, PREVENÇÃO OU COISA JULGADA A ausência injustificada de controle efetivo de prevenção, litispendência, conexão ou coisa julgada no Juizado permitiu que diversos autores e advogados demandassem através de ações idênticas (repetidas), na tentativa de obter a procedência de seus pedidos, ao arripio da lei. Tal fato chamava a atenção dos servidores do JEF de Avaré, como aponta Alexandre Gazetta Simões, indignado com a postura de REIS: que em outros casos que começaram a chamar a atenção do depoente foi o de concessão de benefício em cadeia, que melhor explicando, era concedido inicialmente um auxílio-doença, sendo que cessado o benefício imediatamente outra ação era ajuizada, e de uma forma muito condescendente o novo processo era aceito, e assim sucessivamente; que o depoente chegou a se insurgir em relação a esta situação pois entendia que nesses casos deveria ser demonstrado o agravamento da doença ou, então, o surgimento de uma outra moléstia, mais não era assim que acontecia, pois rotineiramente o advogado repetia a mesma inicial, tudo idêntico à primeira, e não se fazia qualquer exigência outra, como se a pessoa não pudesse sarar da moléstia que a acometera inicialmente; que o Diretor Reis dizia que nesses casos bastava um novo requerimento administrativo para ensejar a proposição da ação; que para exemplificar o depoente apresenta o extrato do andamento do feito nº 0005832-34.2010.4.03.6308, onde se registra 3 auxílios doença concedidos sucessivamente, bem como embargos de declaração com efeitos infringentes, onde se anulou a decisão prolatada. (fls. 2948/2956 da Correição Extraordinária)(g.n.) Certamente este fora um dos fatores que contribuiu para elevação do número de ações distribuídas naquele Juizado. Para mensurar a gravidade dos fatos, a Magistrada Federal Dra. Adriana Starr, ao assumir o JEF Avaré, estimou que cerca de 20% das ações seriam extintas se o referido controle tivesse sido feito. Chegou-se a tal ponto que os advogados sequer recorriam de eventuais sentenças de improcedência, preferiam ajuizar novas ações. A propósito, mensagem enviada por e-mail pela magistrada à Coordenadora dos Juizados Especiais Federais, em 30/03/2011: Estou designada, desde o início do ano e sem data de cessação, para responder pela titularidade do Juizado Especial Federal de Avaré e sirvo-me da presente para relatar algumas situações encontradas por mim na unidade jurisdicional referida, bem como para informá-la acerca das providências adotadas, submetendo-as a Vossa Excelência. Inicialmente, causou-me algum espanto o JEF situado em uma cidade com cerca de 77 mil habitantes, cuja região atende cerca de 250 mil habitantes, contar com mais de 8.000 feitos em tramitação e procurei analisar as razões de tal disparidade. Constatei falhas na análise de prevenções e coisas julgadas, fatos que estimulava os advogados a não recorrerem das sentenças de improcedência, mas apenas ajuizar nova demanda, rediscutindo os fatos já julgados, sendo comum o ajuizamento da nova demanda tao logo certificado o transito em julgado da ação improcedente. Mesmo em ações que versam sobre benefícios decorrentes de incapacidade, as ações são repropostas sem qualquer menção sobre nova patologia ou agravamento da patologia anterior. Para tentar solucionar a situação, alterei a sistemática de análise de prevenção e coisa julgada, penso, contudo, que os resultados somente serão perceptíveis a médio prazo. Segundo estimativa realizada por mim, considerando a análise de coisa julgada ora realizada, no mínimo 20% dos feitos em tramitação no JEF/Avaré deveriam ter sido extintos em razão da ocorrência de coisa julgada, o que totaliza, em média, 1.600 processos (considerando a existência de 8.000 feitos em tramitação), o que considero bastante significativo. - fls. 637 do Expediente 2901 - dvd 03. (g.n.) A ausência de controle é atribuída ao Magistrado e ao Diretor da Vara. REIS CASSEMIRO DA SILVA, servidor experiente, na condição de Diretor, era quem orientava os servidores do juizado, com o aval de AROLDO JOSÉ WASHINGTON, que diferentemente dos Magistrados que o sucederam, violando deveres estabelecidos no art. 35 da Lei Complementar 35/79, anuiu, negligenciava. c) INGERÊNCIA, DIRECIONAMENTO E REPETIÇÃO IRREGULAR DAS PERÍCIAS MÉDICAS

Com relação às perícias médicas, há ao menos três condutas irregulares constatadas como prática rotineira naquele Juizado. A primeira diz respeito ao constrangimento de peritos que emitiam laudos atestando a capacidade laboral da parte, para que alterassem seu entendimento baseado em argumentos não técnicos. A segunda refere-se ao agendamento da perícia, havendo direcionamento para peritos considerados menos duros, ou seja, que ostentavam índices maiores de laudos com reconhecimento de incapacidade laboral. A última, na reiteração de perícias num mesmo processo, de forma não prevista em lei, voltado à obtenção de laudo favorável ao demandante. Em suma, verdadeira ingerência indevida caracterizando escancarada violação aos princípios da impessoalidade e imparcialidade c.1) Constrangimento dos médicos peritos que emitiam laudos atestando a capacidade da parte - orientação sem respaldo legal Esta foi a primeira conduta levada a conhecimento do Ministério Público Federal e que deu ensejo à Instauração do Inquérito Policial n.º 444/2010. Na oportunidade, não se tinha ideia de que isso era apenas a ponta do iceberg. O médico perito Flávio de Lima, foi o primeiro a relatar ter sido coagido por REIS CASSEMIRO DA SILVA, para que alterasse seus laudos e atestasse um número maior de incapacidades, pontuando, ainda, a ingerência, o interesse do magistrado em laudos deste viés. Ouvido perante a Corregedoria Regional (fls. 2628/2630), o médico descreveu a atuação de REIS e AROLDO nesse sentido: que o depoente começou a atuar como perito no JEF de Avaré em Junho de 2009, sendo que elaborava os seus laudos, seguindo as diretrizes médicas da Associação Médica Brasileira; que, no entanto, em Agosto ou Setembro de 2009 veio a ser procurado pelo Diretor de Secretaria de nome Reis, que o advertiu no sentido de que estaria o depoente negando muitos benefícios, tendo em vista que seus pareceres apontavam os segurados como aptos; que o Reis disse-lhe que devia o depoente olhar o lado social dos segurados e ainda falou mais que os advogados dos autores estavam pensando em oferecer representação contra o depoente, junto ao CRM; que nessa ocasião o Reis se apresentou como se estivesse falando em nome do Juiz, e para tanto disse, inclusive, que quem estava pagando as perícias realizadas era o Juiz e por isso o depoente deveria seguir as suas diretrizes e não aquelas em

anadas da Associação Médica Brasileira; que o depoente indagou ao Reis se este tinha tal orientação assinada pelo Juiz por escrito, tendo este respondido que não a tinha; que o magistrado Dr. Aroldo chegou a fazer uma reunião com todos os peritos, ocasião em que estavam também presentes os Procuradores do INSS e o representante do CRM, e conclamou-os a observar o lado social de cada segurado; que o magistrado não se dirigiu individualmente ao depoente; que o depoente resolveu que não iria alterar a sua conduta, isso porque estava embasado em diretrizes médicas, mesmo a despeito da pressão sofrida e da ameaça de representação junto ao CRM: que continuou trabalhando e assim elaborando os seus laudos, mas começou a constatar que o número de perícias agendadas começou a cair, chegando de 1 a 3 por semana, e que ainda assim eram relativas a casos muito complicados; que diante disso tudo o depoente resolveu deixar de realizar perícias no JEF, pois não iria mudar sua forma de atuação: que havia comentários e boatos na cidade no sentido de que o JEF de Avaré era o que mais concedia benefícios no País e que devia existir algum esquema para que tal acontecesse: que o Reis ao abordar o depoente foi enfático no sentido de que deveria pensar mais no lado social e menos no lado médico e também quando se referiu à representação que poderia o depoente sofrer junto ao CRM; (g.n.) Outros peritos foram ouvidos, pelo Ministério Público Federal, Polícia Federal, Corregedoria Regional e Comissão Processante do PAD 05/2011, restando demonstrada pressão injustificada sobre os médicos visando um maior número de laudos favoráveis aos demandantes. Aqueles que não cediam à pressão, sofriram diminuição no número de designações, como esclareceu o perito Dr. Renato Segarra Arca: que então o Dr. Aroldo consultou o depoente se este poderia também fazer perícias na área de clínica geral, tendo o depoente aceitado a incumbência, que então passou a fazer perícias em dois dias da semana, nas segundas e quintas-feiras; que, no entanto, começou a enfrentar a resistência do Diretor de Secretaria Reis, que o chamou para dizer que a avaliação dos laudos deveria englobar também aspectos de ordem educacional do segurado, bem como conter uma avaliação sócio econômica de cada um dos periciados; que o depoente argumentou que isso não é atribuição do médico, existindo profissionais a quem compete essa ordem de avaliação; que o Reis disse ao depoente que ele deveria ter mais coração ao realizar as perícias numa clara sugestão de que o depoente deveria ser mais maleável; que o depoente não aceitou essa ordem de influência e passou a sofrer reveses, primeiramente teve os dias de realização de perícias diminuídos de 2 para 1; que Reis chamou o depoente e lhe disse que deveria escolher um só horário ou na segunda ou na quinta-feira, tendo o depoente preferido ficar com as segundas-feiras; que então o horário que o depoente deveria realizar de perícias das 13:30 hs até o final do expediente, mas depois paulatinamente passou a haver uma redução no número de perícias agendadas, ficando por aproximadamente 2 anos o depoente a realizar 3 perícias em clínica médica nas segundas-feiras; que situação similar ao depoente ocorreu com o perito Dr. Flávio Lima, que também teve reduzido o número de perícias agendadas, até que este resolveu abandonar as perícias no Juizado;... (CONTINUA)

(CONTINUAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ACP 0001332-89.2015.403.6132) ...; () que o Reis insistia para que o depoente analisasse o periciando inclusive no que concerne ao seu grau de instrução, por exemplo se era analfabeto ou não, bem como em relação à sua idade, e não somente no aspecto médico que lhe competia, qual seja, se existente a doença e a incapacidade, bem como se era total e permanente ou temporária; que no início o depoente até se questionava se estava fazendo as coisas direito, porque levava muita bronca do Reis; que o depoente percebeu que não estava errado quando começou a fazer perícias também em Botucatu e lá nunca recebeu o tratamento aqui dispensado pelo Reis, pois o Diretor de lá não interfere, de forma alguma em seu trabalho, nem tampouco o Juiz, sendo que nem conhece o magistrado que lá atua; que em Botucatu nunca houve diminuição de dias ou de horário de trabalho do depoente no tocante às perícias; que o comentário existente na cidade, inclusive no meio médico, era o de que o Juizado de Avaré era o que mais concedia benefícios no País; - fls. 2631/2634 da Correição Extraordinária). (g.n.) Reforçam tais afirmações as declarações prestadas pelo Procurador do INSS, Dr. Sílvio Augusto de Moura Campos (fls. 2608/2611 da Correição Extraordinária): que o depoente esteve no consultório de Renato Segarra Arca, médico oftalmologista e também perito no Juizado, que afirmou ter sofrido pressão do Reis para elaborar laudos de incapacidade; que Reis dizia a esse perito que ele deveria dar mais laudos de incapacidade sob pena de ser diminuído o número de perícias a ele atribuído; que um outro médico chegou até a Procuradoria para narrar que tinha sido pressionado pelo Reis a dar laudos de incapacidade e como não cedera à pressão tivera o número de perícias reduzido de aproximadamente 14 para 2 a 3; () que o médico que sofreu a pressão e denunciou à Procuradoria chama-se, salvo engano, Flávio de Lima, tendo tal fato causado a instauração de um IP, estando na polícia federal de Bauru; (g.n.) Os relatos apontados são claros no sentido de que as abordagens do Diretor e do Juiz aos peritos não tinham por objeto apenas orientação, mas verdadeira coação para que fossem elaborados laudos em um só sentido. A propósito o depoimento de Samuel Rodrigues de Campos (vigilante no JEF de Avaré): QUE, certo dia, um perito, Dr. SIMÃO, reclamou com o declarante que não mais faria perícias para o JEF de Avaré porque tinham lhe pedido que considerasse inapto para o trabalho autor de ação que ostentava capacidade laboral (fls. 45 do IPL 444/2010 - dvd 02)(g.n.) A diminuição das designações por AROLDO foi confirmada também por outros servidores e até mesmo por REIS CASSEMIRO DA SILVA: que os doutores Flávio e Renato continuaram a dar quase 100% de laudos negativos; que o Fábio levou um balanço dos laudos desses dois peritos ao acusado Reis, que levou ao Juiz Aroldo, ante as muitas reclamações que o Fábio estaria ouvindo, e o dr. Aroldo determinou que fossem diminuídas as perícias destes dois peritos (Renato e Flávio); que o acusado Reis informou ao Fábio acerca dessa decisão do dr. Aroldo. (fls. 2204 do PAD 05/2011 - dvd 02) (g.n.) O servidor Fábio Alexandre Grigolon, ouvido perante o Ministério Público Federal, declarou que: em uma ocasião Reis determinou que o declarante reduzisse o número de perícias a serem agendadas em nome dos peritos Flávio de Oliveira Lima e Renato Segarra, alegando que citados profissionais não reconheciam a incapacidade em quase todos os laudos; que o diretor Reis comentava que seu objetivo era forçar um pedido de desligamento dos peritos diante do baixo número de perícias a eles designadas, o que efetivamente aconteceu com o perito Flávio; (fls. 317 do IC 556/2011 - dvd 01) (g.n.) A ingerência é evidente! Há, ainda, nos autos do PAD 05/2011 listagens de designações de perícias, compreendidas entre 2005 a 2011 (fls. 2466/2823), que refletem tal realidade. A fls. 2800, extrai-se claramente a diminuição de perícias aos médicos Flávio e Renato. Ressalte-se que a denúncia do perito e a Instauração do IPL n.º 444/2010 não intimidaram REIS e AROLDO, referida conduta continuou sendo perpetrada, perdurando até a saída dos requeridos do quadro do JEF de Avaré, ou seja, em 2011. De fato, apurou-se que foram realizadas diversas reuniões pelos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON onde estes induziam os médicos peritos a realizarem uma análise do ponto de vista socioeconômico para emitirem seus laudos. Ou seja, determinavam que extrapolassem sua esfera de atuação técnica na conclusão dos laudos, ponderando sobre matérias as quais não têm, em tese, aptidão/conhecimento. Agindo dessa forma, os requeridos advogavam verdadeira fraude pericial. Os áudios de algumas destas reuniões encontram-se no DVD 02, dentro da pasta do PAD 05/2011. Como o teor das reuniões fora motivo de comentários, tornou-se conhecido por outros servidores, como narra o servidor Edson de Sousa: (...) QUE, apesar disso, ouviu dizer dos próprios peritos que durante essas reuniões muitos deles eram orientados a aumentar o volume de laudos atestando a incapacidade laboral dos demandantes; fls. 47 do IPL 444/2010 (g.n.) Ouvido perante a Corregedoria Regional, o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON confessou que orientava os médicos peritos a procederem ao que resolveu chamar de imersão social na conclusão de seus laudos, alegando que assim agia atendendo pretensa orientação advinda da Turma de Uniformização Nacional, da qual, registre-se, não se tem notícia: CORREGEDOR: Então, vamos começar pelos depoimentos que nós temos aqui. No depoimento do próprio REIS que foi diretor do senhor, ele diz que o senhor, ele e o senhor numa reunião que participaram aconselharam os médicos a que atendessem não apenas o aspecto médico, propriamente dito, mas também considerassem as questões socioeconômicas, é isso? DEPOENTE: Aspecto social CORREGEDOR: Que o médico fizesse isso? DEPOENTE: Isso, isso realmente foi dada uma orientação genérica, seguindo orientação da turma recursal, seguindo orientação da TNU que a perícia judicial é uma perícia diferenciada, o médico tem que ver a imersão social em que o obreiro está vivendo () CORREGEDOR: Certo, o que me chama a atenção em todo o debate é que o senhor teria dito isso aos médicos peritos, que o médico fizesse essa avaliação, isso é exato Socioeconômica? DEPOENTE: Sim. Feita reunião com os médicos peritos para dar orientação de como se realizava a perícia. Foi dirigido diretamente também para os médicos, foi para os médicos. (fls. 75 do PAD 2012.01.0036 - dvd 03) (g.n.) Obviamente o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON jamais comprovou ter recebido tal orientação da Turma Nacional de Uniformização, mesmo porque a própria Corregedoria concluiu irregular tal postura. E não poderia ser diferente, a pressão exercida é manifestadamente indevida, até porque o Juiz não está adstrito às conclusões do laudo, de modo que o pretense viés social deveria ser reconhecido e motivado pelo Magistrado. A coação empreendida por AROLDO e REIS, além de macular as perícias, evidencia o interesse dos requeridos no destino do feito, ou seja, a nítida parcialidade, a qual inviabiliza a paridade de armas no processo e gera prejuízo ao erário. c.2) Direcionamento no agendamento das perícias médicas Restou demonstrado que os requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON e REIS CASSEMIRO DA SILVA, em diversas ocasiões, direcionaram perícias para os experts que consideravam menos rigorosos, menos duros, em sua concepção, ou seja, àqueles que atendiam às suas orientações de imersão social para justificar a incapacidade dos demandantes do Juizado quando o argumento técnico não era suficiente. De outro vértice, os peritos que se recusavam a extrapolar a análise téc

nica, tinham suas designações diminuídas. O direcionamento de perícias era também artifício utilizado por REIS para favorecimento de demandantes que pertenciam à sua igreja, como aponta Letícia Jacqueline Martins, ex-estagiária no JEF de Avaré: ... certa vez recebeu ordens do Sr. Reis, para que efetuasse a designação de perícia com um determinado perito cujo nome não se recorda; neste dia, Reis determinou que a declarante fizesse a inicial da ação de uma senhora e deu ordens para que aquele determinado perito fosse designado... que referida autora era da igreja pois usava vestes características..., que em três ocasiões, recebeu ordens de Reis para que passasse na frente o atendimento de algumas pessoas; acredita que essas pessoas foram beneficiadas pertenciam à igreja evangélica frequentada pelo Reis... sabe que a maioria dos empregados terceirizados eram membros da igreja do Reis... (fls. 329 do IC 556/2011 - dvd 01) (g.n.) No mesmo sentido, a servidora Izabel Cristina Leite, esclareceu à Comissão do PAD 05/2011: que, as vezes, o Sr. Reis alterava a agenda para direcionar perícia para alguém, que não sabe dizer se a pessoa era amiga do Sr. Reis ou era da igreja por ele frequentada; que sabe disso porque essas marcações feitas pelo Sr. Reis atrapalhava, mais para frente, a depoente, no controle das agendas; que não lembra com que frequência o Sr. Reis fazia essas alterações, porque já faz bastante tempo; que às vezes, a depoente reclamava com o Souza ou com o Luiz; que o Luiz era o apoio da depoente, na secretaria, porque era nova na secretaria; que quando aparecia uma perícia que não estava programada, na agenda, dava alguma confusão de horários e deixava a depoente um tanto maluca; que a depoente via que era o Sr. Reis que havia feito a alteração, na agenda, de um perito para outro; que via isso no sistema, pelo login do Sr. Reis; que dava para ver. (fls. 800, do PAD 05/2011 - dvd 02) (g.n.) Tem-se, pois, que a designação de peritos médicos no JEF Avaré não seguia critérios objetivos e estava eivada de parcialidade. c.3) Repetição da perícia num mesmo processo, de forma não prevista em lei. Para os processos onde já havia sido apresentado laudo negativo, em razão do perito não seguir as diretrizes dos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDJO JOSE WASHINGTON, havia a redesignação de perícia. Eram designadas perícias sucessivas em um mesmo processo, até que fosse atestada a incapacidade laboral pretendida. Para tanto, provia-se impugnações sem a apresentação de qualquer documento novo ou argumento técnico, o que, além de caracterizar desnecessário gasto de dinheiro público, inviabiliza a solução célere do litígio. Em ações onde a parte não possuía advogado, sequer era necessária a impugnação, uma vez que, atendendo determinação dos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDJO JOSÉ WASHINGTON, quanto ao laudo negativo, bastava a indignação por parte do autor (o que era óbvio, vez que contrário a seus interesses) para que a Secretaria do JEF designasse nova perícia. Neste sentido, as declarações de Carlos Alexandre Murback e Fábio Alexandre Grigolon (servidores no JEF de Avaré), respectivamente: (...) QUE, recebeu orientação, assim como outros funcionários, no sentido de que sempre que o autor sem advogado se manifestasse, no setor de atendimento, contrariamente à conclusão da perícia que era para redesignar uma segunda perícia, dando-lhe uma segunda chance; QUE, isto se tornou uma praxe aplicada genericamente, um entendimento do juízo, segundo REIS... - fls. 58 do IPL 444/2010 (g.n.); QUE, fora desses casos, houve uma determinação emanada por REIS CASSEMIRO DA SILVA, a qual teria provindo do Juiz Federal Dr. AROLDJO, de que, nos casos envolvendo demandantes sem advogados, a mera manifestação de contrariedade à conclusão do perito dava ensejo à redesignação automática de perícia - fls. 66 do IPL 444/2010 (g.n.) O tema fora abordado, ainda, no e-mail enviado pela Dra. Adriana Starr à Coordenadoria dos JEFS, poucos meses após esta ter assumido o JEF Avaré: Havia, ainda, em feitos relativos a benefícios decorrentes de incapacidade, a prática de realizar mais de uma perícia no mesmo processo, em razão da impugnação do laudo efetuada pelo advogado da parte autora, o que penso não ser adequada à solução célere do litígio, além do desnecessário gasto de dinheiro público. Acerca das repetições periciais, estou efetuando alterações no quadro de peritos, retirando aqueles cujos laudos não me inspiram confiança e procurando manter apenas a realização de nova perícia às indicações do próprio médico que, por qualquer razão, entenda necessária a análise da parte por algum especialista (comum em casos de necessidade de reavaliação por oftalmologista, psiquiatria e cardiologista, apenas). No mais, respondo às impugnações ao laudo, lembrando à parte a possibilidade de comprovar a incapacidade por meio de documentos, notadamente exames e laudos médicos. Destaco que, desde a referida alteração, apenas em dois casos a parte autora trouxe documentos idôneos (laudo médico produzido pela UNESP de Botucatu) contrários à perícia. A quase totalidade das impugnações não é acompanhada de qualquer documento ou argumento técnico idôneo no sentido da incapacidade da parte autora, não havendo razão para desqualificar ou desacreditar o trabalho do perito. - fls. 637 do Expediente 2901 - dvd 03 (g.n.) O Relatório da Correição Extraordinária indicou feitos em que ocorrera a reiteração indevida de perícias: 2007.63.08.004713-0; 2006.63.001654-2; 2006.63.08.001615-3; 2010.63.08.002980-1; 2009.63.08.002958-6; 2006.63.08.001234-3; 0000694-86.2010.4.03.6308; 0005087-54.2010.4.03.6308; 0002888-30.2008.4.03.6308; 0002736-11.2010.4.03.6308 e 2006.63.08.003896-3. Nesse último feito, n.º 2006.63.08.1623-2, movido por Antônio Carlos Reginaldo, resta latente a manipulação de laudos periciais pelo magistrado demandado. Nele há dois laudos, o primeiro, apresentado em 20/07/2006 pelo perito Renato Segarra Arca, concluiu pela incapacidade total e permanente do demandante desde o seu nascimento, em razão de retardo mental. No segundo, realizado em 24/11/2006, o perito Eduardo Rommel Olivencia Penalosa concluiu que a incapacidade teve início em 25/02/2005. Considerando apenas o segundo laudo - sem sequer mencionar o primeiro, em 24/04/2008, AROLDJO JOSÉ WASHINGTON, proferiu sentença de procedência, a qual, ressalte-se, fora devidamente reformada pela Quarta Turma Recursal em 16/09/2010, justamente por reconhecer a preexistência do estado incapacitante do demandante. d) INGERÊNCIA NAS PERÍCIAS CONTÁBEIS. Apurou-se que REIS CASSEMIRO DA SILVA ordenou à contadora do JEF Avaré, Fátima Margareth Sartório, a elaborar cálculos de forma indevida, determinando que em todos os processos previdenciários houvesse cálculos, independente do fato de o autor possuir ou não a condição de segurado. E não é só, o demandado ordenou ainda à contadora para que, em determinados processos, utilizasse critérios não previstos em lei, atestando, assim, o cumprimento do prazo de carência para a concessão de benefício previdenciário. Acerca das determinações indevidas e suas implicações - nítido favorecimento de terceiros e danos ao erário - Fátima Margareth Sartório declarou perante a Polícia Federal: Que o então diretor de secretaria REIS impôs à depoente que não mais analisasse se o autor da ação preenchia as qualidades de segurado, afirmando que isso não incumbia à contadoria, mas sim ao gabinete; que essa alteração tinha implicação direta na confecção ou não dos cálculos, haja vista que quando considerava que o autor não ostentava a qualidade de segurado, não realizava o cálculo; que a partir da mudança todos os cálculos eram obrigatoriamente feitos; - fls. 68 do IPL 444/2010 (g.n.) A pressão sofr

ida pela perita foi lembrada pelo servidor Edson Costa: que não só os peritos nomeados sofreram pressão por parte de REIS, mas também uma analista judiciária contadora aqui lotada, FÁTIMA MARGARETE SARTÓRIO. (fls. 47 do IPL 444/2010, dvd 02) (g.n.) e INGERÊNCIA NAS PERÍCIAS SOCIOECONÔMICAS. Comprovou-se que o magistrado demandado concedeu benefícios de assistência social, denominado LOAS, a pessoas que não faziam jus a tanto, ou seja, que concedeu benefícios com perícia social indicando situação de miserabilidade, enquanto que, os próprios elementos colacionados à perícia não comprovavam tal situação socioeconômica. (fls. 4227 da Correição Extraordinária). A Corregedoria concluiu insatisfatórios os laudos socioeconômicos apresentados em processos de benefício assistencial, vez que as conclusões dos respectivos peritos não condiziam com as fotos anexadas ao laudo. Eram apresentados laudos positivos, enquanto os elementos que o subsidiavam apontavam contrariamente à situação de pobreza do demandante. AROLDO não fora - equivocadamente - influenciado por tais laudos. Em depoimento perante o Corregedor Regional (fls. 69 e ss. - dvd 03), o magistrado deixou claro que o entendimento exposto nos laudos era na verdade seu, evidenciando que os peritos sociais também haviam sido por ele orientados, assim como os peritos médicos, a forçar laudos favoráveis. Ademais, ainda que não se entenda que tenha o magistrado induzido os peritos sociais a apresentar laudos tão incongruentes, certo é que os utilizou de modo temerário, visando burlar o ordenamento jurídico. A propósito, insta ressaltar que postura absolutamente diversa fora adotada pelos magistrados o sucederam, inclusive, determinando o afastamento de três assistentes sociais da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, cidade do advogado demandado, JOSÉ BRUM JÚNIOR. Vejamos o depoimento da Juíza Federal Adriana Starr: que a depoente pode afirmar que muitas sentenças de procedência foram prolatadas com fundamento em laudos médicos, sociais e contábeis errôneos; que, quanto aos laudos sociais, o Dr. Diogo afastou três assistentes sociais (Luana, Ordalice de Fátima e Sandra); que a depoente sabe que as três assistentes citadas eram da cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, cidade do advogado Brum; que era comum que os laudos apresentados narrassem situação de miserabilidade não comprovada (desmentida, na verdade) pelas fotos, as rendas e despesas não eram verdadeiras, tudo era feito segundo relato das partes. (fls. 3198 da Correição Extraordinária) (g.n.) Não bastasse, o requerido AROLDO empreendia, ainda, entendimento diverso quanto ao critério legal (renda per capita inferior a do salário-mínimo) para aferição da condição de miserabilidade. Tangenciando o campo da ilegalidade, AROLDO elegeu como tal o valor necessário para cobrir os gastos familiares, beneficiando assim pessoas que recebiam renda bastante superior ao limite legal. Nesse sentido, o Procurador Federal do INSS, Dr. Sílvio Augusto de Moura Campos, apontou situações em que as decisões do magistrado extrapolavam a interpretação benéfica autorizada pela jurisprudência, inserindo-se no campo da ilegalidade. que em se tratando do benefício de assistência social, mais conhecido como LOAS, havia casos surpreendentes, como por exemplo, um em que foi concedido o benefício para uma pessoa que era proprietária de uma casa com churrasqueira e que tinha no seu interior um monitor LCD de tela plana e cuja renda familiar era de aproximadamente R\$ 3.000,00; que num outro caso, o beneficiário era proprietário de um carro; que o número de LOAS concedido era muito grande, sendo que o Juiz não usava como critério a renda familiar, mas quanto a pessoa precisava de renda para viver, ou seja, o parâmetro era pelos gastos; que não notou ser esse um procedimento adotado exclusivamente em relação a alguns advogados, mas era em geral aplicado esse entendimento. (fls. 2607/2611 da Correição Extraordinária) (g.n.)

O servidor Luiz Henrique Cocurilli afirmou: que um outro critério que causava estranheza aos servidores do JEF era utilizado nos julgamentos dos pedidos de LOAS, pois eram considerados os gastos realizados pelas pessoas, para aferir se ela era ou não miserável; que assim mesmo a pessoa tendo uma renda superior à exigida por lei, mas se dessa renda fossem subtraídos os gastos e daí resultasse um valor irrisório, o entendimento era o de ser cabível o LOAS; que dessa maneira havia concessão de LOAS mesmo para pessoas que tinham renda de R\$ 2.000,00 por exemplo. (fls. 2638 da Correição Extraordinária)(g.n.) O servidor Alexandre Gazetta Simões pontuou o descompasso com a legalidade: () que o depoente não viu qualquer problema em seguir a interpretação mais benevolente expressa no princípio pro misero, mas depois começou a sentir que estava tendo um certo exagero e achou por bem não proceder dessa maneira; que em razão disso não quis aceitar a função de oficial de gabinete sabia que seria exigido o comportamento mais benevolente em algumas vezes em descompasso com a legalidade. (fls. 2950/2951 da Correição Extraordinária)(g.n.) f) PRESSÃO SOBRE SERVIDORES DO INSS PARA JUSTIFICAR O INTERESSE DE AGIR DOS DEMANDANTES. Foram distribuídas no JEF Avaré ações previdenciárias sem que os autores tivessem demandado administrativamente. O autor era então orientado a realizar referido pedido junto ao INSS para demonstrar uma das condições da ação, qual seja, o interesse de agir. Tal orientação, a princípio, não se mostra irregular, contudo, verificou-se que após o protocolo da demanda administrativa, o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON, sem qualquer respaldo legal exercia pressão sobre o INSS, determinando-lhe que concluísse a análise do pedido no prazo exíguo, de 24 horas, ou seja, em lapso inexecutível. De acordo com Josué Lopes Moreira Filho (Fls. 3234 da Correição Extraordinária), à época gerente executivo do INSS, os pedidos oriundos do JEF superavam os protocolizados na própria agência de Avaré; que, preocupado com a situação, procurou por diversas vezes o Dr. AROLDO JOSÉ WASHINGTON, o qual, estranhamente, o orientava a indeferir, de plano, os benefícios previdenciários, afirmando que os concederia judicialmente. Os indeferimentos serviam então aos demandantes como prova (formal) do interesse de agir, justificando as ações previdenciárias já distribuídas naquele Juizado. Vejamos trechos importantes de seu depoimento, constante às fls. 3234/3420 da Correição Extraordinária (dvd 03): (...)que logo em seguida chegou para presidir o JEF de Avaré, o Dr. Aroldo Washington e o depoente entrou em contato com esse magistrado, visando novamente realçar a importância do anterior requerimento administrativo, pois justamente dessa forma poderia ser melhor controlado os pleitos formulados perante o JEF; que o depoente nessa ocasião esclareceu que na condição de administrador público precisa cumprir não só toda a legislação em vigor, mas também as ordens internas emanadas de seus superiores hierárquicas, sendo que uma delas é a de que deve ser dado o prazo de 30 dias ao segurado para que apresente alguns documentos faltantes e que seja necessário ao exame do pedido do benefício; que o Dr. Aroldo disse que não iria exigir processo administrativo anterior e assim o depoente passou a ter problemas para inclusive responder às demandas judiciais que ali eram deduzidas; que passado algum tempo o Dr. Aroldo passou a determinar que o INSS encerrasse o processo administrativo referente a algum pleito de benefício previdenciário, no prazo de 24 horas, o que se mostrava inviável, tendo em vista as normas que precisam ser observadas, bem como os prazos determinados pela legislação e normas internas; que mais uma vez o depoente entrou em contato com o Dr. Aroldo,

mencionando a necessidade de contar com um maior prazo para poder realizar o processo administrativo; que nessa reunião o Dr. Aroldo mencionou ao depoente que este deveria indeferir desde logo o pedido formulado pelo segurado e mandar a comunicação do indeferimento sem maiores delongas; que o depoente redarguiu dizendo que precisava cumprir as determinações internas sob pena de ele próprio sofrer processo administrativo disciplinar, tendo então dito ao Dr. Aroldo que somente indeferiria os pedidos sem proceder ao exame e à concessão dos prazos legais e regulamentares se houvesse uma determinação escrita do juiz, pois, de outra maneira, não iria por em risco a sua situação funcional; que o Dr. Aroldo disse que enviaria por escrito uma determinação nesse sentido, mas não chegou a fazê-lo; que a situação ficou tão séria que houve um período em que o número de determinações para a conclusão de processos administrativo oriundos do Juizado era maior do que a fila dos pleitos dos segurados que compareciam à agência local; que o depoente sentiu que o Dr. Aroldo na verdade queria que o depoente indeferisse de qualquer maneira o pleito feito pelo segurado, sendo que depois o caso seria analisado pelo JEF; (g.n.) Descortinou-se, ainda, que os demandantes eram então orientados a cavar a decisão de indeferimento, mantendo-se inertes quando intimados a apresentar documentos complementares nos procedimentos administrativos. Em muitos casos, o demandante só comparecia à agência do INSS um dia após o prazo ter expirado, apenas para cobrar a decisão desfavorável. Esta prática tornou-se habitual e era conhecida pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON, como se extrai do depoimento de Josué. que depois de muita insistência conseguiram a obtenção de um prazo maior para a conclusão dos processos administrativos isto no patamar de 30 dias; que, no entanto, a situação ficou da mesma forma complicada, pois o segurado não atendia aos pleitos da agência no sentido, por exemplo, da apresentação de documentos, bem como seu advogado também não o fazia; que na verdade nem o segurado nem o advogado chegavam a comparecer à agência do INSS para atender o que havia sido solicitado de documentação para o exame do pedido, e o mais estranho, no 31º dia após a apresentação do requerimento, lá estava o segurado ou o advogado cobrando a solução do pedido; que o depoente ficou numa situação muito delicada e novamente procurou o Dr. Aroldo para narrar a situação, bem como para mostrar que o segurado formulava o requerimento destituído de qualquer documento e quando havia a solicitação de que fosse apresentada a documentação faltante, não compareciam, deixando transcorrer o prazo de 30 dias, somente chegando no 31º para cobrar a decisão de indeferimento.(g.n.) No mesmo sentido, declinou Oscar Makoto Goto, chefe da agência do INSS de Avaré (fls. 3241/3420 da Correição Extraordinária - dvd 03), pontuando, ainda, que Avaré figurava em 1º lugar no ranking de concessão judicial de benefícios: que, no entanto, percebeu que muitas pessoas só compareciam na agência do INSS dizendo que só precisavam do indeferimento; que algumas delas diziam aos servidores do INSS o que nós queremos é a carta do indeferimento; que os servidores como também o depoente não compreendiam porquê as pessoas ali compareciam a exigir o indeferimento, já que julgavam que o importante seria examinar o caso e então chegaram à conclusão, já na esfera administrativa, acerca da concessão ou não do benefício; que o depoente e os servidores estranharam a postura dessas pessoas; que chegou um tempo em que a demanda administrativa era extremamente inferior à jurisdicional, lembrando-se o depoente de que os Procuradores chegaram a mencionar que Avaré era um polo concessor judicial, isto porque o percentual administrativo de concessões girava em torno de 20% a 30%, enquanto o judicial alcançava até 80%; que no quadro nacional, Avaré assumiu em determinada oportunidade, o 1º lugar no ranking de concessões de benefícios judiciais, pois enquanto o índice rotineiro em outras regiões ficava em torno de 5%, o de Avaré alcançava 38% de concessões judiciais; que essa situação chegou a ser levada pelos Procuradores do INSS ao magistrado Dr. Aroldo. (g.n.) Ainda, segundo os representantes do INSS, em uma das reuniões agendadas com AROLDO para tratar da inércia intencional das partes nos feitos administrativos, o Juiz permitiu que seu advogado (patrocinava ação privada do magistrado) se fizesse presente, fato que, segundo eles, causou constrangimento. Segundo Josué: em uma das reuniões agendadas com o Dr. Aroldo ficou surpreso com a presença de um senhor, que depois veio a saber não era servidor da Justiça Federal, mas sim um advogado; que nessa reunião estava presente não somente o Dr. Aroldo e o Reis, mas também 3ª pessoa que agora sabe ser o advogado David Vitorio Minossi Zaina; que o depoente se sentiu constrangido com a presença deste advogado até porque sua preocupação era evitar que intermediários pudessem prejudicar pessoas hipossuficientes que compareciam no INSS e no próprio JEF, buscando um salário mínimo de benefício; que essa reunião foi agendada justamente porque o depoente tinha constatado que os advogados só compareciam a partir do 31º dia a contar do protocolo do pedido administrativo cobrando o indeferimento, sendo que não havia a preocupação dessas pessoas em que fosse o pleito efetivamente examinado pela agência do INSS; que o depoente para essa reunião queria mencionar inclusive a atuação de alguns advogados, que estavam a assim proceder; que o depoente indagou então acerca de quem seria aquela 3ª pessoa presente naquela reunião, tendo o Dr. Aroldo dito que se tratava de um amigo advogado, que hoje sabe ser o Dr. David; que nessa reunião o depoente compareceu juntamente com o Chefe da agência do INSS em Avaré, Sr. Oscar Makoto Goto e Sra. Fátima Aparecida Tavares de Oliveira Prado, Chefe do Serviço de Benefício da Regional da Bauru(...) (g.n.) Josué procurou AROLDO JOSÉ WASHINGTON em outras ocasiões, tendo sido atendido pelo diretor de secretaria REIS CASSEMIRO DA SILVA, o qual mantinha a mesma postura do Juiz. que o depoente sempre teve dificuldades para agendar e realizar reuniões com o Dr. Aroldo, dado que muitas vezes não conseguia encontrá-lo no JEF e então era atendido pelo REIS, que igualmente adotava uma postura de não resolver o problema; que o depoente esteve por umas 6 ou 7 vezes no Juizado, buscando tratar dos problemas enfrentados, sendo que somente conseguiu conversar com o Dr. Aroldo em 2 oportunidades, que foram acima mencionadas, quando então este demonstrava sempre a preocupação de que fosse encerrado o procedimento e enviado o indeferimento para o JEF (g.n.) Comprovou-se, desta forma, que AROLDO JOSÉ WASHINGTON e REIS CASSEMIRO DA SILVA não só tinham conhecimento efetivo de todas irregularidades narradas pelo INSS, mas que com elas corroboravam e, quando instados, omitiam-se propositadamente. g) EFEITO INFRINGENTE A EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REFORMA DE SENTENÇAS DE FORMA NÃO PREVISTA NO ORDENAMENTO JURÍDICO Outra conduta irregular adotada por AROLDO JOSÉ WASHINGTON fora a reforma de sentenças por meio de Embargos de Declaração. Os Embargos de Declaração, recurso sabidamente previsto em nosso sistema - arts. 496, caput, IV e 535, do Diploma Adjetivo - servem para sanar eventual omissão, obscuridade ou contradição. Todavia, no Juizado de Avaré, o requerido rotineiramente atribuía-lhes efeitos infringentes para reformar sentenças, de forma não prevista em lei ou em jurisprudência.

Conforme apurado, AROLDO JOSÉ WASHINGTON por meio dos embargos, julgava procedentes pleitos sentenciados como improcedentes, bastando para tan

to que advogados ou partes manifestassem discordância com a sentença prolatada. O abuso fora confirmado pelo magistrado perante a Corregedoria Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Na ocasião, explicou que havia instruído os servidores a minutar sentenças conforme as teses por ele adotadas. Contudo, assinava sentenças, em lote, sem ler todas e, posteriormente, verificando ter sido adotada tese diversa, reformava a sentença em sede de Embargos de Declaração, recurso que para ele funcionava, pasmem, como um controle a posteriori da decisão proferida. (...) a gente controlava tudo direitinho, sabia qual era a produtividade dele e sabia quais as teses adotadas, as teses todas tinham sido confeccionadas por mim, quando exigia dilação probatória cada funcionário era encarregado de fazer. E se assinava em lotes, eu confiava nos funcionários, não ia ficar lendo 450 sentenças de uma vez. O funcionário já tinha as teses, ele tinha que fazer a adaptação do entendimento em juízo () Eu possibilitava à parte, no formato que fosse, contra uma das minhas teses, entrar com embargos de declaração (...) É aquele problema do processo eletrônico. Que é o único meio que eu tenho de controlar é embargos de declaração da parte que vai lá reclamar.(...) É isso que acontecia para controle posteriori da decisão proferida .(g.n) Ou seja, os Embargos de Declaração eram utilizados reiteradamente como sucedâneos do recurso inominado e acolhidos a despeito de não existir omissão, contradição ou obscuridade, servindo, na realidade, para rediscutir matéria de fato e conferir resultado favorável ao embargante.

Exemplo desta situação se extrai do Processo nº 0005522-62.2009.4.03.6308, onde fora proferida sentença de improcedência por AROLDO em 27/04/2010; e reformada pelo mesmo em 27/10/2010. O mesmo efeito foi dado aos Embargos de Declaração apresentados no Processo 2009.63.08.002802-8: o requerido AROLDO prolatou sentença de improcedência em 25/09/2009, reformando-a em 05/03/2010, para procedente. Os três processos aqui citados foram analisados por razão da correição e constam do Relatório Final. Dos autos da Correição constam também planilhas onde estão relacionados mais de 200 Processos com interposição de Embargos de Declaração no JEF Avaré, de 2006 a 2011. Pior, constatou-se, que este artifício era utilizado para alterar também sentenças prolatadas por magistrados que o substituísem e que manifestassem entendimento diverso do seu. Cite-se como exemplo o Processo 0002888-30.2008.4.03.6308, onde o Juiz Federal Dr. Cláudio Canata proferira sentença de improcedência em 19/11/2008. AROLDO, em 02/03/2009, acolhendo embargos de declaração opostos, concedeu o benefício pleiteado. Sobre este fato, o Magistrado Dr. Diogo Ricardo Goes lembrou que AROLDO havia expressamente determinado que a Secretaria reformasse as sentenças do juiz substituto: que tal se deu em razão de o João ter recebido ordens do Dr. Aroldo para modificar, em sede de embargos de declaração, sentenças de improcedência, prolatadas pelo depoente, para que fossem de procedência; que, então, o João indagou ao Dr. Aroldo se este havia mudado o entendimento acerca da alteração de sentenças por outros juízes, quando então este respondeu que somente deveria ser modificadas as três sentenças; que então o servidor João encaminhou por e-mail a determinação do Dr. Aroldo de que fossem modificadas as três sentenças por ele indicadas e as dirigiu aos servidores que haviam minutado tais sentenças; que o Dr. Aroldo ao receber cópia desse e-mail deu uma contra ordem, determinando, assim, que não fossem mais modificadas as sentenças. (fls. 3227/3233 da da Correição Extraordinária - dvd fls. 03)(g.n) O e-mail mencionado no depoimento acima foi enviado em 14/10/2010 e encontra-se acostado as fls. 307 do processo da Correição Extraordinária. Segue abaixo transcrição de seu teor: Reis e colegas, boa tarde. Conforme determinação do Dr. Aroldo, quando da apreciação dos embargos declaratórios, ele aceita e quer que se dê caráter infringente nos casos em que, realmente, haja erro na confecção da sentença ou que esta esteja em desconformidade com o entendimento dele, mesmo que assinada por outro magistrado durante o período de sua ausência. Assim, requeiro aos colegas que revejam os processos que minutaram e que foram objeto de embargos, a fim de corretamente adequá-los à determinação, por favor. Att. João Carlos Santos Analista Judiciário - Rf 5910 Jef de Avaré (g.n) O servidor João Carlos dos Santos confirmou a prática corriqueira. Alexandre Gazetta Simões, inclusive, indica exemplos concretos da situação combatida, até mesmo em caso de recursos extemporâneos e situações esdrúxulas, onde se ressuscitava feitos extintos por reconhecimento da coisa julgada: que o depoente via também algo muito estranho e que decorria do grande número de embargos de declaração que eram interpostos no mesmo processo; que lhe chamou a atenção alguns casos em que houve 4 até 5 embargos de declaração num mesmo processo e nessas ocasiões a orientação era dada no sentido de dar efeito infringente ao julgado, muitas vezes com determinação de que se anulasse a sentença proferida; que esses casos aconteciam muitas vezes em processos patrocinados pelo Dr. André Ricardo de Oliveria, pelo Dr. Felipe Parra Alonso e também pelo Dr. David Minossi; que esses advogados, algumas vezes compareciam ao gabinete do dr. Aroldo já com uma listagem, onde constavam os números dos processos que deveriam ser objeto de alguma providência, seja alteração em sede de embargos de declaração, seja outra decisão no curso do feito; que no início o depoente até achava elogiável o comportamento desses advogados, entendendo que eram defensores aguerridos de seus clientes, mas depois começou a perceber que a situação não era assim tão simples, isto porque num dos casos constatou que os embargos foram interpostos intempestivamente, e mesmo tendo o depoente alertado para a impossibilidade de serem acolhidos por este aspecto, a determinação foi no sentido de que deveriam ser acolhidos e que se considerasse que houve interrupção do prazo mesmo o depoente dizendo que tal posição era contra legem; que em outros casos que começaram a chamar a atenção do depoente foi o de concessão de benefício em cadeia, que melhor explicando, era concedido inicialmente um auxílio-doença, sendo que cessado o benefício imediatamente outra ação era ajuizada, e de uma forma muito condescendente o novo processo era aceito, e assim sucessivamente; que o depoente chegou a se insurgir em relação a esta situação pois entendia que nesses casos deveria ser demonstrado o agravamento da doença ou, então, o surgimento de uma outra moléstia, mais não era assim que acontecia, pois rotineiramente o advogado repetia a mesma inicial, tudo idêntico à primeira, e não se fazia qualquer exigência outra, como se a pessoa não pudesse sarar da moléstia que a acometera inicialmente; que o Diretor Reis dizia que nesses casos bastava um novo requerimento administrativo para ensejar a propositura da ação; que para exemplificar o depoente apresenta o extrato do andamento do feito nº 0005832-34.2010.4.03.6308, onde se registra 3 auxílios doença concedidos sucessivamente, bem como embargos de declaração com efeitos infringentes, onde se anulou a decisão prolatada; que o depoente se insurgia também em relação à propositura desses embargos que na verdade eram utilizados como sucedâneos do recurso inominado, e que inclusive eram acolhidos a despeito de não existir omissão, contradição ou obscuridade; que os embargos na realidade serviam para rediscutir a matéria e assim para ser obtido o resultado favorável ao embargante; que um outro caso que também bem espelha essa situação é o do processo nº 0002802-2

5.2009.4.03.6308, cujo extrato e cópia ora também apresenta, em que várias foram as ações propostas por uma mesma pessoa, sendo que em uma delas houve a extinção do processo em que se pedia um LOAS, justamente porque já havia coisa julgada, e no entanto, em sede de embargos de declaração, isto foi desconsiderado e anulada a sentença sob argumento de erro material, sendo que no entanto não se indica em que consiste o erro material, e ao final é atribuído efeito modificativo aos embargos e anulada a sentença. (fls. 2952/2954 da Correição Extraordinária) (g.n.) A reforma irregular de sentenças, em sede de Embargos de Declaração, também chegou ao conhecimento da Magistrada Federal, Dra. Adriana Starr: (...) Eles me falavam, o João e o Luciano me falavam que eles chegaram a receber ordem do advogado que era para acolher os embargos e o Dr. Aroldo confirmava. É para acolher. E se eles iam discutir o João e o Gazetta, salvo engano, me falavam que um dia o Aroldo virou para eles e falou: Vocês não estão aqui para pensar, vocês estão aqui para fazer o que eu mando. Que era o caso de uns embargos, que eles deveriam ter acolhido, salvo engano do Dr. André e eles viram alguma coisa que impedia o acolhimento desses embargos e foram falar com o Aroldo e o Aroldo falou isso para eles. (ICM 9145-41.2012.4.03.0000, fls. - dvd 02) (g.n.) Desta forma, resta mais do que comprovada a prática de conduta ímproba pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON perante a Justiça Federal, ao utilizar os Embargos de Declaração para revisar judicialmente sentenças assinadas sem ler e para reformar decisões de colegas cujo entendimento não concordava, em nítida usurpação das funções das Turmas Recursais.

5.2.2 ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS NA ESFERA ADMINISTRATIVA Na esfera administrativa apontamos as seguintes condutas ímprobas: a) uso irregular da viatura oficial; b) interferência na contratação de funcionários terceirizados de forma não prevista em lei; c) utilização da mão de obra terceirizada para serviços particulares dentro do horário de expediente do JEF; d) insubordinação; e) ausência do Magistrado Federal da sede do Juizado, sem autorização; f) recebimento de diárias de locomoção de forma irregular; g) delegação do exercício da magistratura a serventuários da justiça; h) manutenção de médico com cargo político no município dentro do quadro de peritos.

a) USO IRREGULAR DA VIATURA OFICIAL AROLDO JOSÉ WASHINGTON, REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, durante todo o tempo que atuaram no Juizado, fizeram uso indevido da viatura oficial. Duas condutas ganham destaque no mar de improbidades. A primeira diz respeito à condução da viatura por REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, técnicos judiciários à época. As normas administrativas vigentes na Justiça Federal restringem a condução de viatura oficial aos servidores que possuísem o cargo de agente de segurança, o que nunca foi o caso de MARCELO e REIS. De acordo com o Relatório final da Correição Extraordinária, essas normas eram as seguintes: Resolução nº 395, de 30 de abril de 2010, do TRF3 e Resolução nº 72, de 26 de agosto de 2009, com as alterações implementadas pela Resolução nº 099, de 13 de abril de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal. Mesmo tendo conhecimento da restrição normativa, AROLDO JOSÉ WASHINGTON expediu a Portaria nº 06, em 01/03/2010 (fls. 885/886 do PAD 05/2011), autorizando a condução da viatura por MARCELO e REIS. E pior, sabedores da irregularidade, não a submeteram à necessária homologação da Corregedoria Regional. Vejamos, pois, o que concluiu a Correição Geral Extraordinária nº 2011.01.0289 (Fls. 1005/1006 - dvd 03): Também quanto à falta de controle administrativo na utilização da viatura do Juizado Especial Federal de Avaré/SP, o MM. Juiz Federal Dr Aroldo José Washington expediu a Portaria nº 6, de 01/03/2010, do Juizado Especial de Avaré/SP, que autorizava a condução da viatura pelo Técnico Judiciário - especialidade segurança e transporte Edson de Souza, RF 2905, bem como autorizava os servidores Reis Cassemiro da Silva, Técnico Judiciário, RF 2819 e Marcelo Henrique Figueira, Técnico Judiciário, RF 2187 a conduzirem a viatura, segundo portaria juntada às fls. 3012. (g.n.) Ocorre que os servidores Reis Cassemiro da Silva, Técnico Judiciário, RF 2819 e Marcelo Henrique Figueira, Técnico Judiciário, RF 2187 não são servidores especializados em segurança e transporte, ou como eram chamados, agentes de segurança, o que contraria frontalmente a Resolução nº 395, de 30 de abril de 2010, deste egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região e Resolução nº 72, de 26 de agosto de 2009, com as alterações implementadas pela Resolução nº 099, de 13 de abril de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal. (g.n.) Com a permissão estampada na Portaria, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA dirigiram a viatura oficial sem qualquer ordem de controle, com habitualidade e conhecimento de todos no JEF de Avaré. A propósito, Fábio Alexandre Grigolon relatou à Corregedoria Regional: que depois que o depoente assumiu o setor administrativo, a viatura oficial não fez mais do que 50 Km, ao contrário de anteriormente em que estava sempre em uso; que havia uma portaria interna do Dr. Aroldo que autorizava que o Reis e o Marcelo conduzissem a viatura oficial, além do próprio agente de segurança; que, no entanto, raramente a viatura saía com o agente de segurança e sim com o Reis ou com o Marcelo, - fls. 2974 da Correição Extraordinária (g.n.) O servidor federal Luiz Henrique Cocurulli também declarou que a viatura oficial era utilizada sem qualquer tipo de controle e, ainda, por quem não tinha a atribuição para usá-la. que outro ponto que chegou a constatar diz respeito ao exagero no uso da viatura oficial do JEF, isto porque era utilizada sem qualquer ordem de controle; que acha que não eram controladas as saídas, e o veículo era utilizado pelo Reis e pelo Dr. Aroldo; - fls. 2636 da Correição Extraordinária. (g.n.) Registre-se que nos autos do PAD 05/2011, às fls. 923, encontra-se juntado comprovante de abastecimento da viatura pelo requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, realizado em 08/11/2010. Os autos revelam assim que a condução irregular da viatura era prática habitual dos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, com anuência do Magistrado. A segunda conduta irregular - interligada à primeira - refere-se à finalidade da condução da viatura. Apurou-se que AROLDO, REIS e MARCELO, de forma reiterada, fizeram uso dela para fins particulares, desvirtuando assim a utilização do bem público e conseqüentemente, enriquecendo-se illicitamente. Edson de Souza, agente de segurança no Juizado Especial Federal em Avaré-SP e servidor com atribuição para conduzir o veículo oficial, foi categórico ao afirmar o uso privado da viatura oficial pelo servidor REIS CASSEMIRO DA SILVA: que pode também afirmar que o Reis usava a viatura oficial irregularmente para assuntos privados, bem como utilizava servidores terceirizados para trabalhar em sua casa; que não havia também controle de quilometragem da viatura oficial, sendo que em determinada ocasião o depoente para se resguardar, ao sair de Avaré com a viatura, telefonou para o administrativo em São Paulo indicando a quilometragem do veículo, isto para depois não ser responsabilizado por uma quilometragem que não realizou; - fls. 2644/2647 da Correição Extraordinária. (g.n.) Citamos ainda, o depoimento do servidor Carlos Alexandre Murback, no sentido de que o uso da viatura era corriqueiro pelo magistrado e servidores: que quem dirigia a viatura do JEF era de segurança a servidores; que era um Deus dará; que viu dirigindo a viatura o Dr. Aroldo, juiz, que dirigia frequentemente; que o Sr. Reis, també

m frequentemente, dirigia a viatura, que a viatura ficava mais com esses dois; que era mais usada com esses dois; que o Sr. Souza, agente de segurança, quase não dirigia (que o Sr. Souza contou para o declarante que discutiu com o Dr. Aroldo e o Dr. Aroldo, então, não quis mais que o Sr. Souza dirigisse mais a viatura, que acha que essa discussão foi em decorrência ao episódio do Sr. Zé do Violino - que o Dr. Aroldo teria chamado o Sr. Souza de moleque); que em uma das situações em que o declarante procurou pelo Sr. Marcelo, o segurança (não se lembra quem, talvez o Sr. Rodolfo, numa delas) disse que ele havia saído com a viatura, momento em que o carro do Sr. Marcelo estava próximo ao JEF; que o vigilante disse que o Sr. Marcelo saiu a trabalho, levando papéis, para tratar de assuntos do administrativo; que não sabe se o Sr. Marcelo saiu para fins particulares ou a trabalho com a viatura oficial; que o Sr. Francisco, ex-funcionário terceirizado do JEF, foi visto uma vez, pelo declarante, dirigindo a viatura, mas, que ouviu dizer que ele usava várias vezes a viatura; que o próprio Souza comentava com o declarante que a viatura já está na rua de novo, com o Sr. Francisco; que desconhece se o uso da viatura pelo Sr. Francisco era a trabalho ou particular que desconhece se outras pessoas dirigiam a viatura oficial que nunca viu o Sr. Reis ou o Dr. Aroldo num supermercado, por exemplo, com a viatura oficial, mas, que não descarta que usassem para fins particulares; que não descarta esse uso para fins particulares por causa da frequência com que saíam com a viatura; que acha que, o JEF não tem tanto serviço externo assim; que hoje em dia a viatura está parada; que quase não sai da garagem (fls. 842/848 do PAD 05/2011)(g.n.) Consta, inclusive, dos autos que os requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON e REIS CASSEMIRO DA SILVA assediaram o servidor Alexandre Gazetta Simões para que conduzisse também a viatura de forma irregular, para tanto ofertaram-lhe uma função de confiança para atender interesses particulares do Magistrado Federal, inclusive a condução da esposa e filhos deste. No entanto, referido servidor recusou a proposta, entendendo-a irregular, relatando, ainda, que o transporte dos familiares do Juiz, nessa oportunidade, foi realizado por MARCELO. Vejamos: que o depoente tinha um bom relacionamento com o Dr. Aroldo e assim persistiu até o momento em que começou a sofrer um abalo e coincidiu justamente com a época em que passou a se negar a dirigir o veículo oficial em atividades de interesse privado do Magistrado; que o depoente antes de ser servidor da Justiça Federal foi assessor jurídico do município de Botucatu e por isso tinha ciência de que o carro oficial somente podia ser dirigido por servidor autorizado para tanto; que o depoente pediu que lhe conferissem tal autorização, pois de outra forma não poderia continuar a dirigindo, sendo que, então, percebeu que a relação com o Magistrado ficou abalada; que o Diretor de Secretaria Reis disse então ao depoente que se o Dr. Aroldo falou estava falando, querendo assim dizer que deveria a ordem ser cumprida; que o depoente realizou uma pesquisa para verificar se poderia dirigir o veículo e constatou que havia, inclusive, resoluções dizendo que somente o agente de segurança poderia conduzir a viatura oficial; que o depoente mostrou essa pesquisa feita ao Dr. Aroldo, procurando assim se justificar acerca da negativa que fizera de conduzir o veículo; que em certa ocasião o depoente negou-se a conduzir a esposa do Dr. Aroldo e suas filhas justamente por não ter autorização para tanto, vindo então o servidor Marcelo a dirigir o veículo a mando do Dr. Aroldo; que nessa oportunidade quando do retorno do servidor Marcelo, este chegou a dizer ao depoente que dirigira o veículo para evitar maiores problemas; que em outra ocasião o depoente foi chamado a participar de uma reunião em que estavam presentes o Dr. Aroldo e o Diretor de Secretaria Reis, quando então lhe ofertaram uma supervisão administrativa, e mais uma vez lhe disseram que se a aceitasse deveria também sempre que necessário levar o Dr. Aroldo até São Paulo; que nessa ocasião o depoente já demonstrou em seu próprio semblante que não estava aderindo à proposta, mas não chegou a se negar a fazê-lo propriamente, tendo dito que iria pensar para depois decidir; que eles perceberam que o depoente não era a pessoa mais indicada para prestar aquele tipo de serviço; - fls. 2948/2950 da Correição Extraordinária (g.n.) Extrai-se do depoimento acima que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON foi alertado pelo servidor sobre a ilegalidade na condução da viatura frente às resoluções existentes, todavia, mesmo ciente, usando da autoridade que seu cargo lhe conferia, manteve as condutas ímprobas. b)

INTERFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DE FORMA NÃO PREVISTA EM LEI
REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, com o aval do Magistrado AROLDO, intermediaram
indevidamente a contratação dos funcionários terceirizados que prestavam serviços no JEF de Avaré. REIS pertencia à Igreja Congregação Cristã do Brasil e agiu de forma que os membros da referida congregação fossem contratados por empresas terceirizadas para prestação de serviços no JEF de Avaré. MARCELO, embora não pertencendo à igreja referida, intermediou tais contratações, pautadas, nitidamente, por critérios pessoais. O interesse dos requeridos na intermediação da contratação dos terceirizados ganha relevo no próximo tópico, em que se demonstrará que REIS e MARCELO, assim como AROLDO, faziam uso privado da mão de obra contratada. Uma das provas da intermediação praticada pelos requeridos é a homogeneidade do quadro de terceirizados à época, formado quase que na totalidade por membros da igreja de REIS, sempre com a anuência do requerido AROLDO. As declarações dos servidores e estagiários do JEF de Avaré são uníssonas nesse sentido.

João Carlos dos Santos, servidor do JEF de Avaré, narrou que: ... que o depoente sabe também que no JEF de Avaré houve a contratação de aproximadamente 95% de terceirizados provenientes da Congregação Cristã do Brasil, isso a despeito de ser uma empresa a contratada para prestar tais serviços; que possivelmente houve a indicação dessas pessoas da Igreja para trabalharem como terceirizados do JEF a partir de iniciativa do Reis, que também é membro da Congregação Cristã; que soube também que na Vara de Itapeva, situação similar ocorreu, tendo que vista que foi o próprio Reis quem coordenou a inauguração daquela Vara, onde segundo consta há também uma grande quantidade de terceirizados que são membros da Igreja. (fls. 2590 da Correição Extraordinária)(g.n.) Carlos Alexandre Murback, técnico judiciário: que o Reis também indicava as pessoas para serem contratadas como terceirizadas e normalmente eram da Igreja; que a movimentação dessas pessoas era sempre feita por ordem do Reis; (fls. 2626 da Correição Extraordinária)(g.n.) E também o servidor Edson de Souza: que pode afirmar que a maioria dos funcionários terceirizados, incluindo os da segurança, ao menos enquanto Reis esteve no JEF de Avaré, é frequentador da mesma igreja que o Sr. Reis frequentava; que pode afirmar que, tendo em vista já ter sido responsável pelo setor administrativo, efetuou contratações de pessoas indicadas pelo Sr. Reis; que pode afirmar que o Sr. Reis apresentava o nome da pessoa a ser contratada e que essa pessoa era da sua igreja (do Sr. Reis). (fls. 660 do PAD 05/2011)(g.n.) Como mencionado, AROLDO JOSÉ WASHINGTON não se mostrava alheio à contratação direcionada de terceirizados membros da igreja de REIS CASSEMIRO DA SILVA, como declarou ao Corregedor Regional: CORREGEDOR:(...)Há aqui uma polêmica, no sentido de que os terceirizados em g

rando número seriam pessoas da igreja de Reis. O Marcelo, o próprio Marcelo diz isso, que Reis ocupava os cargos nas empresas contratadas, nas chamadas terceirizadas com pessoas da igreja dele DEPOENTE: Nós não tínhamos relacionamento com o pessoal da terceirizada. O que acontece é, em 2004, quando foi inaugurado o nosso Juizado, nós éramos estranhos na cidade, e o Reis era da Congregação Cristã do Brasil, então, essa época houve o que? Houve algumas indicações dele para quem era o responsável para a contratação (fls. 80 do PAD 2012.01.0036)(g.n.) Ouvidos, os terceirizados confirmaram a intermediação de REIS e MARCELO em suas contratações. Eloy Gomes (fls. 63 do IPL 444/2010) afirmou que tanto REIS quanto MARCELO intermediaram sua contratação pela empresa prestadora de serviços; Que frequentava a Congregação Cristã do Brasil e fora entrevistado por MARCELO antes de sua contratação. Rosicleire (fls. PAD 05/20110) declarou ter tido conhecimento da vaga na igreja frequentada por REIS; Que, inicialmente, passou por uma entrevista com o requerido MARCELO, mesmo antes de ser entrevistada e contratada pela empresa terceirizada. Israel dos Santos (fls. 64 do IPL 444/2010) admitiu que já conhecia REIS por frequentar a mesma igreja e que fora convidado a trabalhar no JEF de Avaré. Adalberto Couto Alfredo (fls. 65 do IPL 444/2010) disse que também conhecia REIS da igreja e que foi contratado por seu intermédio. Esclareceu ter entregado currículo para o requerido MARCELO. Que após a entrega do currículo, fora entrevistado por MARCELO, quem inclusive lhe explicou as funções que exerceria (fls. 1202 PAD 05/2011). Almir Rogério Teles (fls. 313/vº do IC 556/2011) confirmou pertencer à mesma igreja de REIS e que conseguiu o emprego por intermédio de Rogério, sogro de REIS. Karina Pedroso, por sua vez (fls. PAD 05/2011) afirmou que soube da vaga para trabalhar no JEF por intermédio de seu pai, que havia recebido esta informação de REIS. Declarou que sua família é evangélica, da Igreja Congregação Cristã do Brasil. Por último, transcrevemos a declaração prestada pelo terceirizado Adalberto Couto Alfredo: Que frequentava a Igreja Congregação Cristã do Brasil, da qual também pertencem REIS, ELOY, ALMIR, ISRAEL, SIDNEY e CÉLIA (todos terceirizados que trabalham no JEF de Avaré); que foi indicado para trabalhar nas empresas terceirizadas por REIS, assim como os terceirizados acima citados. (fls. 319 do IC 556/2011).(g.n.) Em defesa, no processo disciplinar, MARCELO e REIS se contradisseram quanto aos procedimentos de contratação dos terceirizados. A alegação de ambos, contudo, não encontrou respaldo nas demais provas produzidas. Tem-se, assim, que AROLDO, REIS e MARCELO, em conluio, organizaram o juizado como órgão empregador privilegiado dos confessores de certa religião para servi-los em seus assuntos particulares, como se verá a seguir. c) UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS PARTICULARES DENTRO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO JEF Não era segredo a utilização de mão de obra terceirizada do Juizado Especial Federal em Avaré-SP, visando ao atendimento de interesses exclusivamente particulares de AROLDO, REIS e MARCELO. Conforme constatado, em mais de uma ocasião, utilizaram a mão de obra terceirizada para serviços pessoais, durante o horário regular de expediente daqueles. Odair Carlos Gonçalves, Israel dos Santos, Almir Rogério Teles Adalberto e Adalberto Couto Alfredo e Eloy Gomes foram alguns dos terceirizados que prestaram serviços de natureza privada aos servidores e ao Juiz. Do depoimento destes empregados, resta claro o desvirtuamento de suas funções. Restou claro, ainda, que eles, pessoas simples que eram, assim procediam por entender que estavam obrigados em razão do cargo de chefia exercido pelos requeridos no JEF de Avaré. Ou seja, entenderam como ordem a execução de serviços particulares durante o expediente do JEF. Israel dos Santos, ouvido perante a Polícia Federal, confirmou ter prestado serviços particulares a REIS, MARCELO e AROLDO, durante o horário de seu expediente regular: Que indagado expressamente se prestou serviços para servidores do Juizado Especial Federal local, durante o seu horário de expediente, o depoente afirmou que por cerca de três vezes limpou as calhas do imóvel residencial de REIS CASSEMIRO DA SILVA; QUE esse serviço foi realizado no seu horário de almoço, mas devido ao volume de trabalho, tomou parte de seu horário de expediente; QUE do mesmo modo, já há algum tempo auxiliou na mudança de residência do Juiz Federal Dr. AROLDO, não se recordando se isso se deu em horário de expediente; QUE, também MARCELO, servidor aqui lotado, por várias vezes determinou que o depoente realizasse serviços particulares em sua residência, tais como, limpeza de manchas de tinta, recortes de pintura, entre outros, sendo que muitas delas em horário de expediente; que em nenhum dos casos acima narrados recebeu contraprestação pecuniária; Que quase sempre ALMIR ROGÉRIO TELES também funcionário terceirizado, acompanhava o depoente nesses serviços (fls. 64 do IPL 444/2010)(g.n.) De igual modo, Almir Rogério Teles, declarou ao Ministério Público Federal que recebeu ordem para trabalhar nas casas de REIS, MARCELO e AROLDO: que por diversas vezes recebeu ordens dos servidores REIS e MARCELO para prestar serviços em suas residências (limpeza de telhado, calhas e quintais, pintura de paredes, mudança de residência); que compareceu duas vezes na casa de REIS e seis vezes ou mais na casa de MARCELO; que às vezes ia sozinho, mas já acompanhou ADALBERTO na pintura da casa de MARCELO; que também compareciam ELOY e ISRAEL; que estes serviços eram prestados durante o horário de expediente, ou seja, entre 7 e 17h; que algumas vezes foi durante o horário de almoço, mas acabou ultrapassando tal intervalo (que era de 1 hora); que REIS e MARCELO não acompanhavam a prestação de serviços, pois voltavam para o Juizado; que o transporte até as residências era feito por REIS e MARCELO; que não sabe explicar onde REIS e MARCELO moram, pois não conhece Avaré já que reside em Arandú; que nunca recebeu qualquer valor ou vantagem para fazer o serviço; que uma única vez recebeu uns trocados (R\$ 50,00) de MARCELO para fazer o trabalho de pintura; que recebia ordem para ir até as casas, mas não as recusava pois eram ordens dos chefes; (fls. 313 do IC 556/2011)(g.n.) que em uma única oportunidade esteve na casa do Juiz Federal Dr. Aroldo para ajudar em uma mudança; que estava na companhia de Israel, Rodolfo, dentre outros que não se recorda; que recebeu ordens de Marcelo, que este inclusive esteve na casa do Juiz, juntamente com os terceirizados; que a casa situava-se no bairro vizinho ao juizado, subindo a própria rua do juizado; que retirou toda a mudança da casa e colocou dentro de um caminhão; que tal fato ocorreu durante seu horário de expediente (fls. 315 do IC 556/2011)(g.n.) Corroborando as afirmações acima, o terceirizado Adalberto Couto Alfredo atestou que havia prestado serviços particulares aos requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA. que frequentemente recebia ordens dos servidores REIS e MARCELO, para desempenhar serviços gerais fora do Juizado, em suas casas; que tais serviços, consistentes em desentupimento de calhas e pintura, eram prestados durante o expediente de trabalho; que os serviços sempre eram prestados durante os horário de expediente, já que, fora dele, não permanecia no JEF; que a prestação de serviços nas casas de MARCELO e REIS eram realizadas com a colaboração dos terceirizados ISRAEL, ALMIR e ELOY; que os terceirizados eram transportados para as casas de MARCELO e REIS pelos próprios MARCELO e REIS para fazer o serviço; que o desentupimento ocorreu duas ou três na casa de REIS; na casa de MARCELO esteve du

as vezes, para pintar uma das salas e paredes de sua residência; que REIS residia no Jardim Europa, ao passo que MARCELO, próximo da estação férrea; que ELOY tem conhecimentos profissionais de eletricista; que o declarante é pintor e encanador; que ALMIR e ISRAEL ajudavam na pintura e desentupimento de calhas; que não recebia qualquer vantagem pelos serviços prestados; que não se recusava a prestar os serviços porque as ordens partiam do Diretor e do Supervisor do Juizado, respectivamente REIS e MARCELO, e, a seu ver, não poderiam ser recusadas; que eles pediam favor e eram atendidos; que jamais foi advertido que se não prestasse o serviço seria demitido; que certa vez ajudou REIS a carregar um órgão de sua casa para a igreja, mas isso se deu fora do expediente, no final de semana; que confrontado com o depoimento prestado aos 11 de maio de 2011 ao DPF OLAVO FOLONI FARINELLI, esclarece que não entendeu bem a pergunta, por isso havia respondido que os serviços realizados para o REIS teriam sido fora do horário de seu expediente no Juizado; que, na verdade, os serviços foram realizados dentro do horário de expediente no Juizado (das 7h às 17h); (fls. 318 do IC 556/2011)(g.n.) Igualmente, o terceirizado Odair Carlos Gonçalves confirmou a prestação irregular de serviços para o requerido MARCELO, corroborando o depoimento de Almir: Que, um dia, saiu às 15 horas para fazer um servicinho para o acusado Marcelo; que o horário de expediente se daria às 19 horas; que o horário de trabalho é das 9 às 19 horas, com uma hora de almoço; que é no esquema 5 dias de trabalho, por 2 de folga (sábado e domingo); que, num outro dia em que estava trabalhando, fez um trabalho para o mesmo acusado Marcelo, na parte de manhã, até meio-dia; que foi trabalhar após isso; que fez um serviço na casa da represa; que prestou outros serviços particulares, em outra oportunidade, porém, nesta vez, estava de folga; que não recebeu pagamento do acusado Marcelo pelos dois primeiros trabalhos prestados, durante o horário de expediente; que o trabalho na casa da represa foi um bico, num feriado prolongado e recebeu por esse serviço; que no dia que saiu às 15 horas, foi consertar uma churrasqueira, um assoalho que havia caído; que entrou ao meio-dia, fez limpeza do quintal da casa da represa, do acusado Marcelo(g.n.) () que o líder da vigilância tinha conhecimento da ausência do depoente, nas duas situações; que são sete vigilantes trabalhando; que seis trabalham direto e um é da perícia; que nestas duas ausências, ficou com um vigilante a menos; que o vigilante líder era o Ronival; que o Ronival sabia que o depoente foi prestar serviços na casa da represa, do acusado Marcelo, foi sozinho; que no segundo dia estavam o senhor Eloy, o senhor Almir e o senhor Evandro; que Evandro é vigilante, mas, estava de folga; que Almir e o Eloy estavam também em horário de expediente. fls. 1256/1257 do PAD 05/2011.(g.n.) Reitere-se que os serviços eram prestados durante o horário de expediente do JEF. ... (CONTINUA)

(CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ACP 0001332-89.2015.403.6132) ...Com relação aos funcionários Eloy, Adalberto, Israel e Almir, cabe um esclarecimento, pois quando ouvidos perante a Comissão do PAD 05/2011, tentaram alterar depoimentos prestados anteriormente, negando que os serviços particulares tivessem ocorrido durante o horário de expediente, todavia, todas as provas demonstram descabida a retificação, inclusive foram denunciados por falso testemunho na ação criminal n.º 0001545-41.2013.403.6108, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Bauru. Observe-se que o terceirizado Adalberto Couto Alfredo, antes de negar os fatos, havia afirmado por três vezes a prestação de serviço particular em horário de expediente. Uma das vezes perante a Polícia Federal (fls. 65 do IPL 444/2010), outra perante a Corregedoria Regional (fls. 3112 da Correição Extraordinária) e outra ainda perante o Ministério Público Federal (fls. 318 do IC 556/2011). Posteriormente, chamado para esclarecer a contradição existente na alteração dos depoimentos, Adalberto se retratou, deixando claro que houve sim a prestação de serviços em horário de expediente. QUE esclarece que, por duas vezes, REIS CASSEMIRO DA SILVA solicitou ao declarante que lhe prestasse serviços de cunho particular; QUE em uma delas tal serviço consistiu na remoção de um instrumento musical (órgão) da residência dele para a sede da Igreja Congregação Cristã do Brasil de Avaré/SP; QUE já o segundo serviço se tratava de limpeza de calças; QUE em ambos os casos acredita que não tenha gastado mais de uma hora; QUE, do mesmo modo, nesses dois episódios a prestação de serviços se deu no horário de seu expediente de trabalho no Juizado Especial Federal de Avaré/SP; Que nessas duas prestações de serviço acompanharam o declarante os também terceirizados do JEF de Avaré/SP, ALMIR, ISRAEL e ELOY; que em tais ocasiões todos foram transportados para a residência d e REIS no carro particular deste; QUE, no que tange a MARCELO, por duas ou três vezes foi solicitado o seu serviço, na pintura do imóvel residencial em que ele residia; QUE, assim sendo, também contando com o auxílio de ISRAEL, ELOY e ALMIR, realizou ditos serviços de pintura; QUE, igualmente, esses trabalhos foram levados a efeito no horário de expediente do declarante no JEF e dos demais terceirizados mencionados;(g.n.) () QUE reitera que na maioria das vezes essas solicitações, que, na verdade, o declarante entendia como ordens, haja vista o poder hierárquico ostentado pelos solicitantes, eram dadas para execução no horário em que estava trabalhando; QUE afirma que a versão ora apresentada retrata a verdade dos fatos, razão pela qual deseja retificar todas as demais declarações e depoimentos que prestara, naquilo que contradizem o ora exposto. (fls. 1050/1051 do IC 556/2011)(g.n.) O depoimento já citado de Odair Carlos Gonçalves é coerente com a retratação de Adalberto. Oportuno observar que os terceirizados que alteraram os depoimentos foram justamente os que pertenciam à igreja frequentada por REIS e que haviam sido por ele indicados para prestar serviços no JEF de Avaré. A postura dos terceirizados de negar declarações anteriores de estar relacionada, ainda, ao clima de tensão que havia no JEF de Avaré durante as apurações. Há notícia nos autos que teriam ocorrido situações de intimidação/ameaças provocadas pelos requeridos MARCELO e REIS. Nesse sentido são as declarações do Juiz Federal Diogo Ricardo Goes Oliveira: que, quanto ao servidor Marcelo Figueira, segundo o depoente ficou sabendo, teria ameaçado os servidores chamados Luiz e Souza; que, no contato diário com esses servidores, o depoente constatou que eles temem pela segurança e integridade física de suas famílias, especialmente temem alguma represália física de parte do servidor Marcelo; que o depoente soube que os servidores Luiz e Souza foram ameaçados pelo servidor Marcelo, e que somente não expressam por escrito esse fato também por medo; () que também soube que o Diretor de Secretaria Reis chegou a ameaçar o servidor João, sendo que para tanto teria dito: é necessário queimar o João, não podendo precisar se a expressão teria sido utilizada com o sentido de criar algum problema administrativo para tal servidor ou se queria significar alguma violência física; isto em decorrência também deste servidor João ter denunciado irregularidades no JEF; () que o depoente soube que Marcelo ameaçou a Dra Adriana diretamente, depois por intermédio de seu esposo; que o depoente ficou sabendo que as casas dos servidores que colaboraram com as investigações foram fotografadas, que o carro do Diretor da Vara foi arranhado em uma das laterais e capô em plena manhã de expediente na porta do JEF em manifesta tentativa de intimidação; que na sede do JEF, após ser ouvido pela corregedora o servidor cumprimentou o depoente de forma agressiva e com postura ameaçadora; ()que o depoente constatou um escalonamento da violência para com aqueles que colaboram para com as investigações e que teme pela segurança dos servidores e juizes; que o depoente já exerceu a atividade de delegado de Polícia Civil, inclusive de homicídios, e, Delegado Federal; que nunca sentiu a necessidade de portar armas fora do expediente enquanto policial, mas, em razão do ocorrido em Avaré, considera a aquisição de arma de fogo para defesa pessoal. (fls. 3227/3233 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ainda, segundo o servidor Carlos Alexandre Murback, o requerido REIS teria advertido um servidor e um perito para que nada falasse a respeito das irregularidades do JEF de Avaré. que, na semana passada, durante um diálogo travado com CELSO WILLIAM CARDOSO RODRIGUES, este afirmou ao depoente que numa conversa que teve com REIS CASSEMIRO DA SILVA, o último pediu-lhe que se acaso fosse chamado para ser ouvido que não deveria falar nada; que no mesmo ensejo, REIS afirmou a CELSO WILLIAM que ele deveria procurar o perito PIESCO, advertindo-lhe que também não era para ele falar nada.(fls. 58, IPL 444/2010 - dvd 02)(g.n.) Apesar da pressão mencionada, servidores e estagiários lotados no JEF em Avaré/SP à época apontam inequivocamente para a utilização irregular do serviço dos terceirizados, visando interesse particular dos requeridos. Luiz Henrique Cocurulli, mesmo inserido no clima de tensão narrado pelo Dr. Diogo, declarou que: não pode afirmar se algum funcionário terceirizado do JEF de Avaré/SP prestou serviços particulares, durante o horário de expediente, para servidores nele lotados; QUE, não obstante, já ouviu outros funcionários perguntarem onde estavam os terceirizados ELOY e ADALBERTO, já que eles não se encontravam no JEF no horário de expediente; QUE, obviamente, não quer com isso afirmar que eles estavam trabalhando para algum servidor;(fls. 70 do IPL 444/2010 - dvd 02)(g.n.) Carlos Alexandre Murback afirmou: que o Reis também indicava as pessoas para serem contratadas como terceirizadas e normalmente eram da Igreja; que a movimentação dessas pessoas era sempre feita por ordem do Reis; que o Reis usava também esses funcionários terceirizados para prestar serviços pessoais fora do JEF; que usava o pessoal daqui para fazer a manutenção em sua casa e também na Igreja. (fls. 2626 da Correição Extraordinária)(g.n.) A conduta ímproba dos requeridos não passou despercebida por outros órgãos públicos. O Procurador do INSS, Dr. Ismael Evangelista Benevides em seu depoimento declarou ter conhecimento dos fatos: que servidores terceirizados do JEF eram chamados a prestar serviços nas casas de Marcelo e Reis e também na do Juiz Dr. Aroldo, isto durante o horário de serviço; que tais serviços consistiam em pinturas e concertos; que depois da remoção do Dr. Aroldo, Marcelo ficou responsável pela reforma da casa do juiz, até que

fosse vendida; que tais fatos somente passaram a ser ventilados após a saída do Dr. Aroldo de Avaré, pois anteriormente as pessoas tinham receio de falar. (fls. 2603 da Correição Extraordinária)(g.n.) Igualmente, outras declarações de funcionários terceirizados e estagiários que atuavam no Juizado Especial Federal em Avaré/SP dão respaldo à conclusão de que houve a prestação de serviço particular aos requeridos pelos terceirizados. Samuel Rodrigues de Campos, funcionário terceirizado que também prestou serviço no JEF de Avaré, em seu termo de declarações lavrado pela Polícia Federal, alegou que: QUE, outra irregularidade consiste em que MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA comumente utilizava serviços de funcionários terceirizados do JEF de Avaré em sua residência, sendo certo que essa prestação de serviços se dava no horário do expediente deles; Que, exemplificativamente, cita os funcionários ELOI GOMES, ISRAEL, ADALBERTO e ALMIR, os quais realizaram serviços de pintura, elétrica, etc.; Que, aliás, idêntico procedimento, ou seja, emprego de serviços de terceirizados para atender interesses particulares, foi adotado pelo Diretor de Secretaria REIS e pelo Juiz Federal Dr. AROLDO JOSÉ WASHINGTON; QUE, para ilustrar essa última assertiva, menciona episódio que os funcionários dantes mencionados deram manutenção no portão elétrico da residência do Dr. AROLDO, e efetuaram serviços de pintura na casa de REIS, sempre no horário de expediente: Que não sabe se eles recebiam uma contraprestação pecuniária adicional por isso; QUE deseja consignar finalmente que está com receio de sofrer represálias de MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, em decorrência dos fatos ora noticiados (fls. 45 do IPL 444/2010)(g.n.)

O depoimento da ex-estagiária Letícia Jacqueline Martins ao Ministério Público Federal também é neste sentido: ... já ouviu falar que os terceirizados prestavam serviços particulares, como pintura e limpeza, para Marcelo; acredita que referidos serviços eram prestados durante expediente porque, no gabinete, via quando Marcelo entregava as chaves do carro para os terceirizados saírem, durante o expediente.... (fls. 331 do IC 556/2011)(g.n.) Não é demais mencionar que o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA, em 2004, já havia respondido outro Processo Administrativo Disciplinar, em que lhe era atribuída, entre outras condutas, a utilização de mão de obra terceirizada para atender interesse privado. Na época, o requerido exercia suas funções na Justiça Federal de Marília/SP, onde ocupava igualmente a função de Supervisor Administrativo. Ora, entre as funções do cargo de supervisor administrativo encontra-se a de fiscalizar o serviço prestado pelos terceirizados, por importar a utilização de recursos públicos. Infelizmente aquele incumbido da tarefa de fiscalizar foi justamente um dos que desvirtuou a função dos terceirizados e, conseqüentemente, o emprego da verba pública. Por todo o exposto, conclui-se que os requeridos AROLDO JOSÉ WASHINGTON, REIS CASSEMIRO DA SILVA e MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA utilizaram irregularmente do serviço dos funcionários terceirizados, enriquecendo-se, assim, indevidamente. d) INSUBORDINAÇÃO Além das condutas irregulares já descritas, o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA também apresentou comportamento censurável logo após a saída dos requeridos AROLDO e REIS do JEF de Avaré. Ressalte-se que MARCELO foi nomeado Diretor de Secretaria do JEF de Avaré pela Dra. Adriana Starr a pedido do requerido AROLDO, que, na ocasião de sua remoção, insistiu com a juíza na indicação do servidor ao cargo. Na realidade, uma forma de acompanhar e até controlar os juízes que o sucederam. Nesse sentido, insta consignar que a Dra. Adriana Starr, tão logo começou a detectar as irregularidades no JEF, procurou AROLDO para relatá-las, mas ele - buscando despistá-la - tratou as angústias narradas pela juíza com desdém, dizendo que ela não ligasse para isso, pois se tratava de preocupação de recém-ingressos. Não acolhendo os conselhos de AROLDO, a Dra. Adriana Starr, ao perceber, entre outros, irregularidades no quadro de peritos médicos, empreendeu nova seleção de profissionais. No entanto, visando obstar o objetivo da Juíza, MARCELO desobedeceu determinações, bem como ocultou informações relevantes sem qualquer justificativa legal. Tais fatos ocorreram por volta de março e abril de 2011. Durante os trabalhos da Corregedoria, instada, a Magistrada alegou que MARCELO não cumpria as determinações que lhe eram transmitidas, não lhe comunicava assuntos da Vara, possuía relacionamento excessivamente próximo com advogados e deixava o expediente para realizar atividades pessoais para AROLDO. Vejamos: que, logo após a referida nomeação ficou evidente que o servidor nomeado não possuía, além do conhecimento técnico, o devido comprometimento para o cargo, não cumpria as determinações que lhe eram transmitidas, não repassava e-mails, correspondências e fatos de relevo ao conhecimento da depoente, bloqueando-os, por vezes; ademais, possuía relacionamento excessivamente próximo com os advogados, deixava o horário de expediente para realizar favores pessoais para o dr. Aroldo; que dentre tais fatos, a depoente cita os empecilhos criados para a alteração do quadro de peritos; que, no início de março de 2011, a depoente determinou o envio de e-mails aos outros JEFs solicitando o envio de currículos de médicos interessados em compor o quadro de peritos de Avaré, somente foram repassados à depoente currículos de médicos com características que a depoente já havia vedado (por exemplo, vinculações políticas); que, à época chegou apenas o currículo de um médico de Botucatu chamado dr. Oswaldo, que tinha possibilidade de realizar algumas perícias, sem contudo, atender à demanda do JEF; que a depoente determinou ao Marcelo que informasse ao Fábio (responsável pela perícia) que o médico iniciaria em determinada data; que, passados os dias, a depoente questionou sobre a comunicação ao Fábio, nunca ocorreu, sempre era dada alguma desculpa à depoente e a promessa de que comunicaria, até que a própria depoente comunicou sobre o perito ao Fábio; que, na última semana de março, a depoente retornou para a sua Vara de lotação (1ª Vara Federal de Araraquara); que a recebeu o e-mail de um médico, dr. Márcio, que já atuava em Araraquara, informando acerca de seu interesse em atuar no JEF/Avaré; que, de volta a Avaré, a depoente agendou pessoalmente a reunião com o dr. Márcio; que, ao final da reunião, o dr. Márcio informou à depoente que havia enviado o currículo para o Marcelo, então Diretor, por 4 (quatro) vezes, sem que conseguisse agendar uma reunião com a depoente; que a depoente nunca foi informada do fato; que à depoente o Marcelo dizia que o perito estava sem disponibilidade para ir a Avaré; que então a depoente percebeu que não poderia contar com o Marcelo para cumprir qualquer determinação. (fls. 3192/3194 da Correição Extraordinária)(g.n.) e) AUSÊNCIA DO MAGISTRADO FEDERAL SEM AUTORIZAÇÃO E SEM JUSTIFICATIVA Comprovou-se que AROLDO JOSÉ WASHINGTON ausentou-se do exercício de suas atividades funcionais sem o prévio consentimento e regular autorização da Corregedoria Regional Federal, e, ainda, sem comunicação póstuma para descontos necessários, o que ensejou, além de prejuízo à jurisdição, locupletamento ilícito. A Corregedoria solicitou à empresa de viagem Eduvaletur, informações sobre as passagens aéreas emitidas ao requerido no período de 2008 a 2011. As informações recebidas foram analisadas juntamente com o Histórico de Vara da Justiça Federal e Relatórios de Ausências (autorizadas) do requerido no desempenho da magistratura federal. Após análise, concluiu-se que inúmeras vezes as viagens foram realizadas em dias úteis de trabalho e sem a devida autorização prévia da

Corregedoria Regional ou mesmo sem que o magistrado federal estivesse em licença saúde ou férias: Esta Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região solicitou à agência de turismo EDUVALETUR, sediada em Avaré/SP, que era responsável pela emissão dos bilhetes eletrônicos e tickets de voo emitidos em nome do MM. Juiz Federal Aroldo José Washington, a relação desses documentos emitidos, o que foi remetido por correio eletrônico em 15/08/2011, conforme fls. 3869/3872. (...) Da relação supracitada, verifica-se que o MM. Juiz Federal Dr Aroldo José Washington, de junho de 2008 a julho de 2011, voou 59 vezes no trecho São Paulo, Aeroporto Internacional de Guarulhos/SP, para Recife/PE e confrontando nas referidas datas com os dados constantes do Histórico de Varas do Conselho de Justiça da 3ª Região, de fls. 171/181, e do Relatório de Ausências desta Corregedoria Regional, de fls. 4120/4121, verifica-se que inúmeras vezes as viagens foram realizadas em dias úteis de trabalho e sem a devida autorização prévia da Corregedoria Regional ou mesmo sem que o magistrado federal estivesse em licença saúde ou férias. (fls. 4241/4242 da Correição Extraordinária - Relatório) (g.n.) Foram apontadas pela Corregedoria as seguintes ausências irregulares do requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON: no ano de 2008: dias 02/06, 22/08, 26/08, 23/09, 10/10 e 28/11; no ano de 2009: 27/01, 30/01, 06/02, 08/10 e 14/10, 31/10 e 08/11, 18/11. Excetuando-se dos dias em que houve feriado nacional, compreendidos dentro dos períodos citados, não havia autorização para o afastamento do requerido AROLDO; no ano de 2010: 31/03, 11/06, período entre os dias 24/09 a 27/09, 18/11, 26/11; no ano de 2011: nos dias 27/01, 25/02, 04/03 e 23/05; Os depoimentos colhidos também convergem para a ausência habitual do requerido do JEF e, inclusive por tal razão, o diretor REIS era apontado pelos pares e jurisdicionados como Juiz de Fato do Juizado. Ouvido, o servidor Alexandre Gazetta Simões relata que as ausências suscitadas ensejavam inúmeras redesignações de audiências e embarços à jurisdição: que em outra oportunidade chegou a ouvir uma conversa travada entre duas pessoas em frente ao Juizado, que aparentavam ser da Igreja pelas vestimentas e trejeitos, sendo que uma delas dizia que aqui quem é o Juiz de fato é o Reis; () que o Dr Aroldo não comparecia diariamente no Juizado, sendo que em algumas semanas ele trabalhava 3 ou 4 dias, em outras, quando havia algum feriado, ele se ausentava alguns dias antes do feriado, e às vezes alguns dias depois; que o Dr Aroldo se ausentava muito do Juizado, sendo que tal ocorria em dias variados e algumas vezes não era em períodos em que ele estava em gozo de licença médica; que o depoente sabe disser [sic] porque nesses dias não havia juiz substituto designado pelo Tribunal para atender no JEF; algumas vezes o Dr Aroldo viajava para o Nordeste, sendo que o depoente sabe disso porque o Dr Aroldo se valia de uma agência de Turismo de nome Eduvalletur, que tem sede em Avaré, e muitas vezes a funcionária dessa empresa vinha até o JEF para atender a pedidos do magistrado; que o depoente teve conhecimento desses fatos na época que atuava no Gabinete, () que dá para perceber as ausências do Dr Aroldo inclusive pelas audiências redesignadas, porque ele se ausentava, as audiências eram redesignadas pelo Marcelo, que as agrupava para outros dias, oportunidade em que colocava até umas 15 audiências no mesmo dia; (fls. 2948/2956 da Correição Extraordinária)(g.n.) No mesmo sentido o depoimento da ex-estagiária do JEF, Letícia Jacqueline Martins: na época em que trabalhou em gabinete, pode afirmar que o Dr. Aroldo frequentava o fórum umas três vezes por semana; pelo que sabe, como tinha problemas de saúde, o Dr. Aroldo costuma se ausentar das atividades do fórum, mas não sabe precisar quanto tempo, durante o ano, ficou afastado; nos períodos de licença do Juiz Federal, o Juizado continua funcionando normalmente, mas não sabe como eram prolatados despachos e sentenças, ou seja, se eram feitos à distância ou não. (fl. 331 do IC 556/2011)(g.n.) O requerido MARCELO ratificou as ausências constantes do Juiz Federal: que o Dr. Aroldo se ausentava do JEF com uma certa constância, não sabendo o depoente precisar se era em missão oficial ou não, porque quem solicitava as diárias para esse magistrado não era o depoente, mas sim Reis. (fls. 3121 da Correição Extraordinária)(g.n.) As redesignações de audiências em razão das faltas do magistrado são ainda atestadas pelos Procuradores Federais/INSS, como o Dr. Rodrigo Ribeiro Daqui: o depoente ainda pode informar que o Dr. Aroldo viajava com muita frequência, pois muitas audiências eram remarçadas em razão dessas ausências. (fls. 3072 da Correição Extraordinária)(g.n.) Edson de Souza, servidor do JEF, menciona inclusive redesignações nos mesmos processos, caracterizando flagrante prejuízo aos jurisdicionados, senão vejamos: Que numa determinada época o dr. Aroldo chegou a pedir a aposentadoria porque estava com problema de saúde, tendo vindo a dra. Camille para atuar como juíza no JEF; que a dra. Camille desde logo mencionou que não iria manter o Reis como diretor de secretaria, pois não concordava com a sua forma de proceder; que diante disto o Reis foi buscar apoio junto ao dr. Aroldo, que por sua vez desistiu de sua aposentadoria e retornou ao juizado; que, no entanto ele pouco ficava durante os dias de semana, pois normalmente chegava na terça-feira, fazia algumas audiências, redesignava outras e quinta-feira já estava saindo de Avaré; a partir de uns dois anos para cá foram centenas as redesignações de audiência, sendo que isso pode ser facilmente constatado no juizado; que há várias redesignações de audiências no mesmo processo. (fls. 2647 da Correição Extraordinária)(g.n.) No mesmo sentido o depoimento do servidor Fábio Alexandre Grigolon: que o Dr. Aroldo também não ficava muito tempo no Juizado, sendo que em alguns períodos ele esteve em licença médica, que não sabe se em todas as ocasiões ele estava em gozo de licença ou a trabalho fora, mas pode dizer que muitas eram as redesignações de audiências; que pode dizer que nesses períodos também não se recorda de terem sido designados juizes pelo Tribunal para substituí-lo; que a secretaria fazia as redesignações, sendo que grande parte foi feita pelo servidor Souza e pelo servidor Luiz Henrique. (fls. 1977 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ouvido pela Corregedoria Regional, AROLDO admitiu se ausentar do JEF de Avaré sem autorização regular, confirmando que suas ausências geraram redesignações de audiências: CORREGEDOR: Agora vamos ver o seguinte, doutor, a corregedoria, ainda com a Dra. Suzana, consultou uma empresa, Eduvale Tour DEPOENTE: Eduvale CORREGEDOR: Eduvale Tour sobre bilhetes que o senhor teria comprado, viajado etc, o senhor via essa lista de bilhetes do processo? DEPOENTE: Eu tive conhecimento CORREGEDOR: O senhor impugna essa lista? DEPOENTE: Não, não impugno. Na realidade é aquele problema de realmente aí eu saí, fui para Recife, a maioria das passagens é tudo finais de semana. (fls. 138/139 do PAD 2013.01.0036) DEPOENTE: A maioria dessas viagens se deu na sexta-feira, fora do horário de expediente, algumas vezes, realmente, eu voltei na terça-feira, porque não tinha audiência, como no juizado não é nada urgente assim, então, realmente eu saí sem autorização da corregedoria nesses dias de segunda-feira, é porque na época estava vivendo problema pessoal, em 2008, 2008, eu tive problemas pessoais graves, de separação com a esposa e tudo. Daí, então, nessa época eu ia para Recife, me envolvi num relacionamento, mas depois está terminado, realmente teve alguns dias que foram sem autorização da corregedoria, o que se esclarece em contrapartida

tida, eu dava o sangue para cumprir toda a meta do CNJ, prestação jurisdicional, audiências. CORREGEDOR: Aqui o que acontece, segundo a acusação que foi feita e aceita pelo conselho, aqui há um relatório no processo que em razão da sistemática ausência do senhor nesse relatório que está na página 3293/3837. Ali todas as audiências que foram adiadas, dezenas ou centenas DEPOENTE: Depois eu fiz um acordo com o Dr. Ismael, a partir de determinada data, isso não mais aconteceria, não seria mais designada nenhuma audiência marcada feita, foi feito, a partir de 2009 e 2010 foi feito isso CORREGEDOR: O senhor falou Dr. Ismael? DEPOENTE: Sim CORREGEDOR: Não entendi, o Ismael o procurador federal que reclamava, mas não havia prejuízo para o jurisdicionado CORREGEDOR: Isso aconteceu aqui em pelo menos quatro anos DEPOENTE: Não, dois anos CORREGEDOR: Dois? DEPOENTE: 2008 e 2009 CORREGEDOR: Esse ponto era reclamado pelo procurador, pelo INSS? DEPOENTE: Muito pouco, depois que ele veio para me falar da redesignação da audiência que estava dando problema com ele, que ele tinha uma pauta, essas coisas todas, depois que ele reclamou verbalmente, aí nunca mais foi feito. Todas as audiências marcadas eram audiências realizadas, tanto que nós cumprimos todas as metas do CNJ e o volume de audiência eram de sentenças prolatadas. Enfim, não houve prejuízo para a jurisdição, para jurisdicionado. (fls. 140/141 do PAD 2013.01.0036)(g.n.) Corroborando o esposado, foi juntada aos autos da Correição Extraordinária listagem de inúmeras redesignações de audiências às fls. 3292/3837. São mais de 500 páginas, contendo listas de processos que tiveram audiências resignadas, de modo que não há como negar prejuízo à prestação jurisdicional. Ainda, diferente do que aduziu o requerido, as redesignações não foram apenas em 2008 e 2009. Há nas listagens audiências redesignadas desde 2007. Só no ano de 2010, são mais de 160 páginas, fato que corrobora as declarações do servidor Edson, acima transcritas. Assim, resta comprovado que o requerido AROLDO ausentava-se reiterada e irregularmente do Juizado, tendo por consequência percebido vencimentos indevidamente por dias não trabalhados, ou seja, se locupletado indevidamente, com prejuízo ao erário e à condução do JEF. f) RECEBIMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS DE LOCOMOÇÃO DE FORMA IRREGULAR. O requerido AROLDO foi designado para exercer suas atividades no Juizado Especial Federal de Caraguatatuba/SP, de 08/11/2010 a 15/02/2011, tendo para tanto recebido diárias nesse período a título de indenização pelo pretense exercício fora da sede. Todavia, restou demonstrado, que nesse período desta designação, AROLDO permaneceu em Avaré, tendo inclusive frequentado o JEF, a despeito de já ter outro Juiz Federal lá atuando. O Relatório da Correição Extraordinária aponta esta conduta aludindo a depoimentos de Magistrados Federais. O Ato do Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região nº 11.321, de 08/11/2011, foi no sentido de determinar a designação do Dr Aroldo José Washington, com prejuízo e com ônus para a Administração, para a 1ª Vara GABINETE do Juizado Especial Federal de Caraguatatuba/SP, a partir de 08/11/2011, conforme se comprova pela cópia do Ato de fl. 320 e Histórico de Varas da Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça de fls. 321/324.(g.n.) Entretanto, segundo depoimento prestado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Diogo Ricardo Goes Oliveira, durante todo o tempo que esteve ali designado, o Dr Aroldo José Washington permaneceu em licença médica para tratamento de saúde, mas nesse tempo o mesmo ia com frequência no Juizado Especial Federal de Avaré/SP e, inclusive, recebia advogados e dava ordens aos servidores da unidade judiciária. Já no depoimento da Dra Adriana Galvão Starr, a MM. Juíza Federal esclareceu que no período que estava lá designada o Dr Aroldo José Washington permaneceu todo tempo no JEF de Avaré/SP, mas com designação para exercer a titularidade do JEF de Caraguatatuba/SP, ganhando diárias ininterruptamente a partir de 08/11/2010 até 15/02/2011, conforme se comprova pela cópia do Ato de fl. 320 e Histórico de Varas da Subsecretaria dos Conselhos de Administração e Justiça de fls. 321/324.(g.n.) Dessa forma, AROLDO JOSÉ WASHINGTON recebeu diárias irregularmente, vez que não permaneceu na unidade a que foi designado, locupletando-se, pois, indevidamente. g) DELEGAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA A SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA Evidenciou-se nos autos que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON delegou o exercício da atividade judicante aos servidores REIS e MARCELO. Fato gravíssimo! As provas demonstram que decisões judiciais foram lavradas, com a assinatura digital, em períodos em que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON estava ausente do Juízo, e que não era possível manifestação remota. A delegação indevida se extrai do confronto dos históricos de vara com os relatórios extraídos do gerenciador de termos do sistema do JEF/TR, levando em conta ainda os depoimentos colhidos. Vejamos o que a Corregedoria apurou: Segundo levantamento realizado durante os trabalhos de correição, seja através da análise conjunta do Histórico de Vara relativo à 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Avaré/SP, expedido pela Secretaria dos Conselhos de Administração e Justiça do TRF3R, de fls. 2005/2015 e Relatório extraído do Gerenciamento de Termos do Sistema do JEF/TR, seja através de depoimentos colhidos por esta Corregedoria Regional, restou comprovado que o Juiz Federal Dr Aroldo José Washington forneceu senha pessoal de acesso ao Sistema dos Juizados Especiais Federais aos servidores Reis Casseniro da Silva e Marcelo Henrique Figueira, que assinavam em seu lugar e sem qualquer controle de sua parte, decisões e sentenças do Juizado Especial Federal de Avaré/SP. (g.n.) Como exemplos desta prática, podemos citar os seguintes eventos: Em 08.06.2007, no processo nº 2006.63.08.003033-2, movido por Antônio da Silva, foi minutada e assinada sentença de extinção do processo sem resolução do mérito, utilizando-se login e senha do Magistrado; data em que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON estava em gozo de ausência autorizada, conforme lançamento nº 34 do Histórico de Varas. Nesta mesma data também foram despachados os processos nº 0000541-24.2008.4.03.6308 (redesignação de audiência), 2009.63.08.006158-5 e 2009.63.08.004889-1 (assinatura de sentença); Em 21/11/2009, foram minutados 179 termos de sentenças que restaram assinados pelo requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON em 23/11/2009, data na qual o Magistrado encontrava-se em férias, conforme lançamento de nº 85 do Histórico de Varas; Em 06/07/2010 foram minutados pelo requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA despachos de redesignação de audiências nos processos nº 0005217-78.2009.4.03.6308 e 0006439-81.2009.4.03.6308, que foram em seguida assinados com uso de login/senha do Magistrado AROLDO JOSÉ WASHINGTON, que na ocasião encontrava-se de férias, de acordo com o lançamento nº 105 do Histórico de Varas. Apurou-se que foi o próprio requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA que, após minutar os despachos, procedeu à assinatura digital dos mesmos; Em 05/10/2010, outra ocasião em que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON encontra-se com ausência autorizada, lançamento nº 133 do Histórico de Varas, também foi minutada e assinada sentença no processo 2009.63.08.006158-5; Em 19/10/2010, quando novamente foi minutada e assinada sentença em período de ausência autorizada do Magistrado Federal AROLDO, lançamento nº 135 do Histórico de Varas. Cumpre salientar que, ouvida duas vezes, a Magistrada Federal Dra. Adriana Starr afirmou e reafirmou ter visto o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA fazendo uso do login/senha de AROLDO JOSÉ WASHINGTON para prestação de contas. Referido login/senha era, àquela época, o

mesmo utilizado para assinatura de sentenças. A magistrada afirma ainda ter ouvido do próprio MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA a afirmação de que ele assinava as sentenças no sistema para o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON: que, neste momento, a depoente já estava ciente de diversas irregularidades praticadas no JEF, envolvendo o Marcelo eu o Reis, segundo os quais, todas as determinações partiam do dr. Aroldo; que a depoente notou que o dr. Aroldo possuía relacionamento muito próximo com o Marcelo e o Reis; que, segundo foi dito à depoente pelo próprio Marcelo, referido servidor possuía a senha de acesso ao sistema do JEF do magistrado e por ele assinava, possuía, ainda, senhas bancárias e realizava diversos favores pessoais para o juiz. (fls. 3195 da Correição Extraordinária)(g.n.) E o computador de lá como é muito ruim, eu tentei fazer isso, eu lia, selecionava e quando eu ia assinar ele travava e eu perdia, então, tudo que eu tinha já analisado. Eu me lembro que eu comentei isso com o Marcelo, eu falei: Marcelo, tem algum problema com esse computador? Eu nunca tinha trabalhado em JEF, não tinha a menor familiaridade com esse sistema tem algum problema com esse sistema, eu filtro os termos, eu coloco para assinar e ele trava e eu perco tudo que eu já vi?. E virou para mim e falou assim: É, doutora, quando eu vou assinar para o dr. Aroldo acontece a mesma coisa. Me dizendo que tinha a senha e ele assinava pelo juiz. (ICM 0009145-41.2012.4.03.0000, fls. 219, numeração da PRM-Bauru)(g.n.) Assim, apurou-se que, de fato, AROLDO JOSÉ WASHINGTON delegou aos requeridos MARCELO e REIS atividade judicante, que só a ele cabia. MARCELO e REIS não apenas utilizaram irregularmente senha/login do ponto de vista administrativo, mas, através deste recurso escuso, exerceram função pública para a qual não tinham sido legalmente investidos. i) MANUTENÇÃO DE MÉDICO COM CARGO ELETIVO NO MUNICÍPIO NO QUADRO DE PERITOS AROLDO JOSÉ WASHINGTON permitiu, ainda, que os médicos ROSLINDO WILSON MACHADO e VICENTE SCHIAVÃO atuassem como peritos no JEF de Avaré, mesmo sabendo que ambos ocupavam cargos políticos e, portanto, com vínculos/comprometimentos com a população que iria periciar. O médico perito Dr. Roslindo Wilson Machado, pelo que consta, de 09/03/2005 a 01/09/2008, era o então Secretário Municipal de Saúde. As fls. 2513/2558, 2750 e 2793 do PAD 05/2011 há provas de que ele realizou perícias mesmo investido em cargo político. Poder-se-ia arguir que tal designação, por si só, não representaria prejuízo ao julgamento e, conseqüentemente, ao erário, mas não foi o que de fato se verificou! Ora, coincidentemente, no período em que exerceu a função de Secretário Municipal de Saúde de Avaré, o perito apresentou o maior índice de laudos favoráveis aos demandantes do JEF. No segundo, terceiro e quarto trimestres de 2008, absolutamente todos os laudos de Roslindo foram pela incapacidade dos demandantes! Foram ao todo realizadas 273 perícias neste período. O mesmo ocorreu com as perícias realizadas no segundo semestre de 2007 (154 laudos pela incapacidade). Analisando os demais anos, apenas nas épocas citadas, ou seja, época em que estava investido da função de confiança referida, o perito Roslindo apresentou 100% de laudos pela incapacidade laboral. O gráfico de resultado de perícias apresentado as fls. 2749 do PAD 05/2011, é emblemático ao apontar a quantidade de laudos pela incapacidade no período em que o do Dr. Roslindo Wilson Machado respondeu pela Secretaria de Saúde de Avaré/SP. Cumpre pontuar a coincidência de AROLDO e o perito terem sido homenageados pela Câmara Municipal de Avaré no mesmo dia, 07/11/2008. O perito Vicente José Schiavao, por sua vez, também exercia cargo político em Avaré à época que atuou como perito no JEF. Em 2009, foi nomeado Secretário Municipal de Saúde daquele município. Vicente concorreu ao cargo de vereador em 2008, tendo assumido em 2009; fora admitido como perito do JEF de Avaré pelo requerido AROLDO justamente no período de campanha eleitoral. Às fls. 2797 do PAD 05/2011 listagem comprovando que o Dr. Vicente realizou perícias no JEF de Avaré no período de junho de 2008 a março de 2011. Note-se que após remoção do requerido AROLDO, a Dra. Adriana Starr, constatando a existência de perito exercendo cargo eletivo no Município, providenciou imediatamente sua exclusão do quadro pericial. Vejamos o que relatou a Dra. Adriana sobre este dois peritos: que a depoente retirou vários peritos médicos dos quadros do JEF, quais sejam: o dr. Vicente Schiavao, pois, além do problema de qualidade dos laudos, o perito atuava como vereador na cidade de Avaré, os drs. Eduardo Penalosa e Roslindo, por achar a fundamentação de alguns laudos falhas e pela minha intenção de substituir todos os peritos que possuíam número significativo de perícias em dezembro de 2010. (fls. 3198 da Correição Extraordinária)(g.n.) E eu comecei a perceber que tinha alguma coisa errada. E fora isso, outra coisa, assim que eu fiz, logo que eu cheguei, foi pegar o quadro de peritos e tentar entender quem eram aquelas pessoas, me chamou a atenção um perito chamado Vicente Schiavao, que era vereador na cidade que na época da eleição distribuía aqueles, aquelas imagens com o nome e o número dele, aquele papelzinho o que eu acho absolutamente incompatível com o trabalho de um perito no juizado, em qualquer lugar da justiça. Então, esse foi o primeiro perito que eu retirei (ICM 0009145-41.2012.4.03.0000, fls. 217, numeração da PRM-Bauru).(g.n.) A conduta adotada pela Magistrada era a esperada no desempenho do mister, no zelo pela administração da justiça e pelo respeito aos princípios norteadores da administração pública. Contudo, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, mesmo ciente de toda situação, permitiu que médicos com cargos políticos realizassem perícias no Juizado, às expensas, inclusive, da administração pública, senão vejamos: CORREGEDOR: Prosseguindo, no corpo de peritos médicos que o senhor tinha lá, havia vereadores, secretários municipais? DEPOENTE: Tinha, tinha vereadores CORREGEDOR: O senhor acha isso adequado? DEPOENTE: Eles se elegeram depois, doutor CORREGEDOR: Antes ou depois, o senhor acha isso adequado? DEPOENTE: Quando eles foram nomeados eles não eram vereadores. Depois que eles foram para a vereança. O Dr. Roslindo era vereador, mas os laudos dele continuavam sendo da mesma qualidade que ele era antes de ser vereador. (fls. 134/135 do PAD 2012.01.0036 - DVD 02) CORREGEDOR: O Vicente Schiavão, o senhor conhece? DEPOENTE: Também é vereador. Ele é médico, neurologista CORREGEDOR: A Dra. Adriana DEPOENTE: Foi depois que eu o nomeei, ele, inclusive, é cunhado do Dr. Renato Aka, ele entrou no JEF por indicação do Dr. Renato Aka, ele foi vereador, mas depois ele foi nomeado. E adotando a conduta de atos e tudo, sem fundamentação ele permaneceu no quadro. É uma pessoa extremamente, é um bom profissional. (fls. 138 do PAD 2012.01.0036 - dvd 02). Desta feita, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, na condição de Juiz presidente do JEF de Avaré, portanto responsável por sua condução, manteve conscientemente no quadro de peritos vereadores e Secretários Municipais de Saúde, situação inadmissível perante a moralidade da Administração Pública. 5.2.3. ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS PERANTE OS CIDADÃOS ATENDIDOS NO JEF Perante os cidadãos atendidos no JEF Avaré, constatou-se: a) favorecimento a indivíduos pertencentes à Congregação Cristã do Brasil, religião professada pelo demandado REIS; b) favorecimento a determinados advogados; c) facilitação do agenciamento de cidadãos para propositura de ação; d) omissão referente ao recebimento indevido de honorários advocatícios em prejuízo dos demandantes do Juizado e; e) postura civil do Magistrado inadequada. a) FAVORECIMENTO A INDIVÍDUOS PER

TENCENTES À IGREJA CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL Apurou-se que REIS, durante todo o tempo em que esteve lotado no JEF de Avaré, em pleno desempenho da função de Diretor de Secretaria, dispôs tratamento privilegiado a indivíduos ligados à igreja que frequentava, qual seja a Congregação Cristã do Brasil. Diversas são as provas contantes dos autos no sentido de que REIS CASSEMIRO DA SILVA não só intermediou a contratação de membros da Igreja para funções terceirizadas, conforme já visto, como também os favoreceu, com tratamento e informações privilegiadas, prioridade de atendimento, escolha de peritos, análises diferenciadas e participação em fraude processual. O depoimento do analista judiciário Alexandre Gazetta Simões revela a dimensão da imoralidade, e as razões pelas quais REIS era o juiz de fato do Juizado: que era comum o Reis dar determinações no sentido de que fossem priorizados determinados processos, e assim mesmo não sendo o caso dizia que deveriam passar na frente de outros; que isso também incomodava muito o depoente, justamente por não ver razões para se dar essa priorização; que de regra essas prioridades eram concedidas a pessoas vinculadas à Igreja Congregação Cristã do Brasil; que o depoente sabe disso porque essas pessoas eram atendidas pelo Reis, sendo que, antes de serem atendidas, ficavam sentadas em uma fileira de poltronas próximas da sala do Reis, e à medida em que conversavam com o Reis, as determinações vinham para que se desse a priorização no julgamento. Que numa ocasião o depoente ouviu de um senhor que viajava num mesmo ônibus, quando de retorno de São Paulo, que para o processo andar precisava falar com o Reis; que em outra oportunidade chegou a ouvir uma conversa travada entre duas pessoas em frente ao Juizado, que aparentavam ser da Igreja pelas vestimentas e trejeitos, sendo que uma delas dizia que aqui quem é o Juiz de fato é o Reis; que o depoente achava que alguma coisa estava errada, mas como estava de boa fé não acreditava que poderia estar acontecendo algo de ilegal intencionalmente; (fls. 2951/2952 da Correição Extraordinária)(g.n.) O servidor federal Fábio Alexandre Grigolon lembra que REIS CASSEMIRO DA SILVA ordenava a priorização de determinados processos judiciais aos servidores: que era o depoente quem fazia as designações de peritos contábeis externos, sendo que rotineiramente elaborava lotes de 40 processos para serem remetidos a tais contadores; que algumas vezes o Reis pediu ao depoente que desse prioridade a determinados processos no momento de fazer essas designações; que o depoente não questionava a razão nem procurava saber quem eram as partes no processo, limitando-se a dar a prioridade pedida; (fls. 2977 da Correição Extraordinária)(g.n.) A estagiária do JEF, Letícia Jacqueline Martins aponta, ainda, que REIS além de priorizar o atendimento de determinadas pessoas, as direcionava a certos peritos: que certa feita o diretor de Secretaria Reis chegou a se dirigir à depoente pedindo-lhe para que passasse na frente dos demais o cadastramento de um processo, bem como que marcasse a perícia para um determinado perito cujo nome no momento não se recorda; que havia outras pessoas na frente para serem atendidas, mas o Reis pediu à depoente que desse preferência ao caso por ele indicado; que a depoente assim procedeu; que outras vezes também, o Reis pediu à depoente que atendesse prioritariamente algumas pessoas por ele indicadas, sem observância da ordem das senhas; que esses eram casos em que a depoente deveria ver o andamento dos processos; (fls. 3115 da Correição Extraordinária)(g.n.) que o Diretor de Secretaria Reis recebia pessoas em sua sala, mas não sabia dizer se eram advogados ou não, parecendo que eram pessoas que iriam propor alguma ação, isto porque após conversarem com o Reis eram por ele encaminhadas ao setor de atendimento; que a maioria dessas pessoas eram da mesma Igreja do Reis, sendo que nessas ocasiões o Reis sempre pedia que passassem na frente dos demais (fls. 3116/3117 da Correição Extraordinária)(g.n.) Ainda quanto ao tratamento pessoal aos irmãos da igreja e direcionamento de peritos, podemos citar o depoimento de Carlos Alexandre Murback: QUE, de fato, frequentemente pessoas trajadas e com características de adeptos de religião evangélica reuniam-se na sala de REIS; QUE, após esse prévio contato com ele, tais pessoas se dirigiam ao atendimento do Juizado Especial Federal, a fim de ingressarem, sem advogados, com pedidos de concessão de benefício previdenciário; QUE, acredita que elas eram orientadas por REIS, bem como que este já determinava qual era o perito que seria nomeado; QUE, percebeu uma certa padronização nesse tipo de processo, mormente o fato de, preferencialmente, neles atuar o perito de sobrenome PIESCO; QUE, pode afirmar que uma regra era sempre cumprida nos casos envolvendo autores integrantes da igreja de REIS, qual seja, jamais eram nomeados os peritos tidos como mais rígidos, técnicos, menos coniventes; QUE, também tomou ciência de pessoas que residiam em cidades não abrangidas pela jurisdição do Juizados Especial de Avaré/SP, mas ingressavam com ações previdenciárias no referido órgão, utilizando-se, para tanto, de comprovantes de endereços fornecidos por integrantes da igreja de REIS; QUE, na verdade, os autores não residiam nos endereços demonstrados pelos comprovantes, que obviamente eram ocupados por outros moradores. (fls. 58 do IPL 444/2010 - DVD 02)(g.n.) O servidor Edson de Souza menciona que REIS fazia um pré-atendimento das pessoas de mesmo credo: QUE, comumente diversos membros da Igreja de REIS compareciam neste JEF para postularem pretensões de natureza previdenciária, sempre desacompanhadas de advogados; Que afirma que muitos deles eram previamente agenciados por terceiros, tais como um indivíduo de epíteto ZÉ DO VIOLINO, também integrante da citada Igreja; QUE, nesses casos, tais pessoas, num primeiro momento, reuniam-se com REIS e depois eram orientadas a procurarem o atendimento; QUE, munidas de anotações em papel, provavelmente contendo orientações repassadas pelo próprio REIS, dirigiam-se até o atendimento, QUE, neste momento, já sabiam qual a ação a ser proposta e qual o perito que seria designado (fls. 47 do IPL 444/2010 - DVD 02)(g.n.) (...) QUE, indagado se tem conhecimento que, após essa prévia seleção, o então Diretor de Secretaria REIS CASSEMIRO DA SILVA costumava acessar o sistema informatizado do JEF alterando as nomeações previamente estabelecidas, respondeu afirmativamente; QUE, tais redesignações acabavam por privilegiar alguns peritos em detrimento de outros, QUE, a título de ilustração, sabe dizer que num passado recente, um dos peritos privilegiados foi o Dr. PIESCO, o qual ostentava um número de nomeações sensivelmente maior que os demais; (fls. 46 do IPL 444/2010 - DVD 02) (g.n.) Que o Sr. Reis somente chegava cedo quando atendia os irmãos da igreja; que quando isso se dava eram vários os irmãos a quem ele atendia. (fls. 667 do PAD 05/2011 - DVD 02)(g.n.) Esclarecedor, também, o depoimento de Luiz Henrique Cocurulli, acerca da um tratamento diferenciado, em nítida ofensa ao princípio da impessoalidade: que o depoente é servidor do JEF em Avaré desde abril de 2005, sendo que atuava como supervisor de processamentos; que nesse período em que aqui esteve pode dizer que presenciou um grande trânsito de pessoas da Igreja do então Diretor de Secretaria Reis; que essas pessoas eram recebidas pelo Reis na sua sala e depois de ali conversarem eram encaminhadas ao setor de atendimento, que também providenciava o agendamento das perícias; que os irmãos da igreja recebiam do Reis um tratamento mais privilegiado, pois mesmo que os servidores tivessem algum assunto a tratar com Reis, deveriam aguardar pr

meiro o atendimento dos irmãos de fé; que isso era sentido por todos os servidores do JEF, segundo a sensação que tem o depoente (fls. 2636 da Correição Extraordinária 2012.01.0036 - dvd 3) que era comum o Sr. Reis atender pessoas na sala dele; que a grande maioria era evangélica, que sabe disso pela aparência deles; que chamavam o Reis de irmão; que não pode afirmar, com certeza, que todos eram da mesma igreja do Sr. Reis, que umas duas ou três vezes atendeu a telefonemas para o Sr. Reis e pediam para falar com o irmão Reis; que não é evangélico; que via, com bastante frequência, pessoas com características de pessoas evangélicas, aguardando serem atendidas pelo Sr. Reis, na sala dele, reservadamente, para depois, boa parte delas, se dirigir ao setor de atendimento; que as mulheres eram mais facilmente identificáveis como evangélicas; que o Sr. Reis não acompanhava essas pessoas até o atendimento; que essas pessoas recebiam um tratamento diferenciado, privilegiado pelo Sr. Reis, que dava uma preferência clara para o pessoal da igreja; (...) que sabe que o Sr. Reis acompanhava e preocupava-se em impulsionar alguns processos (afirmando que o laudo já foi juntado...), mas, não pode afirmar que sejam de pessoas, membros da igreja; que acreditava que eram processos de membros da igreja porque eram sem advogado, porque o Sr. Reis os acompanhava e pela origem do processo (parte regional); que entrar com ação, sem advogado, era característica comum dos membros da igreja; que tinha um pessoal da igreja que trazia pessoas para o JEF, mas, não acompanhava muito essas coisas. (fls. 740 - PAD 05/2011 - DVD 02)(g.n.) Até mesmo o perito-médico, Simon Saikali, relata comportamento do requerido REIS que coaduna com a acusação aqui deduzida, ou seja, de que intercedia em favor de alguns amigos: nítida advocacia administrativa. Vejamos: QUE em relação ao senhor REIS, em apenas uma oportunidade foi procurado por ele, ensejo em que ele solicitou ao depoente que analisasse com carinho um demandante que iria ser submetido à perícia médica, justificando que tal pessoa não estava conseguindo mais trabalhar por problemas de saúde; QUE não explicou se esse indivíduo era seu amigo, tampouco houve pedido claro de o considerasse inapto para atividades laborais; Que estranhou o pedido, mas não chegou a se sentir pressionado; QUE, quando examinou o aludido demandante, cujo nome não se recorda, verificou que ele tinha plena capacidade laboral; QUE, assim sendo, emitiu laudo atestando a situação que constatou; (fls. 78 do IPL 444/2010) (g.n.) Por fim, a Magistrada Dra. Adriana Galvão Starr narra que REIS CASSEMIRO DA SILVA atuava pessoalmente em feitos de féis da igreja: que a depoente foi informada de que a maioria dos terceirizados do JEF foram contratados por meio do Reis, pois frequentavam a igreja, foi informada, ainda, que o Reis atuava pessoalmente em processos de féis da igreja, determinando o agendamento de perícias para tais pessoas e, por vezes, lançando a inicial, decisões e sentenças no sistema; (fls. 3192 da Correição Extraordinária)(g.n.) Corroboram as imputações, os processos já citados dos demandantes Iara, Dionísio e Jaime. Todos estes membros da Igreja Congregação Cristã do Brasil. Ora, REIS CASSEMIRO DA SILVA entrou em contato telefônico com a autora Iara de Jesus Lima e a informou sobre o mandado de intimação que ele mesmo havia assinado, sem que houvesse ordem para tanto. Saliente-se que o cumprimento do mandado serviria justamente para constatar se Iara residia ou não no local declinado. O servidor Alessandro Parrilla, servidor responsável pela execução dos mandados, não deixa dúvidas deste fato. Narra que, em 22/02/2011, foi chamado na sala de REIS, onde se encontrava Iara, para que ali, a intimasse: que, no entanto, após terem aflorado algumas notícias, lembrou-se de uma situação em que o Diretor de Secretaria Reis lhe pediu para que comparecesse a sua sala; que em lá chegando estava uma senhora de nome Iara, sendo que o Reis lhe disse que havia um mandado a ser cumprido, de intimação dessa senhora Iara, e indagou se o depoente não gostaria de aproveitar a oportunidade para cumprir a diligência, já que essa senhora ali se encontrava. (fls. 3024 da Correição Extraordinária)(g.n.) Há também nos autos prova de que REIS CASSEMIRO DA SILVA prestou informação privilegiada ao autor Dionísio, cujo processo também padecia de declaração inidônea de endereço. Nesse sentido, Luiz Henrique Cocurulli, técnico judiciário, declarou à Polícia Federal: Que quanto aos casos de processos ajuizados por autores que não residem nas cidades abrangidas pela jurisdição do JEF de Avaré/SP, estes estão sendo apurados caso a caso, notadamente aqueles em que, apesar de haver a afirmação na peça inicial de que residem em cidades da circunscrição do JEF de Avaré, estão instruídos com documentos, tais como exames médicos e emitidos pelo INSS, de cidades de fora, bem como com comprovantes de residência em nome de terceiros; Que inclusive há casos em que já houve comunicação dessas irregularidades ao MPF. Que, exemplificativamente, cita como suspeitos os eventos ocorridos nas ações ajuizadas por DIONIZIO JOÃO DA SILVA JUNIOR e IARA DE JESUS LIMA OLIVEIRA, nas quais, em datas próximas, e mesmo sem aparentemente haver relação entre eles, ambos adotaram a mesma providência quando instados a comprovarem seus endereços residenciais, isto é, alteraram a titularidade de conta de energia elétrica logo após a prolação de decisão determinando que comprovassem formalmente aquela situação; Que, tudo indica que essa homogeneidade de condutas tenha sido fruto de orientação oriunda de uma mesma pessoa; Que, relata que em certa oportunidade DIONIZIO JOÃO DA SILVA JUNIOR ligou para o depoente a fim de se informar sobre o andamento de um processo que ele havia movido em face do INSS, sem representação de advogado; Que, ao final da conversa, DIONIZIO perguntou ao depoente como estava o irmão REIS; (fls. 69/70 do IPL 444/2010) (g.n.) A juíza Adriana Galvão Starr também apontou a participação direta de REIS CASSEMIRO DA SILVA na utilização de documentos falsos pelos demandantes do JEF: que, em fins de fevereiro de 2011 ocorreram fatos referentes aos processos ajuizados por Iara de Jesus Lima de Oliveira (processo n. 5037-28.2010.4.03.6308), domiciliada na Grande São Paulo e Dionízio João da Silva Júnior processo n.000.5087-54.2010.04.03.6308, domiciliado em Itapetininga, por meio dos quais restou clara a conclusão de que servidor do JEF transmitiu as determinações da depoente às partes antes da intimação, motivando a apresentação de documento falso nos processos respectivos. As peças de maior relevo nos processos mencionados já instruem o IP 444/2010; a depoente conversou sobre os fatos, à época dos acontecimentos, com três servidores, Luiz Henrique Cocurulli, João Carlos dos Santos e Reis Cassemiro, afirmando que gostaria de averiguar quem foi a fonte da informação, os dois primeiros se mostraram receosos com o ocorrido e conscientes da gravidade do fato, enquanto o Reis mostrou-se despreocupado e sugeriu que a depoente não ficasse perdendo tempo com isso, comentário incompatível com a seriedade dos ocorridos; que, após, a depoente veio a saber que os dois autores e o Reis frequentavam a mesma igreja (frequentada também pelo Dr. Aroldo), mas tal fato nunca foi comprovado; fls. 3190/3191 da Correição Extraordinária)(g.n.) Assim REIS CASSEMIRO DA SILVA, pelo menos em duas ocasiões, agiu fornecendo informações privilegiadas a membros de sua igreja. E não é só! Em relação ao processo 2010.63.08.003999-9, movido por Jaime, já descrevemos a fraude na fixação da competência com participação ativa de REIS, que solicitou a terceirizado comprovante de endereço para ser utilizado pelo autor. Con

sta ainda que REIS interferiu indevidamente no feito, determinando que o servidor Alexandre Gazetta Simões alterasse minuta de sentença já concluída de modo a beneficiar o fiel, reconhecendo assim, indevidamente, a competência da Justiça Federal, quando era nítido tratar-se de hipótese de ação acidentária, para qual sabiam era competente a Justiça Estadual (fls. 2951 da Correição Extraordinária). Ainda, no Processo 0002980-37.2010.4.03.6308, movido por Maria Lúcia Canuto Scarceli, a qual, suspeita-se, esposa de um membro da cúpula da Igreja Congregação Cristã do Brasil, REIS, diversas vezes, solicitou prioridade sem qualquer respaldo legal. Por fim, sem êxito, ele mesmo minudou sentença favorável, conforme demonstra a tela do sistema do JEF juntada as fls. 2098 do PAD 05/2011, onde consta o login do requerido. A propósito, assim declarou o servidor João Carlos à Corregedoria Regional: que outro caso que lhe chamou a atenção, diz respeito a um processo em que o Reis Cassemiro da Silva insistentemente pedia para que fosse feita a minuta de sentença, sendo que o depoente não atendeu, em razão de priorizar outros processos mais antigos, da mesma forma ocorrendo, em relação aos demais servidores que atuam no Gabinete, que a despeito do pedido de preferência não atenderam ao pleito; que, então, o Reis Cassemiro da Silva, vendo que não fora atendido por nenhum dos servidores, veio ele próprio a preparar a minuta da sentença, fato esse que não era corriqueiro, pois nunca elaborava tais minutas; que ficou o depoente sabendo que ele assim procedeu por ser a autora membro da alta hierarquia da Igreja Congregação Cristã do Brasil; que o depoente chegou a imprimir essa minuta com o login do Reis Cassemiro da Silva, justamente por achar estranho a sua atuação. - fls. 2589 da Correição Extraordinária (g.n.) O depoimento dos outros servidores do Gabinete, Luciano Henrique Paganini e Alexandre Gazetta Simões corroboram as afirmações feitas por João Carlos. Em análise empreendida pela Comissão do PAD 05/2011, da listagem de agendamento/reagendamento de perícias, constatou-se que dos quase 48 mil registros no sistema, entre 2005 e 2011, em 30 registros (27 processos), havia registro do login do requerido REIS na escolha do perito-médico, fato que demonstra a predileção do demandado por alguns feitos. Não causa espanto a constatação que dentre estes 27 processos mencionados, estão inclusos os de Iara, Acir, e Maria Lúcia, assim como outros em que há suspeita de o demandante pertencer à igreja citada. Cumpre salientar que tais irregularidades eram assentidas por AROLDO, a quem cabia coibi-las. Há provas nos autos de que o Magistrado não só tinha conhecimento das priorizações ordenadas por REIS, como a elas anuiu, agindo de forma a garantir que fossem cumpridas. Aliás, postura que se amolda à figura típica da PREVARICAÇÃO. Ressalte-se que o servidor João Carlos dos Santos fora inclusive repreendido por AROLDO quando lhe informou das irregularidades dessa ordem perpetradas no Juizado: que era comum o Reis Cassemiro da Silva comparecer a um Gabinete indicando processos que deveriam ser priorizados quanto ao julgamento, sendo que o depoente chegou a questionar essa postura junto ao Juiz Dr. Aroldo Washington, que por seu turno, disse-lhe que quando não estivesse presente, era o Reis que falava por ele, e que, portanto, deveria cumprir as ordens dele emanadas; que diante disso, o depoente deixou de questionar acerca dessas priorizações (fls. 2589 da Correição Extraordinária) (g.n.) b) FAVORECIMENTO A DETERMINADOS ADVOGADOS Apurou-se que houve favorecimento a determinados advogados tanto por AROLDO JOSÉ WASHINGTON, quanto por REIS CASSEMIRO DA SILVA. Com relação ao Magistrado, constatou-se que favorecia certos advogados, como David Minossi, Felipe Parra Alonso e André Ricardo de Oliveira, concedendo-lhes livre trânsito em seu Gabinete e Secretaria, inclusive legitimando-os a questionar/criticar minutas elaboradas pelos servidores na frente desses, fato que lhes causava grande constrangimento. O relato do servidor Luciano Henrique Paganini de Souza à Corregedoria Regional sugere um ambiente promíscuo, não condizente com o da Justiça Federal. que depois que começou a trabalhar no Gabinete o depoente começou a perceber algumas situações não muito adequadas, como por exemplo, o livre trânsito de alguns advogados e até questionamentos que eram feitos pelo magistrados ao depoente, acerca do trabalho realizado, na presença de advogados; que o Dr. David Minossi, Dr. Andre Ricardo de Oliveira e o Dr. Felipe Parra Alonso eram alguns dos advogados que chegavam a interpelar o magistrado, não sabendo o depoente porque o juiz deixava que eles assim procedessem; que o depoente passou por muitas situações em que se sentiu constrangido em razão de questionamentos acerca de seu trabalho isto provocado pelos advogados que ficavam descontentes com o posicionamento adotado; que o depoente a partir destes problemas passou a ficar bem introspectivo e limitava-se a realizar seu trabalho sem muito contato com o magistrado, como REIS ou mesmo com o MARCELO; que o depoente chegou a pedir sua relocação em outra subseção; (fls. 2649 - Correição Extraordinária)(g.n.) Nesse compasso, cumpre pontuar que a Dra. Adriana Starr descreveu situações que lhe causavam estranheza quando chegou ao JEF: advogados, sem qualquer formalidade invadiam seu gabinete. Comprovou-se, outrossim, que além do livre acesso ao Juiz e servidores, AROLDO concedia aos citados advogados pautas de audiências diferenciadas, de forma que as audiências deles não coincidissem com a presença de determinados Procuradores Federais/INSS, como declinou o Procurador Federal Sílvio Augusto de Moura Campos: que os Procuradores do INSS, em número de três, faziam escala para a realização das audiências no JEF; que o depoente realizava as audiências designadas para as quartas-feiras, enquanto o Dr. Ismael fazia as de quinta-feira e o Dr. Rodrigo as de terça-feira; que com o passar do tempo o depoente e o Dr. Ismael passaram a perceber, que determinados advogados não tinham mais audiências designadas para os dias em que eles estavam escalados; que percebeu tal fato em relação aos advogados Dr. André Ricardo e Dr. David Minossi; que no tocante a esses dois advogados, suas audiências passaram a ser designadas sempre às terças-feiras; que o depoente bem como o Dr. Ismael combatiam muito tais advogados, pelas deficiências probatórias que apresentavam e mesmo assim obtinham êxito em seus pleitos. (fls. 2610 da Correição Extraordinária)(g.n.) Com relação ao requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA, as condutas de favorecimento a advogados que lhe são atribuídas revestem-se de gravidade ainda maior. Isso porque as apurações levadas a cabo pela Corregedoria revelam a mercância da função pública, inferindo-se, a partir de diversos elementos amealhados, recebimento/solicitação/aceitação de pecúnia pelo requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA ao advogado JOSÉ BRUM JÚNIOR, também demandado. Nesse vagar, o servidor Luciano Henrique Paganini de Souza (fls. 2650/2651) narrou que viu REIS em sua sala com grande soma em dinheiro em espécie, enquanto os Procuradores Federais, Ismael Evangelista Benevides Moraes e Sílvio Augusto de Moura Campos, afirmam ter ouvido do advogado Maurício, que trabalhava no escritório de JOSÉ BRUM JÚNIOR, que este último entregava mensalmente uma maleta de dinheiro ao requerido REIS em razão de favores/facilidades no Juizado. Reforçando a tese de que JOSÉ BRUM JUNIOR efetuava com habitualidade pagamento a REIS, o servidor Carlos Alexandre Murback relatou à Corregedoria as visitas mensais do advogado ao JEF de Avaré, sem outro motivo aparente, pois, na ocasião, não participava de audiência e sequer protocolava qualquer documento

: que o depoente chegou a ver, em razão de sua sala ser em frente ao do Reis, que pelo menos uma vez ao mês o advogado, Dr. José Brum, comparecia no juizado e conversava com o Reis, oportunidade em que não protocolava qualquer petição, nem realizava qualquer audiência; que era estranho essa visita mensal ao Reis, isto porque esse advogado Dr. Brum, a despeito de ter muitas ações em curso no juizado, quando aqui comparecia não era para trazer qualquer petição ou para fazer audiência, sendo que isso era feito por outras pessoas que trabalhavam no escritório. (fls. 2625 da Correição Extraordinária)(g.n.) Instado pela Corregedoria Regional, o advogado Maurício negou o que havia dito antes. Porém seu depoimento permanece isolado diante de todo o quadro probatório. ... (CONTINUA)

(CONTINUAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ACP 0001332-89.2015.403.6132) ...Ora, JOSÉ BRUM JÚNIOR inegavelmente tinha grande interesse em visitar mensalmente o JEF, uma vez que nenhum outro advogado fora beneficiado com a expedição de tantos precatórios e/ou RPV naquele Juizado. Insta pontuar nesse cenário, que tanto o seu escritório de advocacia, quanto a residência da maior parte de seus clientes localizava-se na área de jurisdição diversa, qual seja da Justiça Federal de Ourinhos. Segundo apurado pela Corregedoria, de 2005 a 2010, foram expedidos precatórios e/ou RPV em mais de 1600 (um mil e seiscentos) processos patrocinados por JOSÉ BRUM JÚNIOR. Em contrapartida, nesse mesmo lapso temporal, nenhum dos demais advogados que atuavam naquele JEF ultrapassou a margem de 20 feitos. Ou seja, é evidente que se beneficiava de privilégios indevidos decorrentes dos laços firmados com REIS. Por meio de análises dos arquivos do computador utilizado por REIS, a Corregedoria Regional Federal concluiu, ainda, que o servidor fazia o acompanhamento especial das ações de valores mais expressivos, notadamente, das patrocinadas por determinados advogados, dentre eles, do requerido JOSE BRUM JÚNIOR. Como bem asseverou a Corregedoria, tal conduta não se apresenta adequada, possível e razoável a um Diretor de Secretaria no comando de um Juizado Especial Federal como Avaré/SP, que possuía 8.146 processos em andamento, conforme estatística emitida pelo Sistema Aplicativo JEF. Resta evidente que não há mera coincidência no resultado deste levantamento. Tal fato só corrobora a conclusão de que REIS prestava favorecimento a JOSÉ BRUM JÚNIOR, que por sua vez, em contraprestação, efetuava pagamento em espécie ao servidor, verdadeira conduta de corrupção. c) FACILITAÇÃO/OMISSÃO - AGENCIAMENTO DE CIDADÃOS PARA PROPOSITURA DE AÇÃO Segundo consta, era de conhecimento notório dos servidores do JEF de Avaré, que uma pessoa conhecida pelo vulgo Zé do Violino agenciava cidadãos para propositura de ações, sendo frequente sua presença na porta do Juizado. Referido indivíduo, pelo que tudo indica, era membro da igreja Congregação Cristã do Brasil e dizia que ali estava a mando do irmão REIS. Embora cientes de notícia de agenciamento de cidadãos para propositura de ações no JEF, os requeridos REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON nada fizeram para apurar a irregularidade e/ou impedir que agenciamentos viessem a ocorrer na sede do Juizado. Das provas colhidas, extrai-se que, em certa ocasião, o agente de segurança Edson de Souza, ao presenciar cena de agenciamento, entrou em contato com a Coordenação dos Juizados. Porém, assim que o requerido REIS teve conhecimento de sua conduta, o coagiu a alterar seu discurso perante à Coordenadoria e mentir sobre o que havia presenciado. Contudo, ouvido perante a Comissão Processante do PAD 05/2011, o agente de segurança Edson de Souza narrou os fatos com detalhes: que, no período em que o depoente era responsável pelo setor administrativo, houve orientação do Sr Reis ao líder dos vigilantes, Sr Rodolfo, que ficasse atento à presença de agenciadores nas imediações e dentro do juizado; que, em abril ou maio de 2008, o Sr Rodolfo procurou o depoente informando que havia uma pessoa que ele (Sr Rodolfo) havia pedido para aguardar fora do JEF porque já era a terceira vez que ele estava ali, acompanhando diversas pessoas, e que o mesmo se recusou a ficar lá fora alegando que ali estava a mando do irmão Reis; que o depoente, por não saber exatamente como proceder, consultou: o seu superior, Sr Luiz Henrique (substituto do Sr Reis), pois o Sr Reis não estava, naquele momento, que lhe disse também não saber como proceder; que, então, o depoente entrou em contato telefônico com a Coordenadoria perguntando como proceder diante da situação; que, então, a Coordenadoria enviou, em poucos minutos, no e-mail pessoal institucional do depoente (informa ter este e-mail guardado) a portaria nº 04, onde, continha orientações de como proceder nessa situação; que, enquanto lia a portaria e discutia com o colega Luiz Henrique, o Sr Reis chegou perguntando o que estava acontecendo, se estava tudo bem, em tom de repreensão e o depoente perguntou se o Sr Reis achava normal alguém falar que estava ali a seu mando; que, então, o depoente explicou ao Sr Reis o que estava acontecendo, que a pessoa havia mencionado o seu nome e o Sr Reis disse que o depoente não deveria ter feito nada daquilo que não deveria ter ligado para a Coordenadoria; que, então, o depoente se retirou para o seu almoço e no retorno, após alguns minutos, o depoente foi chamado à sala do Sr Reis, onde se encontravam o depoente, o Sr Reis e o Sr Luiz Henrique; que foi determinado ao depoente, pelo Sr Reis, que telefonasse para a Coordenadoria informando que a pessoa que ali se encontrava tratava-se apenas de um taxista; que, nessa ocasião houve ofensas recíprocas entre o depoente e o Sr Reis, presenciado pelo Sr Luiz Henrique; que o depoente ouviu do Sr Reis, nessa troca de ofensas, que ele era o braço direito do juiz, que o depoente poderia representá-lo, se quisesse, que o depoente não sabia o que era caridade; que esclarece que a orientação do Sr Reis para o depoente para que ligasse para Coordenadoria, dizendo que se tratava ele um taxista não ocorreu na presença do Sr Luiz Henrique; que essa orientação aconteceu logo após ter deixado a sala do Sr Reis, após a referida discussão, por telefonema do Sr Reis para o depoente; que apenas conhece a pessoa do agenciador por Zé do Violino, não sabendo o seu nome; que sabe que o Zé do Violino era da mesma igreja do Sr Reis porque o Zé do Violino falava para todo mundo; que os membros da igreja frequentada pelo Sr Reis cumprimentam-se com os dizeres a paz de Deus, irmão; que o depoente acredita que as pessoas levadas pelo Zé do Violino eram da mesma igreja frequentada pelo Sr Reis, uma vez que as mulheres tinham cabelos e saias longos e os homens quando cumprimentavam alguém; que essas pessoas eram direcionadas ao setor de atendimento, provavelmente, para entrar com ação; que essas pessoas, que eram conduzidas pelo Zé do Violino não iam à sala do Sr Reis, antes de passarem pelo setor de atendimento; que era comum o Sr Reis receber em sua sala pessoas, aparentando ser frequentadores da mesma igreja do Sr Reis, e, após esse contato, se dirigirem ao setor de atendimento; que entende que o tratamento dado a essas pessoas era privilegiado; que, diante desses fatos, logo após, houve uma reunião entre o Sr Reis e todos os servidores (inclusive o Sr Celso, acredita o depoente) na qual todos os servidores foram proibidos de entrar em contato com a Coordenadoria ou qualquer departamento do Tribunal, com a Diretoria do Foro e Diretoria Administrativa; que esclarece que não houve ordem escrita nesse sentido. (fls. 659/660 do PAD 05/2011)(g.n.) Ouvido novamente perante a Corregedoria Regional, Edson de Souza confirmou o que havia relatado esclarecendo ainda que os fatos eram do conhecimento do requerido AROLDO, o qual, ao invés de tomar providências acerca da irregularidade, também limitou-se a repreendê-lo: que nesse dia referido o depoente foi chamado pelo setor de segurança e então resolveu o depoente consultar a coordenação do juizado em São Paulo, para saber como deveria proceder já que tudo indicava ser esse senhor um agenciador; que a orientação dada ao setor de segurança era no sentido de não permitir a presença de agenciadores no recinto do JEF; que então um dos seguranças abordou esse senhor, pedindo-lhe para que permanecesse fora das dependências do JEF quando então esse senhor reclamou dizendo estar ali a pedido do irmão da igreja Reis, referindo-se ao Diretor do JEF; que no momento em que lhe foi passada a informação de que

o agenciador estava no JEF por determinação do Reis, o depoente entendeu por bem em consultar a Coordenação do Juizado para saber como deveria proceder; que o assessor da Desembargadora Marisa Santos, então Coordenadora do Juizado, enviou ao depoente uma Portaria de nº 04, que justamente regulava essa matéria de agenciamentos; que estava o depoente a ler a Portaria, quando chegou o Reis já perguntando o que estava o depoente fazendo; que nessa ocasião o depoente respondeu que estava a cumprir as determinações no sentido de não permitir o agenciamento nas dependências do JEF; que o Reis o abordou com duas pedras na mão, ou seja, irritado com a atitude do depoente; que nessa ocasião o Reis determinou ao depoente que dissesse que a pessoa ali comparecera era simplesmente um taxista e não um agenciador; que então o depoente foi até a sua sala e ligou para o assessor da Coordenação do Juizado e disse que não era nada, pois a pessoa era um taxista; que assim agiu praticamente forçado pelas circunstâncias já que se sentiu impotente para enfrentar a situação; que a partir desse problema o depoente foi colocado numa posição de excluído, pois não lhe era mais dado acessar absolutamente nada, à exceção da rede Novell, que assim não podia mais requisitar materiais, não podia mais ter acesso aos sistemas Mumps, em suma, estava numa posição de ostracismo: que passou a ter acesso somente a sua mesa; que no dia seguinte o Juiz Dr. Aroldo se dirigiu ao depoente dizendo que ele estava sendo um moleque e perguntou-lhe se estava achando que a sua casa não tinha dono; que o juiz disse ao depoente que ele deveria ter levado o fato ao seu conhecimento ou ao do Diretor, tendo, então, respondido que somente não o fez porque o agenciador tinha dado justamente o nome do Reis como a pessoa que lhe autorizara a assim proceder; que essa conversa foi tida entre o Dr. Aroldo e o depoente durante uma viagem em que fizeram até São Paulo, oportunidade em que o Dr. Aroldo fora a uma sessão da Turma Recursal; que o Dr. Aroldo teve na ocasião plena ciência de que o agenciador que comparecera ao Juizado havia mencionado ali estar a mando do Reis; que esta viagem aconteceu justamente no dia seguinte ao dos fatos. (fls. 2645/2647 da Correição Extraordinária)(g.n.) O depoimento do servidor Carlos Alexandre Murback corrobora os fatos alegados por Edson. Carlos Alexandre informou que, após o episódio envolvendo Edson, foi realizada uma reunião pelo requerido REIS, em nome do magistrado AROLDO, oportunidade em que todos os servidores foram proibidos de estabelecer qualquer contato com a Coordenadoria ou Corregedoria. que sabe do agenciador que trazia pessoas ao JEF para ingressarem com ações ou passarem por perícias; que o apelido do Sr era Zé do Violino, que chamava a atenção dos servidores, porque estava ali duas a três vezes por semana; que ele não era taxista, que não trabalhava na prefeitura, ao menos que as pessoas dali soubessem; que houve uma ocasião em que o Souza queria dar voz de prisão para este senhor Zé do Violino; que aí ele já estava mais que agenciando; que ele ia mais lá que muito servidor; que não sabe, por fim, se era mesmo agenciador, porque não deixaram os servidores apurarem se era ou não; que o Sr. Reis chamou o Souza, no dia do episódio; que o Sr. Reis disse que o Zé do Violino não era agenciador, que fazia aquilo só porque gostava de ajudar as pessoas; que o Sr. Zé do Violino sumiu do mapa depois disso; que não sabe se o Sr. Reis disse isso ao Souza porque era amigo do Sr. Zé do Violino; que soube que o Souza sofreu o risco de até ser colocado à disposição; que sabe disso porque o Souza lhe contou; que o Souza sofreu retaliações; que o Souza teria ligado para a Coordenadoria (para pedir orientação de como proceder naquele caso - suspeita da presença de um agenciador dentro do prédio) e acredita que a Coordenadoria ligou para o Sr. Reis, que voltou para o Juizado rapidinho, chegou; que não sabe se as pessoas levadas pelo Sr. Zé do Violino eram ou não evangélicas; que elas entravam no JEF sem o Sr. Zé do Violino; que o declarante, como sai do JEF para fumar, regularmente, via o Sr. Zé do Violino lá fora; que houve uma reunião, onde os servidores (todos), ao menos o que disse durante a reunião, ficaram terminantemente proibidos de ligar para a Coordenadoria, para a Corregedoria ou para quem fosse, que não podia ser feita; que qualquer reclamação deveria passar por ele, antes; que acredita que o seu supervisor, o Sr. Celso, também tinha conhecimento dessa determinação; que acredita que todos os servidores tinham conhecimento dessa regra; que tanto é fácil provar que ninguém mesmo ligou, depois disso; que Maíra, da Coordenadoria estranhou, falando com o declarante, que ninguém dali ligava, nem mandava e-mail, para tirar dúvidas, para a Coordenadoria; que o declarante disse que havia a regra ali de não ligar ou mandar e-mail. (fls. 844/845 do PAD 05/2011)(g.n.) que o Reis certa feita fez uma reunião com os servidores e os proibiu de entrar em contato com a Coordenação do Juizado, em São Paulo, e disse assim determinar por ordem do Juiz; que nenhum servidor poderia contatar a Coordenadoria sem mesmo por e-mail ou telefone, sendo que tudo deveria passar pelo Reis; que essa proibição ocorreu depois de o servidor Souza ter tomado algumas providências, no sentido de coibir o agenciamento de clientes aqui dentro do Juizado. (fls. 2626 da Correição Extraordinária)(g.n.) Forçoso concluir, portanto, que os demandados REIS CASSEMIRO DA SILVA e AROLDO JOSÉ WASHINGTON, através das condutas acima narradas, anuíam e facilitavam o agenciamento de cidadãos pelo indivíduo de alcunha Zé do Violino. d) OMISSÃO - RECEBIMENTO INDEVIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM PREJUÍZO DOS DEMANDANTES DO JEF Apurou-se que na época em que os requeridos estiveram lotados no JEF de Avaré, vazou uma extensa lista contendo números de processos e nomes de jurisdicionados que ali haviam ingressado com ações judiciais desacompanhados de advogados, as quais já estariam em fase final, com minutas favoráveis ou já sentenciadas, com determinação para expedição de RPV. E que após o suposto vazamento, foram protocolizadas diversas petições solicitando a juntada de procurações nesses feitos. Mesmo ciente das notícias, AROLDO JOSÉ WASHINGTON deferiu as petições, possibilitando o recebimento de honorários advocatícios sem a correspondente prestação de serviços. Ouvido pela Corregedoria, AROLDO demonstrou atitude despreocupada com relação aos fatos, contrariamente ao que se espera de um Magistrado. CORREGEDOR: Aí o senhor viu que entraram na outra ponta os advogados e estagiários, o senhor não teve a curiosidade de chamá-los, perguntar? DEPOENTE: Eu não conversava com advogados, como você conseguiu essa lista, o que você fez? CORREGEDOR: Vários depoimentos, esse que nós estamos tratando também, que chamava a atenção o grande número de procurações juntadas DEPOENTE: Nada disso me foi colocado no papel CORREGEDOR: O senhor não despachava esses processos, ninguém lhe avisou, o senhor disse que foi avisado disso? DEPOENTE: Não, o que acontece é o seguinte, procuração como o processo era eletrônico quem fazia os despachos eram os funcionários, doutor está chamando atenção, isso é desses advogados, o processo eletrônico você dá uma assinatura e assina 500 de uma vez CORREGEDOR: Mas esta lista específica que houve esse vazamento, não despertou no senhor nenhum interesse? DEPOENTE: Doutor, o nosso interesse é distribuir qual funcionário tinha passado, que havia é boato, correria, zum-zum-zum, falar. Tem, tal, tal, avisamos a coordenação vamos ver o que está acontecendo, foi apurado qual o funcionário que passou, eventual lista que nunca soube se existia ou não. (fls. 91 do PAD 2012.01.0036). Ressalte-

se que era de conhecimento notório dos servidores e procuradores do INSS, o vazamento da listagem e a juntada das procurações, de modo que a conduta do requerido não é justificável. Vejamos o depoimento do servidor Edson de Souza: que o depoente ouviu dizer, mas, nunca viu uma lista contendo nomes de autores e processos do JEF de Avaré, que teriam ajuizado ações sem advogados, a qual teria sido passada para advogados ingressarem nos processos em fase final; que o depoente tem conhecimento de que, após esse comentário sobre a suposta lista, foram juntadas várias procurações em processos em fase de sentença, com laudos contábeis favoráveis; que sabe disso porque, na época, trabalhava na secretaria as juntadas de procurações deveriam ser deferidas por decisão as quais eram de incumbência do depoente; que, então, viu certa anormalidade, por entender ser antiético o momento e quantidade da juntada de procuração e perguntou ao seu superior, Luiz Henrique, se seria correto fazer a minuta deferindo a juntada, antes de fazer uma consulta ao juiz. (fls. 662/663 do PAD 05/2011)(g.n.) Portanto, imoral e repreensível a conduta de AROLDO JOSÉ WASHINGTON. Isso porque, ao Juiz, acima de tudo, cabe o zelo à moralidade. Agindo desta forma, o requerido permitiu e facilitou o recebimento indevido de honorários advocatícios, em prejuízo dos demandantes do Juizado, muitos deles pessoas humildes que, por meio desta manobra escusa, viram-se obrigados a repartir injustamente o que lhes era devido. Ou seja, prevaricando, permitiu que terceiros se locupletassem e) POSTURA CIVIL INADEQUADA DO MAGISTRADO Os relatos e documentos obtidos durante a correição extraordinária comprovam que AROLDO JOSÉ WASHINGTON, violando a Lei Complementar 35/79, ostentava dívidas derivadas de suas obrigações contratuais e não se preocupava em regularizá-las, tanto que chegou a ser demandado e condenado em processo judicial de cobrança perante a Justiça Estadual de Avaré/SP. Essa conduta ímproba do requerido AROLDO mereceu especial destaque no Relatório da Correição Extraordinária: Outro ponto que merece destaque são as dívidas contraídas, no município de Avaré/SP, pelo Exmo. Sr. Dr. Aroldo José Washington, o que se revela em desconformidade com o estabelecido no inciso VIII do artigo 35 da Lei Complementar nº 35/1979, a título de deveres do magistrado. Como se sabe, a confiança no Poder Judiciário é fundada, basicamente, na competência e diligência de seus membros, bem como em sua integridade e correição moral. O público demanda do magistrado conduta em patamar mais elevado do que seus jurisdicionados, conduta irrepreensível na vida pública e privada. É indesejável que o Poder de dizer o direito repouse em alguém cuja honestidade, habilidade ou comportamento pessoal seja questionável e não é por outra razão o Estatuto da Magistratura prevê, no inciso VIII do artigo 35, que é dever do magistrado: VIII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. Nestes termos, durante a presente Correição Extraordinária apurou-se que o magistrado federal, Dr Aroldo José Washington, era contumaz em não cumprir suas obrigações, no município de Avaré/SP (g.n.) O Procurador Federal do INSS, Rodrigo Ribeiro Daqui, ouvido pela Corregedoria Regional, relatou conhecimento sobre outras dívidas do requerido: () que quando o Dr. Aroldo pediu a remoção para São Paulo, o depoente soube que este iria vender uma de suas casas em Avaré, razão pela qual por estar interessado em comprar um imóvel, procurou verificar o negócio; que pediu então ao seu sogro que tratasse do assunto, já que este senhor trabalha com imobiliária; que o sogro do depoente pesquisou e constatou que o Dr. Aroldo tinha algumas dívidas; que uma das dívidas era em relação a um carro, que segundo o Dr. Aroldo, este havia comprado para o seu irmão; que a outra dívida era para uma casa de repouso em que teria ficado o sogro do Dr. Aroldo; que também havia um cheque devolvido que salvo engano decorria do pagamento de combustível; que por fim havia ainda um débito de IPTU da casa, este último, no montante aproximado de R\$ 6.000,00; que o Dr. Aroldo tinha uma outra casa aqui em Avaré, onde ele havia instalado uma biblioteca; que o Dr. Aroldo também iria vender essa casa; que o depoente chegou a realizar o negócio com o Dr. Aroldo, tendo em vista que este resolveu a dívida que tinha do carro uns 3 dias antes de celebrarem o contrato; que a dívida com a casa de repouso o Dr. Aroldo disse que não iria pagar por entender ser indevida a cobrança; que o depoente quitou o IPTU e descontou o valor da entrada que deveria efetuar para o Dr. Aroldo e ainda deu um veículo com essa objetividade; que o saldo remanescente, de R\$ 248.000,00 aproximadamente, foi objeto de financiamento junto à CEF; que a casa foi comprada pelo depoente pelo valor total de R\$ 290.000,00, que o depoente apresenta neste ato a relação das dívidas do Dr. Aroldo, que na ocasião foram objeto de pesquisa para a compra da casa, bem como as mensagens trocadas eletronicamente fazendo referências a tais débitos. (fls. 3068 da Correição Extraordinária)(g.n.) Rodrigo Ribeiro Daqui apresentou importantes documentos relacionados às dívidas do Magistrado AROLDO, corroborando o que havia relatado perante a Corregedoria. Referidos documentos demonstram que AROLDO teve o nome negativado no SERASA, em razão de uma dívida com a Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil, no valor de R\$ 22.529,00 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais). Por conta de tal dívida, o requerido fora demandado em juízo - Ação de Reintegração de Posse nº 405.01.2006.039543-0 julgada procedente em 01/01/2008. O extrato deste processo foi juntado à Correição Extraordinária. Identificou-se, outrossim, que o requerido também havia demandado no Processo nº 053.01.2007.008642, por Marly Grava Masiero Netto - ME, perante 2ª Vara Cível do Fórum da Comarca de Avaré/SP, e que fora condenado, em 24/03/2010, ao pagamento de R\$ 13.977,50 (treze mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). O Procurador Federal do INSS, Dr Ismael Evangelista Benevides Moraes, também relatou ter conhecimento acerca das dívidas civis do requerido. () que o Dr. Aroldo tinha muitas dívidas, inclusive estava sendo executado, sendo que o seu advogado era o Dr David Minossi, justamente um daqueles que atuavam no JEF; que tais ações contra o Dr. Aroldo tramitam na Justiça Estadual de Avaré (fls. 2596/2603 da Correição Extraordinária)(g.n.) Há ainda nos autos notícia de que fora instaurado o Inquérito Judicial n.º 2008.61.08.002428-2, para apuração de delito de peculato em razão de movimentações irregulares na conta corrente do requerido AROLDO e de sua sogra PRISCILA GEDEÃO COUTINHO N. SILVA, perante a Caixa Econômica Federal. Embora o Inquérito tenha sido arquivado, há nele notícia incontestável de que o Magistrado requerido, durante muito, figurou como inadimplente perante aquela instituição financeira. Os elementos carreados aos autos que o requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON apresentou conduta incompatível com a esperada de um Magistrado Federal, posto que deixou de cumprir obrigações contratuais, assumindo compromissos e não os honrando, ensejando, inclusive, demandas judiciais, violando assim a Lei Orgânica da Magistratura Nacional - Lei Complementar nº 35/79 - que dispõe ser dever do Magistrado manter conduta irrepreensível na vida pública e particular (art. 35, caput, VIII). Afinal, como, bem considerou a Corregedoria Regional: Como se sabe, a confiança no Poder Judiciário é fundada, basicamente, na competência e diligência de seus membros, bem como em sua integridade e correição moral. O público demanda do magistrado conduta em patamar mais elevado do que seus jurisdicionados, conduta irrepreensível

el na vida pública e privada - fls. 16 do Relatório da Correição Extraordinária (g.n.) VI- DO DIREITO - ENQUADRAMENTO LEGAL DOS ATOS DE IMPROBIDADE As provas carreadas aos autos indicam que o Juizado Especial Federal de Avaré/SP foi palco de diversos atos de improbidade, perpetrados ao longo do tempo em que os requeridos lá permaneceram, AROLDO JOSÉ WASHINGTON, REIS CASSEMIRO DA SILVA, MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e o particular JOSÉ BRUM JÚNIOR. Esses requeridos, através de suas condutas inapropriadas, indubitavelmente, atentaram contra todos os princípios da administração pública. Ou seja, de forma consciente e voluntária, com nítida má-fé, os demandados fizeram da res pública, coisa própria, fazendo com que toda a engrenagem do judiciário se curvasse às suas vontades viciadas. A descrição dos fatos, bem como os relatos dos terceirizados, estagiários, servidores, agentes do INSS, procuradores e juizes substitutos que laboraram no Juizado no período mencionado, indignados com os desmandos, frustrados pela impotência e evidente constrangimento, dão conta da dimensão das irregularidades. E que não se diga que esse mar de improbidade fora estruturado no viés social. Falácia! Pois os demandados, todos com formação jurídica, sabiam dos limites legais, morais e éticos dessa concepção e a ignoraram propositadamente. Buscando justificar suas condutas forçaram situações, utilizavam documentos falsos, subjugaram peritos, agentes públicos, servidores, alteraram sentenças de outros juizes... O dolo é evidente! Como visto, muitas das condutas aqui descritas, são ainda tipificadas pela lei penal. Ainda que exista autonomia de instâncias, não é demais apontar que no inquérito judicial instaurado em desfavor dos agentes aqui demandados e outros, foram imputados crimes de estelionato, falsidade ideológica, corrupção passiva, prevaricação, advocacia administrativa, corrupção ativa, falsa perícia e quadrilha. Ora, notório que o JEF de Avaré/SP, por diversas ações dos requeridos, passou a ser visto como mero órgão concesso de benefícios, deixando de lado a imagem de órgão julgador, aplicador da lei, deturpando-se assim o papel, finalidade e moral daquela instituição. As irregularidades aqui descritas - sem prejuízo de outras - com certeza ensejaram a elevação indevida do índice de concessões de benefícios previdenciários do Juizado de Avaré/SP para um dos maiores do Brasil. Diversos desses benefícios foram concedidos de forma indevida, cunhados com o emprego de fraudes, documentos falsos, favorecimento de partes e advogados, perícias destorcidas, manipulação indevida dos instrumentos jurídicos, entre outros. Tal fato, além de ensejar o enriquecimento indevido de partes e advogados, causaram grande prejuízo aos cofres públicos, notadamente da Seguridade Social. Conforme dados fornecidos pela Procuradoria Federal Especializada do INSS (fls. 3547/3556, do Apenso I, vol. 12), de 2006 a 2011, alcançou-se mais de 80% de incapacidade e mais de 30% no ICRJ (Índice de Concessão e Reativação Judicial), índices gritantes se comparados aos nacionais. O Gráfico de Evolução do ICRJ - Brasil mostra que entre os anos de 2004 e 2009, houve uma evolução no país de 2,66% em 2004, 3,56% em 2005, 4,96% em 2006, 6,81% em 2007, 7,24% em 2008 e 8,67% em 2009. Já em Avaré, a evolução foi de 34,41 % em 2009, com um total de concessões de 4.048 benefícios! (planilha de fls. 3547/3556, do Apenso I, vol. 12). No ano de 2010, o ICRJ de Avaré/SP ficou em 20,22%, com um total de 4.049 benefícios concedidos, sendo restabelecidos os parâmetros normais somente em 2011, com a saída do requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON do cenário, oportunidade que o ICRJ de Avaré/SP caiu para 7,42%, com um total de 862 benefícios concedidos de janeiro a abril. Ademais, notório para a comunidade, servidores e até mesmo órgãos auxiliares da Justiça, que naquele JEF, além da facilidade para obtenção de benefícios, havia atendimento diferenciado e privilegiado a certos advogados e a indivíduos membros de determinada Igreja. As declarações colacionadas pelos demais servidores do Juizado, bem como Procuradores Federais exalam indignação, constrangimento e vergonha, revelando o grande impacto das condutas praticadas pelos requeridos à imagem da Justiça Federal em Avaré/SP, que teve, ao final, sua finalidade desviada. Tais fatos evidenciam a existência de Dano Moral Coletivo. Ainda, por conta disto, os requeridos MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA responderam a Processo Administrativo Disciplinar, ao final do qual receberam penalidade administrativa máxima, foram DEMITIDOS a bem do serviço público. Os procedimentos disciplinares revelam a quebra, por parte dos requeridos, dos deveres funcionais. Isso porque os demandados MARCELO e REIS, como servidores públicos federais, estavam obrigados aos comandos da Lei nº 8.112/90, a qual determina lealdade às instituições que servirem, além da observância e cumprimento das normas legais e as regulamentares de sua instituição: Art. 116. São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; II - ser leal às instituições a que servir; III - observar as normas legais e regulamentares; (...) IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa Art. 117. Ao servidor é proibido: IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública; (...) XII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; XVI - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; XVIII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho. O requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON, por sua vez, responde a processo disciplinar perante a Corregedoria Regional Federal posto que no desempenho de suas funções de Magistrado, descumpriu os comandos da Lei Complementar nº 35/79: Art. 35 - São deveres do magistrado: I - cumprir e fazer cumprir, com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e atos de ofício; IV - tratar com urbanidade as partes, os membros do Ministério Público, os advogados, as testemunhas, os funcionários e auxiliares da Justiça, e atender aos que o procurarem, a qualquer momento, quanto se trate de providência que reclame e possibilite solução de urgência; VI - comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente ou a sessão, e não se ausentar injustificadamente antes de seu término; VII - exercer assídua fiscalização sobre os subordinados, especialmente no que se refere à cobrança de custas e emolumentos, embora não haja reclamação das partes; VIII - manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. Cumpre salientar que as condutas perpetradas transbordam a seara das infrações administrativas, configurando nítidos atos de improbidade e por vezes ilícitos penais. No que tange ao objeto da presente, a Lei de Improbidade Administrativa, Lei nº 8.429/92 (LIA), dispõe constituir atos de improbidade administrativa, aqueles que: a) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); b) causem prejuízo ao erário (artigo 10); e c) atentem contra os princípios da administração pública (artigo 11).

Com base nos elementos de prova colhidos e já demonstrados, indicaremos a seguir, por requerido, o enquadramento legal das condutas ímprobadas. 6.1 REIS CASSEMIRO DA SILVA 6.1.1. DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem

móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título comissão, percentagem ou presente de quem tenha interesse, direto, ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público: IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; VIII - aceitar emprego, comissão ou exercer atividade de consultoria ou assessoramento para pessoa física ou jurídica que tenha interesse suscetível de ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público, durante a atividade; O requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA incidiu no artigo 9º, inciso I da LIA, ao receber valor em pecúnia do advogado JOSÉ BRUM JUNIOR, conduta esta que se amolda, ainda, ao artigo 317 do Código Penal (corrupção passiva). Percorreu, outrossim, o artigo 9º, IV, por utilizar a viatura oficial para assuntos privados, bem como a mão de obra terceirizada para satisfação de interesses particulares. Por fim, incidiu no inciso VIII do referido artigo, ao prestar assessoria aos seus pares da Igreja, demandantes no JEF, de forma diferenciada e não prevista em lei, conduzindo posteriormente o atendimento destes, bem como os atos processuais decorrentes, até a minuta de decisões, de forma a favorecê-los para que, ao final, obtivessem procedência nas ações judiciais, lícita ou ilícitamente, visto que não importava a aplicação da lei e sim o efetivo beneficiamento. DOS DANOS AO ERÁRIO Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilícitamente; O requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA incidiu no artigo 10, inciso XII, por diversas vezes, permitindo, facilitando e concorrendo intencionalmente para que terceiro se enriquecesse ilícitamente, em prejuízo do erário, senão vejamos. Ingerência em perícias médicas - o requerido participou ativamente da manipulação das perícias médicas, seja orientando indevidamente e insistentemente os peritos a utilizar critérios não técnicos, seja constrangendo-os, tudo com a finalidade da obtenção de laudos favoráveis aos demandantes. Da mesma forma, agiu direcionando perícias, com o fim de beneficiar demandantes e peritos; ingerência em perícias contábeis de forma sabidamente indevida - participou de forma ativa, orientando os trabalhos da perícia, visando o favorecimento dos demandantes que legalmente não fariam jus aos benefícios pleiteados; fraude na fixação da competência - o requerido agiu consciente e ativamente no sentido de permitir que fossem distribuídas ações no JEF de Avaré fora da competência jurisdicional; repetição de ações idênticas - de igual forma, o requerido atuou conscientemente no sentido de permitir e facilitar a reiteração de ações; ingerência em minutas de sentenças em favor dos demandantes - o requerido agiu, conforme exposto, de forma a beneficiar determinado grupo de pessoas, com análise diferenciada e privilegiada; o requerido concorreu para a pressão indevida exercida sobre a autarquia previdenciária, para que indeferisse de plano os pleitos administrativos, visando tão somente justificar uma das condições da ação; procedência em pleito de benefício assistencial utilizando critério não previsto em lei - comprovou-se que o requerido orientava a minuta das sentenças forçando a análise positiva da condição de miserabilidade dos demandantes sem qualquer respaldo legal. Condição esta sem a qual os demandantes não fariam jus ao benefício (LOAS). Todos os benefícios concedidos irregularmente causaram prejuízo ao erário, posto que importaram em pagamentos pela autarquia federal/INSS. DO ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art. 4 Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: A conduta de REIS ao facilitar o agenciamento de cidadãos na porta do JEF de Avaré se amolda perfeitamente ao artigo 11 da Lei da Improbidade Administrativa, uma vez que afronta os princípios da administração pública lá elencados, a despeito de causar ou não lesão ao erário. Há clara lesão aos princípios da honestidade e legalidade. Ressalte-se que este agenciamento é expressamente coibido pela administração da Justiça. Da mesma forma, causa afronta aos princípios norteadores da administração pública, o acompanhamento de ações de forma não prevista em lei. Tal conduta fere especialmente o Princípio da Imparcialidade. REIS CASSEMIRO DA SILVA incidiu ainda no caput do artigo 11 ao intermediar a contratação da mão de obra terceirizada, conduta esta nitidamente ilegal. Outra conduta incurso neste mesmo artigo é o descumprimento das normas internas da Justiça Federal. No tópico 5.2., restou demonstrado que concorrera com a expedição de Portaria interna fora dos trâmites regulamentares. Portaria esta que disciplinou irregularmente o uso da viatura oficial e que, uma vez expedida, intencionalmente, não foi submetida ao referendo da Corregedoria Regional. A condução de viatura, mesmo que a serviço do órgão público, também se mostrou ilegal, uma vez que as normas internas da Justiça Federal restringem a condução do veículo oficial a agentes de segurança, cargo este diverso do ocupado pelo requerido. Ressalte-se que esta conduta é diferente da utilização da viatura para atender seus interesses particulares, cujo enquadramento no artigo 9, inciso IV, é pontual. Cabe observar, por fim, que todos os atos descritos como subsumíveis aos artigos 9º e 10, sem exceção, importaram, subsidiariamente, atentado aos princípios da administração pública (art. 11). Registre-se que o requerido à época dos fatos era o Diretor de Secretaria, cargo do qual se espera a mais alta lealdade com a administração da Justiça. Suas ações não só traíram a lealdade esperada, mas também feriram os princípios da honestidade e imparcialidade. Ademais, adentraram na esfera da ilegalidade, posto que contrário à Resoluções internas do Judiciário, bem como à Lei 8.112/90, conforme demonstrado nos processos disciplinares. Por fim, pontue-se, que o requerido era servidor antigo nos quadros da Justiça, contando com quase 10 anos de serviço quando assumiu o cargo de Diretor de Secretaria no JEF de Avaré/SP. Antes disto, de 1998 a 2004, pelo que consta de seus assentos, fora Oficial de Gabinete, cargo também de confiança. Assim, o requerido sequer pode alegar em sua defesa falta de experiência para distinguir ações desonestas, ilegais, imparciais e desleais perante a administração pública.

6.2. MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade das entidades mencionadas no art

t. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; Conforme restou demonstrado, o requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA incidiu no artigo 9º, inciso IV da LIA, por utilizar a viatura oficial para assuntos privados. Incidiu ainda no mesmo dispositivo ao utilizar mão de obra terceirizada para atender interesses particulares ; houve prestação de serviços por terceirizados em seus imóveis dentro do horário do expediente do JEF. DOS DANOS AO ERÁRIO Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; O requerido MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA incidiu no artigo 10, inciso XII, ao concorrer, de forma consciente e ativa, para que fosse distribuída ação judicial no JEF de Avaré fora da competência daquela jurisdição , permitindo que terceiro tivesse a possibilidade de se enriquecer ilicitamente. DO ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art.11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

Registre-se que a conduta de fazer uso da viatura para fins particulares , conforme já mencionamos, a despeito de ser ilegal, desonesta e desleal com a Justiça Federal, encontra sua capitulação no artigo 9, inciso IV, vez que, pela própria LIA, importa em enriquecimento ilícito. O requerido atentou notadamente contra o princípio da legalidade, honestidade e lealdade ao intermediar, juntamente com REIS CASSEMIRO DA SILVA, a contratação dos funcionários terceirizados ; utilizar senha/login pessoal do Magistrado Federal AROLDO JOSÉ WASHINGTON, MARCELO; deixar de observar os princípios da administração pública; descumprir ordens emanadas da Dra. Adriana Starr, referentes à formação do quadro pericial do JEF; ocultando do superior correspondências e informações relevantes, sem qualquer justificativa plausível. Ressalte-se, como já indicado, que todos os atos atribuídos ao requerido, enquadrados nos artigos 9º e 10, sem exceção, importaram em atentado aos princípios da administração pública. Cumpre, ainda, pontuar que se tratava de servidor experiente, possuía mais de 10 anos de casa quando foi lotado no JEF de Avaré, tendo plena ciência das responsabilidades perante a administração pública. À época dos fatos exerceu diversos cargos de confiança, entre os quais de Supervisor Administrativo. Assim, esperava-se dele a mais alta lealdade com a administração da Justiça. Suas ações não só traíram a lealdade esperada, mas também feriram os princípios da honestidade, imparcialidade e legalidade, posto que contrárias às Resoluções internas do Judiciário, bem como à Lei n.º 8.112/90. 6.3 AROLDO JOSÉ WASHINGTON 6.3.1 DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade das entidades mencionadas no art. 1º desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades; XII - incorporar, por qualquer forma, ao seu patrimônio bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei; O requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON incidiu no artigo 9º, inciso IV, por utilizar a viatura oficial e mão de obra terceirizada para atender seus interesses particulares . Incidiu ainda no inciso XII, pelo recebimento de vencimentos em dias que se ausentou irregularmente do JEF, bem como pelo recebimento descabido de diárias de locomoção, fatos que além de caracterizarem enriquecimento ilícito, representam lesão ao erário. Ressalte-se que a própria Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN (Lei Complementar nº 35/79) impõe, como dever do Juiz, comparecer pontualmente à hora de iniciar-se o expediente e não se ausentar injustificadamente antes de seu término (artigo 35, inciso VI). 6.3.2 DOS DANOS AO ERÁRIO Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseja perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; XII - permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente; Incidiu o requerido no inciso IX, do artigo 10, ao ordenar e permitir a realização de perícias desnecessárias, sem qualquer amparo legal, posto constatado que habitualmente determinava a repetição indevida de perícias num mesmo processo sem qualquer fato novo ou fundamentação legal. O requerido AROLDO JOSÉ WASHINGTON incidiu ainda, por diversas vezes, no inciso XII, do artigo 10, por permitir, facilitar e concorrer para que terceiro pudesse se enriquecer ilicitamente, em prejuízo do erário. As condutas que se amoldam nesta tipificação são: ingerência em perícias médicas - ao orientar indevidamente e insistentemente os peritos a utilizar critérios não técnicos, bem como os constranger para emitirem laudos favoráveis aos demandantes ; ingerência nas perícias sociais - também participou de forma ativa, visando o favorecimento dos demandantes que legalmente não faziam jus a benefícios, pois não se encaixavam nos critérios legais de miserabilidade ; fraude na fixação da competência - o requerido agiu consciente e ativamente no sentido de permitir que fossem distribuídas ações no JEF de Avaré fora da competência jurisdicional; repetição de ações idênticas - o requerido atuou conscientemente no sentido de permitir e facilitar o ingresso de ações repetidas; coação de agentes do INSS - o requerido exerceu pressão abusiva sobre a autarquia previdenciária, para que indeferisse de plano os pleitos administrativos, visando tão somente justificar o interesse de agir dos demandantes do Juizado, viabilizando a concessão de benefícios pelo JEF de Avaré ; procedência em LOAS utilizando critério não previsto em lei - comprovou-se que o requerido orientava que na minuta das sentenças elaboradas, os servidores reconhecessem a miserabilidade dos demandantes sem qualquer respaldo legal, condição esta sem a qual os demandantes não fariam jus ao benefício (LOAS); abuso de efeito infringente a Embargos de Declaração para reforma de sentenças, de forma não prevista no ordenamento jurídico - AROLDO utilizava os embargos como forma de controle posterior de decisões proferidas (por ele e até por outros Magistrados) no JEF de Avaré. Apurou-se que revia o mérito das sentenças sem qualquer respaldo legal, alterando as situações jurídicas constituídas. Com relação às duas últimas condutas, vale mencionar que o requerido AROLDO exerceu verdadeira manipulação dos institutos jurídicos, ferindo a regularidade processual, a segurança jurídica, a boa-fé, a imparcialidade no exercício da jurisdição, a credibilidade da Justiça, enfim, uma longa série de importantes princípios, valores e critérios. Saliente-se que todos os benefícios concedidos irregularmente causaram prejuízo ao erário, posto que importaram pagamentos pela

autarquia federal/INSS. 6.3.3 DO ATENTADO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência; A conduta de AROLDO ao permitir e facilitar o agenciamento de cidadãos na porta do JEF de Avaré se amolda perfeitamente ao artigo 11 da Lei da Improbidade Administrativa, uma vez que afronta todos os princípios da administração pública, a despeito de causar ou não lesão ao erário. Há clara lesão aos princípios da honestidade e legalidade. Ressalte-se que este agenciamento é expressamente coibido pela administração da Justiça. Consta dos autos que o requerido tomou ciência do episódio de agenciamento e, contrariamente ao que se esperava de um magistrado zeloso de sua função, não coibiu tal prática, limitando-se a coagir o servidor que relatou os fatos à Coordenadoria do JEF. Da mesma forma, afronta os princípios norteadores da administração pública, em especial a Imparcialidade, o tratamento diferenciado dispensado a determinados advogados . Outra conduta incursa no artigo 11 da LIA é o descumprimento das normas internas da Justiça Federal, notadamente quanto à expedição de portarias fora dos trâmites regulares . Ao expedir a Portaria autorizando o uso do veículo oficial por REIS e MARCELO (os quais não tinham atribuição para utilizar o veículo oficial), atuou contra os normativos vigentes, a saber, as Resoluções nº 395, do TRF, e 72, do CJF. Da mesma forma, a conduta do requerido em conduzir a viatura oficial contrariou normas regulamentares. Saliente-se que a conduta de fazer uso da viatura para fins particulares , além de ilegal, importa em enriquecimento ilícito, estando, portanto, tipificada no artigo 9º, inciso IV da LIA. AROLDO JOSÉ WASHINGTON incidiu ainda no caput do artigo 11 ao permitir, conforme amplamente exposto, que médicos com cargos políticos atuassem como peritos do JEF , violando princípios da imparcialidade e lealdade à administração pública. De igual forma, incidiu AROLDO no caput do artigo 11, ao permitir que o requerido MARCELO e REIS utilizassem seu login/senha para proferir decisões e sentenças . O Código de Processo Civil estabelece que a jurisdição civil, contenciosa e voluntária, será prestada em todo território nacional pelos juízes. É ao Juiz que cabe atender e apreciar o pleito do jurisdicionado. Ao permitir aos requeridos MARCELO e REIS o uso de sua senha/login, conforme foi visto, AROLDO delegou aos servidores o exercício da magistratura. Incidiu ainda no artigo 11 ao permitir o ingresso de advogados em ações judiciais em fase final, quando latente a suspeita de fraude, possibilitando o recebimento indevido de honorários advocatícios em prejuízo dos demandantes do Juizado . Por fim, indicamos a postura civil do Magistrado. Comprovou-se que AROLDO comportava-se inadequadamente, possuindo dívidas civis não honradas, inclusive objeto de condenação judicial . Ora, a própria Lei Orgânica da Magistratura Nacional estabelece que o Magistrado deve manter conduta irrepreensível na vida pública e particular. Reitere-se que todas as condutas praticadas por AROLDO JOSÉ WASHINGTON, sem exceção, importam subsidiariamente atentado aos princípios norteadores da administração pública. Suas condutas se revestiram ainda de maior gravidade em razão do cargo exercido. O requerido AROLDO praticou as condutas ímprobas enquanto Juiz Presidente do JEF de Avaré. Violou dispositivos constitucionais, legais e regimentais, inclusive desafiando seu próprio estatuto funcional - a Lei Orgânica da Magistratura (LOMAN - LC 35/79). AROLDO foi, sobretudo, desleal com a instituição que servia e sem dúvidas, o maior responsável pela degradação da imagem do JEF de Avaré. Afinal, nunca antes ou em outro JEF foram concedidos tantos benefícios ao arrepio da lei. Ressalte-se que o Magistrado era experiente, tendo ingressado nos quadros da magistratura em 1992, ou seja, 12 anos antes de assumir o JEF de Avaré. Assim, tinha ciência plena das normas reguladoras de seus atos e mesmo assim extrapolou todos os limites razoáveis, não sendo sequer admissível alegar independência funcional. Ao praticar desmedidamente aquilo que bem queria, independentemente de seu propósito (altruísta ou não) subjugou o interesse público ao interesse privado, alterando toda a lógica existente para garantir a manutenção do próprio Estado Democrático de Direito. São tantas as irregularidades cometidas que seria impossível a imagem do Judiciário daquela localidade não ter sido afetada. Abalou-se, sim, estrondosamente a credibilidade de todos os atos emanados daquele órgão judicante. 6.4 JOSÉ BRUM JÚNIOR 6.1.1. DO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente: I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título comissão, percentagem ou presente de quem tenha interesse, direto, ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público Art. 3º As disposições desta lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta. O requerido JOSÉ BRUM JÚNIOR incidiu no artigo 9º, inciso I c/c artigo 3º da LIA, ao oferecer/entregar valor em pecúnia ao requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA , beneficiando-o - direta e indiretamente, conforme apontado. Tal conduta se amolda, ainda, ao artigo 333 do Código Penal (corrupção ativa). Outrossim, enriqueceu-se ilícitamente valendo-se de estreitos laços com REIS, que lhe prestava atendimento privilegiado, inclusive com acompanhamento pessoal dos feitos. VII DO DANO MORAL COLETIVO De tudo quanto exposto, também emerge evidente que os prejuízos sofridos pela Administração Pública Federal em face das condutas protagonizadas pelos requeridos vão muito além de limites exclusivamente materiais, visto que também valores morais foram fortemente abalados. Não restam dúvidas de que as condutas dos requeridos afetaram negativamente a imagem da Justiça Federal em Avaré/SP. Dos depoimentos dos Juízes, servidores, advogados, Procuradores Federais e peritos percebe-se claramente que o Juizado Federal de Avaré era visto como palco de irregularidades, órgão facilitador de benefícios e distribuidor de privilégios para membros da Igreja Congregação Cristã do Brasil. A propósito, o advogado Oswaldo Muller de Tarso Pizza, declarou que ouvira de um cliente informações sobre o tratamento privilegiado a membros da igreja frequentada pelo requerido REIS CASSEMIRO DA SILVA: Que chegou a ouvir de um cliente seu que um vizinho dele, o qual pertencia à religião de REIS, teve um trâmite processual muito mais célere que o dele. (fs. 211 do IPL 444/2010) (g.n.) O perito-médico Dr. Renato Segarra Arca relatou a imagem do Juizado entre os profissionais da saúde: Que o comentário existente na cidade, inclusive no meio médico, era o de que o Juizado de Avaré era o que mais concedia benefícios no país. (fs. 2633 da Correição Extraordinária)(g.n.) O Procurador Federal Ismael Evangelista Benevides Moraes, por sua vez, declarou que os comentários sobre o JEF de Avaré circulavam nos estabelecimentos comerciais da cidade: Que em 2010, qu

ando foram designados para o JEF de Avaré, os juízes, Dr. Diogo e Dra. Adriana, a situação começou a se modificar e passaram a aflorar as irregularidades existentes, isso porque, até então, as pessoas tinham receio de falar; que antes disso somente se ouviam comentários no sentido de que quem quisesse se encostar deveria procurar o JEF de Avaré; que assim vinham pessoas de longe pleitear o benefício nesse JEF, porque chegavam a ouvir esse tipo de comentários, em estabelecimentos comerciais da cidade (fls. 2600 da Correição Extraordinária)(g.n.) Assim, a atuação espúria dos demandados violou a imagem do Poder Judiciário naquela localidade, gerando descrédito na seriedade da Administração Pública, pelo que alvejaram os cidadãos, de forma difusa, provocando dano extremamente prejudicial à consolidação de padrões éticos exigidos pela sociedade brasileira, também atingida. A imagem daquele órgão foi abalada a tal ponto que afetara, inclusive, a imagem dos próprios servidores públicos que lá trabalhavam, causando-lhes grande constrangimento moral. Do depoimento da Dra. Adriana Starr, extraímos o seguinte trecho: o que eu sei é que Avaré era famosa no Brasil inteiro fora do Tribunal, eu não sei, eu não sabia, até então, o que que o Tribunal sabia sobre Avaré. Mas os servidores me falavam, que, assim, eles iam fazer curso e eles eram até mesmo meio que ridicularizados, porque os servidores dos outros lugares achavam Avaré um lugar sujo e achavam... e eles se sentiam mal, porque eles se sentiam... isso vai respingar em mim. Os servidores honestos tinham muito forte essa preocupação, muito forte, muito forte, eu sentia muito isso neles, que o pessoal de Campinas sabia, que Prudente sabia, que todo mundo sabia que Avaré era um lugar muito complicado. (fls. 229 do Inquérito Judicial 0009145-41.2012.4.03.0000, numeração PRM-Bauri)(g.n.) A Constituição Federal admite expressamente a indenização por danos morais (arts. 5º, V, X e LXXIII, e 37), assim como o Código Civil também contém previsão expressa (art. 186). No mesmo sentido posicionou-se o Superior Tribunal de Justiça, ao editar súmulas nº 37 e 227. Súmula n. 37: São cumuláveis as indenizações por dano material e dano moral oriundos do mesmo fato. Súmula n. 227: A pessoa jurídica pode sofrer dano moral. Não satisfeito com a previsão de indenização por danos morais na Constituição Federal e no Código Civil, o legislador introduziu, por meio da Lei nº 8.894/94, alteração ao artigo 1 da Lei de Ação Civil Pública viabilizando, de forma expressa, a condenação por danos morais e patrimoniais causados a quaisquer dos valores transindividuais. Assim, hoje é possível reconhecer dano moral ainda que não se constate o dano patrimonial. Fixada a possibilidade de indenização a danos morais decorrentes de atos de improbidade administrativa, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL pugna pela condenação dos requeridos, de forma solidária, ao pagamento de valor que deverá ser arbitrado por este Juízo pelos DANOS MORAIS COLETIVOS mencionados, cujos valores deverão ser destinados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (art. 13, da Lei nº 7.347/1985 e Decreto 1.306/1994). Sugere-se como base de cálculo para tal valor, o número de ações distribuídas no JEF Avaré/SP no período de 2005 a 2010, multiplicado pelo valor teto para ingresso das ações naquela jurisdição, qual seja, 60 (sessenta) salários mínimos. De acordo com os documentos juntado aos autos às fls. 145, este valor atinge a soma de R\$ 26.873.164,00. Reputa o parquet que a indenização a título de recomposição por Danos Morais Coletivos seja de no mínimo 30% deste valor, ou seja, R\$ 8.061.949,20 (oito milhões, sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). VIII - DOS VALORES AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO E LESÃO AO ERÁRIO. Considerando as condutas relatadas no item VI - ENQUADRAMENTO LEGAL DOS ATOS DE IMPROBIDADE que caracterizam enriquecimento ilícito e danos ao erário, pugna o parquet, a título de perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, bem como de ressarcimento integral do dano (art. 12 da Lei 8429/92), pela condenação dos requeridos, de forma solidária, em valor a ser arbitrado por esse juízo, sugerindo-se, para tanto, o mesmo valor indicado para fins de recomposição por danos morais coletivos, ou seja, R\$ 8.061.949,20 (oito milhões, sessenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). IX - DA INDISPONIBILIDADE DOS BENS DOS RÉUS Cumpre observar que a indisponibilidade de bens a ser deferida liminarmente é medida que se impõe com vistas a tutelar interesses públicos lesados, representando uma ferramenta fundamental que impede os requeridos de alienar ou onerar o seu patrimônio, garantindo a eficácia de atos futuros de constrição patrimonial. Assim, toda medida preventiva que assegure o resultado útil do processo, evitando a dilapidação do patrimônio dos demandados, é medida que se impõe, ex vi do art. 7, da Lei n 8.429/92, in verbis: Art. 7º. Quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio público ou ensejar enriquecimento ilícito, caberá à autoridade administrativa responsável pelo inquérito representar ao Ministério Público, para a indisponibilidade dos bens do indiciado. Parágrafo único. A indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens que assegurem o integral ressarcimento do dano, ou sobre o acréscimo patrimonial resultante do enriquecimento ilícito.

Não resta a menor dúvida que a medida cautelar, que se destina a assegurar, em ação civil pública, a reparação do dano ao patrimônio público em razão da prática de atos de improbidade administrativa, na forma do art. 7º da Lei 8.429/92, sempre se vinculou à verificação dos requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*, previstos no art. 12 da Lei nº 7.347/85, sendo aferível a partir do poder geral de cautela do julgador. Ou seja, é plenamente possível a sua concessão *in initio litis*, consoante pleito formulado pelo órgão ministerial. ... (CONTINUA)

(CONTINUAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ACP 0001332-89.2015.403.6132) ...Feitas as considerações iniciais, passa-se à análise dos requisitos tradicionalmente utilizados para o deferimento da medida cautelar. Quanto à fumaça do bom direito, a mesma foi robustamente comprovada nos autos IPL 444/2010, Inquérito Judicial nº 0009145-41.2012.403.0000, IPL nº 0000280-38.2012.403.6108, PAD 4976/2011, PAD 2012.01.0036 (todos constantes dos Cds em anexo), configurando, claramente, a perpetração de atos de improbidade administrativa que importam enriquecimento ilícito, causam prejuízo ao erário e atentam contra os princípios da administração pública. De fato, em sede do *fumus boni iuris*, deve-se levar em conta as circunstâncias enunciadas pelo dispositivo legal, quais sejam, o fato de os agentes, dolosamente, terem causado lesão ao patrimônio público e ter havido enriquecimento ilícito. Segundo a melhor interpretação do dispositivo legal previsto no art. 7º da Lei 8.429/1992, presentes quaisquer das circunstâncias, autorizado encontra-se o pedido cautelar de indisponibilidade de bens. Em outras palavras, se curial a existência de lesão ao patrimônio público ou o enriquecimento ilícito para que a medida cautelar seja válida, exigíveis, portanto, indícios de efetiva prática de ato de improbidade administrativa, conforme entendimento já expresso pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região:

ADMINISTRATIVO: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NO PÓLO ATIVO DA LIDE. POSSIBILIDADE. PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 17 DA LEI 8.429/92. INDISPONIBILIDADE LIMINAR DOS BENS DOS INVESTIGADOS. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. () II- A decretação da indisponibilidade dos bens dos réus na ação de improbidade administrativa é cabível, em medida liminar, desde que presentes os seus requisitos autorizadores. III- O *fumus boni iuris* revela-se presente na existência de fatos indícios da prática de atos de improbidade administrativa, colhidos pelo Ministério Público Federal. Ressalte-se que a plausibilidade da tese jurídica defendida diante dos fatos é suficiente nesse momento à decretação da medida, pois, nessa fase processual, embora suficientemente demonstradas as ilegalidades imputadas, não se pode ter plena convicção do noticiado, o que só ocorrerá ao final da instrução. Desta feita, suficiente nesse momento deliberação sumária sobre o mérito da demanda, tal como também já se decidiu em sede pretoriana: PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDÍCIOS DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO MANTIDA. 1. A decisão concessiva de liminar em cautelar, ao decretar a indisponibilidade dos bens do ora agravante, contém juízo de deliberação sumária e provisória, não esgota a análise do mérito da irresignação. O resultado útil do julgamento do mérito é que foi preservado ante os fortes indícios de ato de improbidade administrativa. 2. Agravo improvido. Neste mesmo sentido, a lição de Marcelo Figueiredo : A indisponibilidade é medida de cunho emergencial e transitório. Sem dúvida, com ela, procura a lei assegurar condições para a garantia do futuro ressarcimento civil. O dispositivo não exige prova cabal, muita vez inexistente nessa fase, como é de se supor, mas razoáveis elementos configuradores de lesão, por isso a redação legal quando o ato de improbidade causar lesão ao patrimônio. Exige-se, portanto, não uma prova definitiva da lesão, mas ao contrário, razoáveis provas, para que o pedido de indisponibilidade tenha trânsito e seja deferido,(...) De se ver, portanto, que neste aspecto, perfeitamente demonstrado o *fumus boni iuris*, porquanto plausível a tese jurídica defendida. No que pertine ao perigo da demora, a melhor exegese do dispositivo transcrito entende que esse requisito está insito ao comando legal, prescindindo de demonstração no caso concreto. A respeito do tema ensina Rogério Pacheco: Quanto ao *periculum in mora*, parte da doutrina se inclina no sentido de sua implicitude, de sua presunção pelo art. 7º da Lei de Improbidade, o que dispensaria o autor de demonstrar a intenção de o agente dilapidar ou desviar o seu patrimônio com vistas a afastar a reparação do dano. Neste sentido, argumenta Fábio Osório Medina que O *periculum in mora* emerge, via de regra, dos próprios termos da inicial, da gravidade dos fatos, do montante, em tese, dos prejuízos causados ao erário, sustentando, outrossim, que a indisponibilidade patrimonial é medida obrigatória, pois traduz consequência jurídica do processamento da ação, forte no art. 37, 4º, da Constituição Federal. Nesse sentido, também é pacífica a jurisprudência do STJ: ADMINISTRATIVO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INDISPONIBILIDADE DE BENS - ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 8.429/1992 - REQUISITOS PARA CONCESSÃO - LIMITES - SÚMULA 7/STJ. 1. O provimento cautelar para indisponibilidade de bens, de que trata o art. 7º, parágrafo único da Lei 8.429/1992, exige fortes indícios de responsabilidade do agente na consecução do ato ímprobo, em especial nas condutas que causem dano material ao Erário. 2. O requisito cautelar do *periculum in mora* está implícito no próprio comando legal, que prevê a medida de bloqueio de bens, uma vez que visa a assegurar o integral ressarcimento do dano. 3. A demonstração, em tese, do dano ao Erário e/ou do enriquecimento ilícito do agente, caracteriza o *fumus boni iuris*. 4. Hipótese em que a instância ordinária concluiu ser possível quantificar as vantagens econômicas percebidas pelo réu, ora recorrente, para fins de limitação da indisponibilidade dos seus bens. Rever esse entendimento demandaria a análise das provas. Incidência da Súmula 7/STJ. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e não provido. (REsp 1098824/SC, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/06/2009, DJe 04/08/2009) RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - INDISPONIBILIDADE DE BENS. LESÃO AO ERÁRIO PÚBLICO. 1. Não há de confundir ato de improbidade administrativa com lesão ao patrimônio público, porquanto aquele insere-se no âmbito de valores morais em virtude do ferimento a princípios norteadores da atividade administrativa, não se exigindo, para sua configuração, que o ente público seja depauperado. 2. A indisponibilidade de bens prevista no art. 7º da Lei n. 8.429/92 depende da existência de fortes indícios de que o ente público atingido por ato de improbidade tenha sido defraudado patrimonialmente ou de que o agente do ato tenha-se enriquecido em consequência de resultados advindos do ato ilícito. 3. A medida prevista no art. 7º da Lei n. 8.429/92 é atinente ao poder geral de cautela do juiz, prevista no art. 798 do Código de Processo Civil, pelo que seu deferimento exige a presença dos requisitos do *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. 4. Recurso especial parcialmente conhecido e, nessa parte, provido. (REsp 731109/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, SEGUNDA TURMA, julgado em 02/02/2006, DJ 20/03/2006 p. 253) Em sede desse requisito, mister considerar também o fator tempo para conclusão do processo principal, pois até lá, provável é o desaparecimento dos bens . De se ver que o valor a ser ressarcido aos cofres públicos a título de danos morais e materiais é considerável e que o que se visa é resguardar tal valor para eventual condenação ao fim do processo, o que ainda pode demorar. Até o trânsito em julgado, afigura-se razoável que muitos dos bens dos requeridos sejam substituídos ou até mesmo transferidos a terceiros, mormente diante da superação de fases processuais transitórias, cujos resultados se afigurem desfavoráveis àqueles, o que autoriza a manutenção da medida cautelar. O *periculum in mora* da medida cautelar

de indisponibilidade de bens deve ser apreciado segundo as finalidades e características especiais dessa tutela de urgência, prevista com regime próprio na Lei nº 8.429/92. A jurisprudência indica que não se deve esperar que o agente comece a dilapidar ou transferir seus bens para declará-los indisponíveis: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PÚBLICO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Pretendida revogação de liminar, que a decreta. Presença dos requisitos da concessão de liminar. Desnecessidade de se aguardar que o agente inicie a dilapidação do patrimônio. O periculum in mora emerge nos termos da inicial, da gravidade dos fatos e do montante dos prejuízos. Interpretação do art. 37, 4º da Carta Magna. Pouco importa a origem lícita ou ilícita dos bens a serem bloqueados. Lei 8.429/92. Agravo improvido. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO NO PÓLO ATIVO DA LIDE. POSSIBILIDADE. ART. 3.º, 3.º, ART. 17 DA LEI N.º 8.429/92. INDISPONIBILIDADE LIMINAR DOS BENS DOS INVESTIGADOS. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES. FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. I - A inclusão da pessoa jurídica de direito público no polo ativo do feito em que se discute a prática de atos de improbidade administrativa está fundada no art. 17, 3.º, da Lei nº 8.429/92, sendo, portanto, perfeitamente cabível. II - A decretação da indisponibilidade dos bens dos réus na ação de improbidade administrativa é cabível, em medida liminar, desde que presentes os seus requisitos autorizadores. III - O fumus boni iuris revela-se presente na existência de fatos indícios da prática de atos de improbidade administrativa, colhidos pelo Ministério Público Federal. IV - O periculum in mora, por sua vez, está consubstanciado na própria gravidade dos fatos descritos na exordial, bem como no risco de dilapidação do patrimônio da ré, a ensejar a decretação da indisponibilidade dos bens, como medida assecuratória do ressarcimento do erário público. V - Agravo improvido. Sobre essa forma de divisar o periculum in mora para fins de indisponibilidade de bens, impende ainda trazer a lume o seguinte precedente do E. Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE. INDISPONIBILIDADE CAUTELAR DE BENS. ART. 7º DA LEI 8.429/1992. REQUISITO. FUMUS BONI IURIS. ACÓRDÃO ASSENTADO EM FUNDAMENTO JURÍDICO EQUIVOCADO. 1. Cuida-se, na origem, de Ação Civil Pública ajuizada contra o ora recorrido, ao qual se imputou conduta ímproba por ter, na condição de ex-prefeito do Município de Rosário/MA, deixado de prestar contas de recursos repassados pela Fundação Nacional de Saúde. Além da omissão no dever legal, o Ministério Público aduz não ter havido execução completa das obras, as quais se direcionavam ao sistema de abastecimento de água e de melhorias sanitárias domiciliares, e acenou com dano ao Erário no montante de R\$ 403.944,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e quarenta e quatro reais). 2. O Tribunal a quo manteve a decisão que indeferiu o pedido liminar de indisponibilidade dos bens, por entender que tal medida cabe somente quando demonstrada a efetiva intenção do demandado em dilapidar seu patrimônio. 3. A indisponibilidade cautelar dos bens prevista no art. 7º da LIA não está condicionada à comprovação de que os réus os estejam dilapidando, ou com intenção de fazê-lo, exigindo-se apenas a demonstração de fumus boni iuris, consistente em fundados indícios da prática de improbidade. Precedentes do STJ. 4. Recurso Especial parcialmente provido para afastar o óbice lançado no acórdão recorrido e determinar que o Tribunal de origem prossiga na análise do pedido de indisponibilidade dos bens. Assim, a determinação de indisponibilidade dos bens prevista no art. 7º da Lei 8.429/1992 não está condicionada à comprovação de que os réus os estejam dilapidando, ou com intenção de fazê-lo. O que cabe ao julgador verificar é se, de fato, há fortes indícios da prática de improbidade causadora de dano ao Erário. Ora, a indisponibilidade dos bens visa, justamente, evitar que ocorra a dilapidação patrimonial. Não é razoável aguardar atos concretos direcionados à sua diminuição ou dissipação. Exigir a comprovação de que tal fato esteja ocorrendo ou prestes a ocorrer tornaria difícil a efetivação da medida cautelar em foco, e, muitas vezes, inócua. Essa questão já foi diversas vezes abordada pelo STJ, estando consolidado o entendimento de que a indisponibilidade cautelar dos bens é cabível quando o julgador entender presentes fortes indícios de responsabilidade na prática de ato de improbidade que cause dano ao Erário, estando o periculum in mora implícito no próprio comando do art. 7º da Lei 8.429/1992 - que, friso, atende à determinação contida no art. 37, 4º, da Constituição, segundo a qual os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. Evidencie-se, outrossim, que a indisponibilidade patrimonial não é sanção. Seu escopo, como cautelar preventiva, é preservar a existência de bens aptos, suficientes para garantir a integral reparação do dano que, futuramente, se for o caso, ocorrerá na execução forçada de sentença condenatória. Observe-se que a indisponibilidade deve abranger todos os bens dos requeridos, solidariamente, adquiridos antes ou após a prática dos atos ímprobos, até o limite do dano causado ao patrimônio público. É o que se conclui das normas dos arts. 7º, parágrafo único (indisponibilidade a que se refere o caput deste artigo recairá sobre bens - quaisquer bens - que assegurem o integral ressarcimento do dano ...), e 16, 1º (... a decretação do sequestro dos bens - isto é, todos os bens - do agente ou terceiro que tenha enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público...) da Lei de Improbidade. Confirmando essa orientação, dentre muitos, cite-se o seguinte acórdão do E. TRF da 3ª Região: AGRAVO DE INSTRUMENTO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DECRETAÇÃO DO BLOQUEIO DE NUMERÁRIO EM CONTA BANCÁRIA. ALEGAÇÃO DE BLOQUEIO DE VALORES EXCESSIVO. INDEVIDA SUBSTITUIÇÃO POR BEM IMÓVEL. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICITAÇÃO. - A indisponibilidade de bens prevista no art. 7º da Lei nº 8.742/92 e no art. 37, 4º da Constituição Federal é cabível quando há indícios de que o ato de improbidade administrativa tenha ocasionado lesão ao patrimônio público ou o enriquecimento ilícito, e objetiva garantir a efetividade do processo e o ressarcimento ao Erário. - Bloqueio de valor da conta bancária do agravante diretamente relacionado ao montante em tese suficiente para assegurar o integral ressarcimento do dano ocorrido, com o acréscimo de aplicação de multas, correção monetária, danos morais e outras eventuais penalidades. Indevida substituição por bem imóvel. Ordem preferencial elencada no art. 655 do CPC. - Precedentes da 6ª Turma deste E. Tribunal e do S.T.J. - Agravo de Instrumento improvido. A ação de improbidade objetiva impor aos maus agentes públicos e aos beneficiários dos atos atentatórios à administração e ao patrimônio público as sanções para as hipóteses de enriquecimento ilícito, de danos ao erário e de comprometimento dos princípios essenciais que regem a Administração Pública. Nesse contexto, mesmo quando ainda não perfeitamente delineados os contornos - toda a extensão - dos atos ditos ímprobos, é cabível medida cautelar que objetiva garantir, no futuro, a eficácia da ação de improbidade. X - DO PEDIDO Ante todo o exposto, o Ministério Público Federal requer: 1. O recebimento e a autuação da presente petição inicial, juntamente com os DVDS onde foram gravados os procedimentos que a instruem,

mencionados no tópico II; 2. Deferimento da liminar de indisponibilidade inaudita altera pars, para garantir o ressarcimento ao erário, a indenização por dano moral e eventual condenação em multa civil, para tanto requer o seguinte: 2.1 - Registro da ordem de indisponibilidade dos bens imóveis em nome dos requeridos, no sistema da Central de Indisponibilidade de Bens; 2.2 - Expedição de mandado ao Departamento de Trânsito do local onde se localizam os requeridos para que efetue o bloqueio da transferência de quaisquer veículos eventualmente existentes em nome dos requeridos; 2.3 - O bloqueio, via BACENJUD de eventuais ativos depositados em contas correntes, cadernetas de poupança e aplicações financeiras em nome dos requeridos; 2.4 - Sejam requisitadas à Secretaria da Receita Federal as declarações de imposto de renda dos requeridos relativas aos últimos cinco anos; 3. A notificação dos requeridos para que querendo, ofereçam suas defesas preliminares, nos termos do artigo 17, 7º, da Lei nº 8.429/92, bem como o seu recebimento em 30 dias, após exaurido o prazo para manifestação prévia, de acordo com o 8º do referido dispositivo; 4. A notificação da União, para, nos termos do artigo 17, 3º, da Lei nº 8.429/92, integrar a presente relação jurídico-processual; 5. Oportunamente, após observância do item 3, a citação dos requeridos para responderem, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; 6. No mérito, a procedência do pedido, prolatando-se veredito para condenar os requeridos: 6.1 - nas sanções previstas nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429/92 ; 6.2 - em danos morais, com fundamento no disposto no artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º, inciso VI, da Lei nº 8.078/90, em razão do desprestígio da imagem do JEF de Avaré/SP e constrangimento moral dos servidores públicos lá lotados; 6.3 - no ônus da sucumbência; 7. Protesta-se pela ampla produção probatória, mediante a utilização de todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente, depoimento pessoal dos requeridos, oitiva de testemunhas, quebra de sigilo bancário fiscal e telefônico e tudo mais que se fizer necessário para aferição da veracidade dos fatos articulados. Considerando o objeto e peculiaridades do feito, requer-se, desde já, COMPARTILHAMENTO DE PROVAS decorrentes da quebra de sigilo fiscal e bancário dos requeridos MARCELO HENRIQUE FIGUEIRA e REIS CASSEMIRO DA SILVA, que se encontram em apensos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2011, bem como do IPL nº 444/2010; 8. Haja vista a natureza sigilosa dos documentos acostados aos autos, pede-se a tramitação em segredo de justiça; 9. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 16.123.898,40 (dezesseis milhões, cento e vinte e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) Termos em que, pede deferimento De S.J. do Rio Preto para Avaré, 14 de dezembro de 2015. E por não ter sido encontrado e ser ignorado o atual endereço do réu REIS CASSEMIRO DA SILVA, acima identificado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Bahia, nº 1580, Centro, nesta cidade, fica NOTIFICADO o réu REIS CASSEMIRO DA SILVA, para os termos da ação acima indicada, nos termos dos artigos 256 e 257 do CPC/2015, para o oferecimento de manifestação por escrito (que poderá ser instruída com documentos e justificações), no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos parágrafo 7º do artigo 17 da Lei nº 8.429/1992, ficando referido réu advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. O presente Edital será disponibilizado uma única vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal, nos termos do inciso II do artigo 257 do CPC/2015, ficando dispensada a sua publicação no jornal local, diante da isenção de custas judiciais afeta ao Ministério Público Federal, conforme dispõe o inciso III, parágrafo 1º, do artigo 98 do mesmo Diploma Legal. E para que, no futuro, ninguém alegue ignorância ou erro, vai o presente publicado e afixado em lugar de costume, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Avaré, aos 24 de novembro de 2016. Eu, _____, (Mario Pereira dos Santos), Técnico Judiciário - RF 7189, digitei e conféri. Eu, _____, (Luiz Henrique Cocorulli), Diretor de Secretaria, reconferi.

DIEGO PAES MOREIRA

Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

DISTRIBUICAO DO FORUM SAO VICENTE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ANITA VILLANI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0008024-43.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: FERNANDA SAMPAIO PICEDA

VARA : 1

PROCESSO : 0008025-28.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: LUCIA MARIA DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 0008026-13.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: VANESSA DE SOUZA SODRE

VARA : 1

PROCESSO : 0008027-95.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: SHIRLEY MARISA VARGAS SCHORK

VARA : 1

PROCESSO : 0008028-80.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: SELMA MARIA DE OLIVEIRA BARROS

VARA : 1

PROCESSO : 0008029-65.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: REGINA HELENA GONCALVES DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 0008030-50.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: KATIA REGINA PEREIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0008031-35.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: CLAUDINEI JOSE GUIMARAES

VARA : 1

PROCESSO : 0008032-20.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: MONICA APARECIDA ARGELLO

VARA : 1

PROCESSO : 0008033-05.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN/SP

ADV/PROC: SP163564 - CAROLINA BAPTISTA MEDEIROS

EXECUTADO: SANDRA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0008034-87.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: RUTE LACERDA DA COSTA DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0008035-72.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP189793 - FERNANDA SCHVARTZ

EXECUTADO: DONIZETI ALEXANDRE VIEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0008036-57.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: BARBARA APARECIDA PUGLES

VARA : 1

PROCESSO : 0008037-42.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: LENIZE FATIMA CARVALHO

VARA : 1

PROCESSO : 0008038-27.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SP - CRC

ADV/PROC: SP028222 - FERNANDO LUIZ VAZ DOS SANTOS

EXECUTADO: VALDIR DE BRITO REIS

VARA : 1

PROCESSO : 0008039-12.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP152783 - FABIANA MOSER LEONIS RAMOS

EXECUTADO: ANTONIO EURIPIDES SEIKITI YAMAUTI

VARA : 1

PROCESSO : 0008040-94.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES

EXECUTADO: R & G ENGENHARIA LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0008041-79.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREEA -SP

ADV/PROC: SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES

EXECUTADO: TOBIAS EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E COMERCIO LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008042-64.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - SP

ADV/PROC: SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES

EXECUTADO: GRANDENGE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

VARA : 1

PROCESSO : 0008043-49.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA - SP

ADV/PROC: SP126515 - MARCIA LAGROZAM SAMPAIO MENDES

EXECUTADO: CONSTRU FENIX SV - EMPREITEIRA LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008044-34.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP

ADV/PROC: SP050862 - APARECIDA ALICE LEMOS

EXECUTADO: JOAO CORREA FILHO

VARA : 1

PROCESSO : 0008045-19.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS 9 REG - SAO PAULO

ADV/PROC: SP280203 - DALILA WAGNER E OUTRO

EXECUTADO: REGINA CELESTE DA COSTA

VARA : 1

PROCESSO : 0008046-04.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE SAO PAULO

ADV/PROC: SP132302 - PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO

EXECUTADO: ELOISA T ROSA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008047-86.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SAO PAULO - CREMESP

ADV/PROC: SP165381 - OSVALDO PIRES GARCIA SIMONELLI

EXECUTADO: CRISTIANO CARLOS J GALLET PAGLIUCA

VARA : 1

PROCESSO : 0008055-63.2016.403.6141 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 6 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP

VARA : 99

PROCESSO : 0008057-33.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: AUTO POSTO BEIRA MAR DE ITANHAEM LTDA - EPP

VARA : 1

PROCESSO : 0008058-18.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: AUTO POSTO MIAMI LTDA

VARA : 1

PROCESSO : 0008059-03.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: DENISE APARECIDA DE JESUS CAMILO - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008060-85.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: ALARCON ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008061-70.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: AUTO POSTO FERNANDES CORREA LTDA - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008062-55.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: LATER SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008063-40.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO MEIO AMBIENTE REC NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADV/PROC: PROC. PROCURADOR

EXECUTADO: LUCENSE EXPORTADORA DE MADEIRAS LTDA. - ME

VARA : 1

PROCESSO : 0008064-25.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANA CRISTINA DE SALVI ARAGONI

ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0008065-10.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: GERSON SANTANA DA SILVA

ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0008066-92.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA SEGUNDO

ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0008067-77.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE JUVENCIO DOS SANTOS

ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0008068-62.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: EDSON SANTANA

ADV/PROC: SP093357 - JOSE ABILIO LOPES E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VARA : 1

PROCESSO : 0008069-47.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. ELIANE DA SILVA TAGLIETA

REU: ANA MARIA MONTEZ AMANDIER ARAGAO

VARA : 1

PROCESSO : 0008070-32.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. ELIANE DA SILVA TAGLIETA

REU: JACQUELINE GERVISKAS

VARA : 1

PROCESSO : 0008071-17.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADV/PROC: PROC. ELIANE DA SILVA TAGLIETA

REU: SILMARA VERISSIMO BARBOSA

VARA : 1

PROCESSO : 0008072-02.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00145 - PROTESTO

REQUERENTE: SORVETES SUPLES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADV/PROC: SP127883 - RODRIGO VALLEJO MARSAIOLI

REQUERIDO: FAZENDA NACIONAL

VARA : 1

PROCESSO : 0008073-84.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARCO ANTONIO DE ALMEIDA
ADV/PROC: SP235918 - SIDNEY AUGUSTO DA SILVA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0008074-69.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: COZI & COZI CONSTRUCAO E COMERCIO DE IMOVEIS LTDA.
REU: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI 2 REGIAO/SP
VARA : 1

PROCESSO : 0008075-54.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE REGISTRO - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP
VARA : 1

PROCESSO : 0008076-39.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ZILDA SILVA DO NASCIMENTO
ADV/PROC: SP235770 - CLECIA CABRAL DA ROCHA
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
VARA : 1

PROCESSO : 0008077-24.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1 VARA DO FORUM FEDERAL DE SANTOS - SP
DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE SAO VICENTE - SP
VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0008056-48.2016.403.6141 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 0005835-63.2014.403.6141 CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOELITA DE JESUS SANTOS SALES
ADV/PROC: SP256741 - MARCELLO ZION LOGATTO
EMBARGADO: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000046

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000047

SAO VICENTE, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE - EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O DOUTOR RICARDO MENDONÇA CARDOSO, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL EM SÃO VICENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Secretaria e Vara processam-se os autos da Ação Civil Pública n. 0006005-49.2014.403.6104, que o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL move em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, objetivando reparação de vícios de construção detectados em unidades residenciais e nas áreas comuns, do empreendimento conjunto habitacional Residencial Topázio, localizado no Bairro Jardim Quietude, em Praia Grande/SP, contendo 160 (cento e sessenta) apartamentos e integrante do Programa de Arrendamento Residencial (PAR) do Ministério das Cidades e para que chegue ao conhecimento de todos e para que todos os interessados possam intervir no feito como litisconsortes ativos, nos termos do art. 21 da Lei 7347/85 c.c. art. 94 da Lei 8078/90. Expedido o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Subseção de São Vicente, aos 21 de outubro de 2016. Eu, ___ Carlos Rubem Junior, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ___ Carla de Carvalho, Diretora de Secretaria, conferei. RICARDO MENDONÇA CARDOSO. Juiz Federal Substituto

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SEDI CAMPO GRANDE

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0013877-68.2016.403.6000 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013878-53.2016.403.6000 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA COMARCA DE CAMARAGIBE-PE

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013900-14.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013901-96.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013902-81.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE JI-PARANA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013904-51.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013905-36.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013906-21.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013907-06.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013908-88.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013909-73.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013912-28.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013913-13.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013914-95.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013915-80.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013916-65.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DA PARAIBA

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013917-50.2016.403.6000 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE TERENOS - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 4 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 4

PROCESSO : 0013936-56.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 12084 - TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE

REQUERENTE: DANIEL NUNES YAHN

ADV/PROC: MS019022 - MARCOS PEREIRA FERNANDES

REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 0013937-41.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 26A. VARA DA SUBSECAO JUD. DO RIO DE JANEIRO/RJ

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013938-26.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO-MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013939-11.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013940-93.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE FATIMA DO SUL - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 6 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 6

PROCESSO : 0013941-78.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR(A) FEDERAL RELATOR(A)

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013942-63.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE TERNOS - MS

DEPRECADO: JUIZO DA 2 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 2

PROCESSO : 0013943-48.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013944-33.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013945-18.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013946-03.2016.403.6000 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GUAIRA

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 3

PROCESSO : 0013953-92.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: MARCO AURELIO TEIXEIRA FEITOSA

ADV/PROC: MS019861 - NELSON DE SOUZA BORGES JUNIOR

IMPETRADO: PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB/SECCIONAL MS

VARA : 1

PROCESSO : 0013954-77.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MARIA INEZ DE SOUZA CUNHA

ADV/PROC: MS017280 - CEZAR LOPES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 4

PROCESSO : 0013955-62.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PENAL PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: EVANDRO MENDES DA SILVA

ADV/PROC: MS002215 - ADEIDES NERI DE OLIVEIRA

VARA : 5

PROCESSO : 0013956-47.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00104 - EXECUCAO PENAL PROVISORIA

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: MARGARETH DE BARROS LUDGERO

VARA : 5

PROCESSO : 0013957-32.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: EUCALIPTUS COMERCIO E MANEJO DE MADEIRAS EIRELI - ME

ADV/PROC: MS015751 - ROGERIO CASTRO SANTANA E OUTRO

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE-MS

VARA : 4

PROCESSO : 0013958-17.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: ROHER PACHECO

ADV/PROC: MS000832 - RICARDO TRAD E OUTRO

VARA : 5

PROCESSO : 0013959-02.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: MS011586 - PAULA LOPES DA COSTA GOMES

EXECUTADO: WALTER BARBOSA DE CAMPOS

VARA : 1

PROCESSO : 0013960-84.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE DA SILVA VALES

ADV/PROC: MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE

REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS

VARA : 1

PROCESSO : 0013961-69.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE COXIM/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 3 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 3

PROCESSO : 0013962-54.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013965-09.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MUNICIPIO DE RIO NEGRO

ADV/PROC: MS002870 - JOAO RAFAEL SANCHES FLORINDO

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0013966-91.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ELAINE APARECIDA FREITAS QUEIROZ E OUTRO

ADV/PROC: MS010833 - ADAO DE ARRUDA SALES

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 0013967-76.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013968-61.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

PROCESSO : 0013969-46.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

ADV/PROC: MS016140 - LUCIANO SILVA MARTINS

REU: UNIAO FEDERAL

VARA : 1

PROCESSO : 0013971-16.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE CAMPO GRANDE - MS

VARA : 99

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0013952-10.2016.403.6000 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00166 - PETICAO

PRINCIPAL: 0007118-59.2014.403.6000 CLASSE: 240

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. SILVIO PETTENGILL NETO

REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA

VARA : 3

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000044

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000045

CAMPO GRANDE, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

4A VARA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Nº 020/2016 - SR 04

PRAZO: 30 (trinta) dias

Classe Processo n.ºPROCEDIMENTO COMUM 0012702-15.2011.403.6000

Partes

DAMIÃO ALVES GONDIM E OUTROS X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS.

Pessoa a ser INTIMADA

ALEX SANDRO DE LIMA GONDIM CPF não informadoRG Profissão

Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Prazo do Edital

Sede do Juízo: Rua Delegado Carlos Roberto B. de Oliveira, nº 128 Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, fone 3320-1143 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que no processo em epígrafe, a parte autora acima qualificada foi procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) dos autos, estando portanto em lugar incerto ou não sabido. Desta forma, pelo presente Edital fica a mesma INTIMADA a regularizar sua representação processual, vez que alcançou a maioria.

DADO E PASSADO nesta cidade de Campo Grande, em 23 de novembro de 2016.

(A)PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

SECAO DE DISTRIBUICAO E PROTOCOLOS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DIOGO RICARDO GOES OLIVEIRA

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003843-28.2016.403.6002 PROT: 15/09/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 20A. REGIAO - CRQ/MS

ADV/PROC: MS006346 - REINALDO ANTONIO MARTINS

EXECUTADO: GESSY WALDIR PINHEIRO

VARA : 1

PROCESSO : 0003844-13.2016.403.6002 PROT: 15/09/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 20A. REGIAO - CRQ/MS

ADV/PROC: MS006346 - REINALDO ANTONIO MARTINS

EXECUTADO: KEURISON FIGUEREDO MAGALHAES

VARA : 2

PROCESSO : 0004123-96.2016.403.6002 PROT: 03/10/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR

EXECUTADO: EVANDRO SILVA ROSA E OUTROS

VARA : 2

PROCESSO : 0004171-55.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0004174-10.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0004176-77.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 2

PROCESSO : 0004178-47.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0004179-32.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0004181-02.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0004195-83.2016.403.6002 PROT: 06/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 20A. REGIAO - CRQ/MS

ADV/PROC: MS006346 - REINALDO ANTONIO MARTINS

EXECUTADO: CARLOS FRANCISCO WENDISCH

VARA : 2

PROCESSO : 0004297-08.2016.403.6002 PROT: 18/10/2016

CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: MS011586 - PAULA LOPES DA COSTA GOMES

EXECUTADO: RADIO CLUBE DE DOURADOS LTDA - ME

VARA : 2

PROCESSO : 0004306-67.2016.403.6002 PROT: 19/10/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: MARIA NELY INSAURRALDE

VARA : 1

PROCESSO : 0004307-52.2016.403.6002 PROT: 19/10/2016

CLASSE : 00103 - EXECUCAO PENAL

EXEQUENTE: JUSTICA PUBLICA

CONDENADO: LEANDRO JOSE AVILA

VARA : 1

PROCESSO : 0004350-86.2016.403.6002 PROT: 20/10/2016

CLASSE : 00238 - PROCEDIMENTO INVESTIGATORIO

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

ADV/PROC: PROC. MANOEL DE SOUZA MENDES JUNIOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

VARA : 1

PROCESSO : 0004763-02.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: APARECIDO SCANFERLA

VARA : 2

PROCESSO : 0004764-84.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: APOLINARIO BENITEZ ALFONSO

VARA : 2

PROCESSO : 0004765-69.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ASSUERO MAIA DO NASCIMENTO

VARA : 2

PROCESSO : 0004766-54.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: BRUNO GIONGO FARIA RASSLAN
VARA : 1

PROCESSO : 0004767-39.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: CAMILA HIDEMI TANAKA
VARA : 1

PROCESSO : 0004768-24.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: CARLOS ALBERTO MARQUES MARTINS
VARA : 2

PROCESSO : 0004780-38.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: AGNALDO FLORENCIANO
VARA : 1

PROCESSO : 0004781-23.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ALES CAVALHEIRO AGUILERA
VARA : 1

PROCESSO : 0004783-90.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ALETEIA PATRICIA SORNAS MOCHI DE MIRANDA
VARA : 1

PROCESSO : 0004785-60.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: ALINE PAULA HORTA MARQUES
VARA : 1

PROCESSO : 0004787-30.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: VANILTON CAMACHO DA COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 0004790-82.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: VINICIUS FERREIRA BIAGI
VARA : 2

PROCESSO : 0004792-52.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: LEONICE UHDE
VARA : 2

PROCESSO : 0004793-37.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: LIADIR SARA SEIDE FECCA PIRES DE OLIVEIRA MALDONADO
VARA : 2

PROCESSO : 0004795-07.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: LUCIANO JOSE FALAVIGNA

VARA : 1

PROCESSO : 0004797-74.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: LUCILIA TEODORA VILLELA DE LEITGEB LOURENCO

VARA : 1

PROCESSO : 0004801-14.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: LUIS HENRIQUE LOPES DUTRA

VARA : 1

PROCESSO : 0004805-51.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCELO DE ALMEIDA COUTINHO

VARA : 1

PROCESSO : 0004807-21.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCIA CRISTINA DE CASTRO BENICIO

VARA : 2

PROCESSO : 0004808-06.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCIEL VIEIRA CINTRA

VARA : 2

PROCESSO : 0004809-88.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCIO WATANABE

VARA : 1

PROCESSO : 0004810-73.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCO ANTONIO BARAZZUTTI JUNIOR

VARA : 2

PROCESSO : 0004811-58.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCOS APARECIDO SANTOS DA SILVA

VARA : 2

PROCESSO : 0004813-28.2016.403.6002 PROT: 17/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: CRISTIANO NEGRINI

ADV/PROC: MS018671 - JESSICA PEDO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 0004931-04.2016.403.6002 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: DOUGLAS POLICARPO

ADV/PROC: MS017895 - RUBENS DARIU SALDIVAR CABRAL

REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD/MS

VARA : 1

PROCESSO : 0004940-63.2016.403.6002 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00028 - ACAO MONITORIA

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV/PROC: MS011586 - PAULA LOPES DA COSTA GOMES

REU: LUIZ CARLOS PINHEIRO

VARA : 1

PROCESSO : 0004943-18.2016.403.6002 PROT: 21/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LEANDRO APARECIDO GARCIA

ADV/PROC: MS005936 - OG KUBE JUNIOR E OUTRO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 0004946-70.2016.403.6002 PROT: 22/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JAILTON ALVES DA SILVA

ADV/PROC: MS004385 - APARECIDO GOMES DE MORAIS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

PROCESSO : 0004956-17.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ROSANGELA NANTES MUNIZ

VARA : 1

PROCESSO : 0004957-02.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: OLIVEIRA SERGIO BORGES SILVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0004958-84.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: NIUTO PEREIRA DE SOUZA

VARA : 2

PROCESSO : 0004959-69.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA

VARA : 1

PROCESSO : 0004960-54.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOSAINÉ DOS SANTOS SANTANA PINHEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 0004961-39.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: FERNANDA HORING NANTES

VARA : 1

PROCESSO : 0004962-24.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: DEBORA PORTILHO DA SILVA MATOSO

VARA : 1

PROCESSO : 0004963-09.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ROBERVALDO FERREIRA DOS SANTOS

VARA : 1

PROCESSO : 0004964-91.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARLY DE LOURDES SAMPAIO

VARA : 2

PROCESSO : 0004965-76.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCELO BERGAMASCHI GARCIA

VARA : 2

PROCESSO : 0004967-46.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: LUIZ ANTONIO BARBOSA CORREA
VARA : 2

PROCESSO : 0004968-31.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOAO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 0004969-16.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: POLLYANA RAMOS ALVES
VARA : 1

PROCESSO : 0004970-98.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: LUCAS SOUZA GARCIA
VARA : 1

PROCESSO : 0004971-83.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: JOSE FELICIANO DA CONCEICAO
VARA : 1

PROCESSO : 0004972-68.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: JUSCELINO WILLIAN SOARES PALHANO

VARA : 2

PROCESSO : 0004973-53.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: LUCIANO DA SILVA BORGES

VARA : 2

PROCESSO : 0004974-38.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MARCIA MARIA RODRIGUES RANGEL

VARA : 2

PROCESSO : 0004975-23.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ROSILEINE RAMIRES MACHADO

VARA : 2

PROCESSO : 0004976-08.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ODUVALDO DE OLIVEIRA POMPEU

VARA : 2

PROCESSO : 0004977-90.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: PAUL OSEROW

VARA : 1

PROCESSO : 0004978-75.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ARLINDO BRAZILINO DA CONCEICAO

VARA : 2

PROCESSO : 0004979-60.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: JESSICA PAZETO GONCALVES

VARA : 1

PROCESSO : 0004980-45.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: WALDILON ALMEIDA PIRES MARTINS

VARA : 1

PROCESSO : 0004981-30.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS

VARA : 2

PROCESSO : 0004982-15.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: RAIMUNDO PAULINO DA ROCHA

VARA : 1

PROCESSO : 0004983-97.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: JAQUELINE MAIDANA DA SILVA

VARA : 1

PROCESSO : 0004984-82.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: MANOEL PEREIRA DE ALMEIDA FERNANDES TOLEDO

VARA : 1

PROCESSO : 0004985-67.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: EVERTON DA SILVA FARIA

VARA : 1

PROCESSO : 0004986-52.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: OAB - SECCIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: AREU RIBEIRO BORGES

VARA : 2

PROCESSO : 0004988-22.2016.403.6002 PROT: 23/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANTONIO JORGE FERNANDES DE MOURA

ADV/PROC: MS007402 - RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA E OUTROS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 2

PROCESSO : 0005039-33.2016.403.6002 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ELKE CHRISTINE FERREIRA MASCARENHAS

ADV/PROC: MS011225 - MARCEL MARQUES SANTOS LEAL E OUTRO

REU: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD/MS

VARA : 2

PROCESSO : 0005040-18.2016.403.6002 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: AGOSTINHO PEREIRA RIBEIRO

ADV/PROC: MS006275 - JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 2

PROCESSO : 0005041-03.2016.403.6002 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: LUIZ DANIEL GROCHOCKI

ADV/PROC: MS004602 - LUIZ DANIEL GROCHOCKI

REQUERIDO: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

VARA : 1

PROCESSO : 0005042-85.2016.403.6002 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: TANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA

ADV/PROC: MS006502 - PAUL OSEROW JUNIOR

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 0005044-55.2016.403.6002 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE MARIA ROCHA

ADV/PROC: MS015177 - NELSON GOMES MATTOS JUNIOR E OUTRO

REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL

ADV/PROC: RJ132101 - JOSEMAR LAURIANO PEREIRA

VARA : 2

PROCESSO : 0005053-17.2016.403.6002 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA

AUTORIDADE POLICIAL: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE DOURADOS / MS

INDICIADO: OSCAR MARTINS E OUTRO

ADV/PROC: MS010254 - SANDRA ALVES DAMASCENO E OUTRO

VARA : 2

2) Por Dependência:

PROCESSO : 0004409-74.2016.403.6002 PROT: 25/10/2016

CLASSE : 00089 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA CRI

PRINCIPAL: 0000927-21.2016.403.6002 CLASSE: 240

EXCIPIENTE: SERGIO FONTOURA ACOSTA

ADV/PROC: MS012477 - LUIS ANTONIO MARCHIORI PERICOLO

EXCEPTO: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS

VARA : 2

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0004627-05.2016.403.6002 PROT: 08/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ILDA LOPES DE ARAUJO ALVES

ADV/PROC: MS012359 - ELAINE MARQUES SANTOS

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000079

Distribuídos por Dependência _____ : 000001

Redistribuídos _____ : 000001

*** Total dos feitos _____ : 000081

DOURADOS, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

SEDI TRES LAGOAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 25/11/2016

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: ROBERTO POLINI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0003352-18.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: RICARDO CRUVINEL CARDOSO

VARA : 1

PROCESSO : 0003353-03.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: RINALDO DELMONDES

VARA : 1

PROCESSO : 0003354-85.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: RODRIGO DE LIMA FALQUEIRO

VARA : 1

PROCESSO : 0003355-70.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ROMANO VOLTOLINI

VARA : 1

PROCESSO : 0003356-55.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ROZIRO BARBOSA DIAS

VARA : 1

PROCESSO : 0003357-40.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: SANDRA CAMARA MARTINS E SOUZA

VARA : 1

PROCESSO : 0003358-25.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: SIDNEY MOREIRA DE SOUZA JUNIOR

VARA : 1

PROCESSO : 0003359-10.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: SILVIA REGINA DE OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0003360-92.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: VANIA REGINA AMARAL BIANCHINI

VARA : 1

PROCESSO : 0003361-77.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: WELITON FREITAS GOMES MENEZES

VARA : 1

PROCESSO : 0003362-62.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ANDRE LUIZ DE SOUZA BEZERRA

VARA : 1

PROCESSO : 0003363-47.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: BRUNO MEDINA DE SOUZA

VARA : 1

PROCESSO : 0003364-32.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: CARLOS AUGUSTO DE PINHO

VARA : 1

PROCESSO : 0003365-17.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: CECILIO RODRIGUES DE ALMEIDA

VARA : 1

PROCESSO : 0003366-02.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI

VARA : 1

PROCESSO : 0003367-84.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: DONIZETTI FERREIRA GONCALVES

VARA : 1

PROCESSO : 0003368-69.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: EDILSON CARLOS DE ALMEIDA

VARA : 1

PROCESSO : 0003369-54.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: ERMESON DA SILVA NUNES

VARA : 1

PROCESSO : 0003370-39.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: FABRICIO DOS SANTOS GRAVATA

VARA : 1

PROCESSO : 0003371-24.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: FELLIPE OLIVEIRA ULIAM

VARA : 1

PROCESSO : 0003372-09.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

VARA : 1

PROCESSO : 0003373-91.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: FRANCISCO PRETEL

VARA : 1

PROCESSO : 0003374-76.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: GESSICA RODRIGUES DE QUEIROZ

VARA : 1

PROCESSO : 0003375-61.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: GIDALTE ROSA

VARA : 1

PROCESSO : 0003376-46.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI

EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB

ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA

EXECUTADO: GLAUCIA PAULA NOLASCO

VARA : 1

PROCESSO : 0003377-31.2016.403.6003 PROT: 24/11/2016

CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
ADV/PROC: MS013300 - MARCELO NOGUEIRA DA SILVA
EXECUTADO: HENRIQUE DALL AGNOL POLETTI
VARA : 1

PROCESSO : 0003383-38.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: CICERO PEREIRA

ADV/PROC: SP163807 - DARIO SERGIO RODRIGUES DA SILVA E OUTRO

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 0003384-23.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: NILMA FERREIRA FRANCA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 0003385-08.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: VALFRIDES CONSTANTE DOS SANTOS

ADV/PROC: MS012795 - WILLEN SILVA ALVES

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 0003424-05.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00029 - PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JOSE PAULO ATAIDE

ADV/PROC: MS012397 - DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS LEITUGA

REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

VARA : 1

PROCESSO : 0003458-77.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: NOVA ESTRELA COMERCIO DE ALIMENTOS S.A

ADV/PROC: MS016827 - ANDRE LUIS QUATRINI JUNIOR

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM TRES LAGOAS - MS

VARA : 1

PROCESSO : 0003459-62.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO-MS

ADV/PROC: SP111577 - LUZIA GUERRA DE OLIVEIRA RODRIGUES GOMES

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

VARA : 1

PROCESSO : 0003460-47.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA VARA FEDERAL DE TRES RIOS/RJ - SJRJ

DEPRECADO: JUIZO DA 1 VARA FORUM FEDERAL DE TRÊS LAGOAS - MS

VARA : 1

PROCESSO : 0003464-84.2016.403.6003 PROT: 25/11/2016

CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA

IMPETRANTE: VVC TRANSPORTES PESADOS E LOGISTICA LTDA - ME

ADV/PROC: SP184310 - CRISTIANO MEDINA DA ROCHA E OUTRO

IMPETRADO: CHEFE DA DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS

VARA : 1

III - Nao houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000034

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000034

TRES LAGOAS, 25/11/2016

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE NAVIRAI

1A VARA DE NAVIRAI

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 010/2016 - SD

PRAZO: 30 DIAS (art 256, I do CPC)

O Doutor Ney Gustavo Paes de Andrade, MM. Juiz Federal Substituto no Exercício da Titularidade Plena da 1ª Vara Federal de Navirai/MS, 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos réus Diretório Central de Estudantes do Campus da UFMS em Naviraí- DCE - CPNV/UFMS (com sede no campus Universitário), alunos, docentes, Sindicatos e seus dirigentes, Entidades de Classe, Partidos Políticos e outras pessoas integrantes do Movimento Ocupa UFMS ou Fora Temer, da FUFMS de Naviraí/MS, que, pelo presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, ficam devidamente CITADOS para comparecerem perante este Juízo, a fim de tomarem ciência do inteiro teor da inicial e decisão de fls. 48/4-versos, bem como para apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 564 do CPC, à Ação de Interdito Proibitório proposta pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, distribuída nesse Juízo sob o nº. 0001747-28.2016.403.6006, em face dos referidos RÉUS.

Para que chegue ao conhecimento dos réus e não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado, na forma da lei.

Segue anexo ao presente edital cópia do Mandado Proibitório n. 063/2016-SD, para ciência.

EXPEDIDO nesta cidade de Naviraí/MS, em 28 de novembro de 2016. Eu Paula Regina Cardoso Rezende Selem (____), Técnica Judiciária, RF 7140, digitei e conferi. E eu, Denise Alcântara Santana, RF 6474, (____) Diretora de Secretaria, reconferi.

NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE

.PA 0,10 Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena

MANDADO PROIBITÓRIO 063/2016-SD

O Doutor NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, MM. Juiz Federal Substituto em exercício da titularidade plena, manda ao Executante de Mandados (Oficial de Justiça Avaliador) a quem este for apresentado que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra ou a outro local e INTIME o Presidente/responsável pelo Diretório Central de Estudantes do Campus da UFMS em Naviraí- DCE - CPNV/UFMS para que se abstenha de molestar a posse da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - FUFMS, Campus de Naviraí/MS. Cientificando o de que o descumprimento da decisão de fls. 48/49-versos culminará na penalidade de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o primeiro descumprimento e de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de eventual ocupação subsequente.

Seguem anexas cópias de fls. 48/49-versos (decisão).

CUMPRA-SE, na forma e sob as penas da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Naviraí/MS, pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Naviraí, em 25 de novembro de 2016. Eu, (____), Paula Regina Cardoso Rezende Selem, RF 7140, Técnica Judiciária, digitei e conferi. E eu, (____), Denise Alcântara Santana, RF 6474, Diretora de Secretaria, reconferi.

NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE

Juiz Federal Substituto em Exercício da Titularidade Plena